DIARIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 23 de outubro de 1987 SUPLEMENTO ANO XII — Nº 201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 53 DE 22 DE outubro DE 1987

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 10.830 de 14 outubro de 1987;

R E S O L V E :

Aprovar as anexas Tabelas de níveis, símbolos, referências, classes, padrões e gratificações decorrentes da aplicação do Decreto nº 10.830 de 14 de outubro de 1987.

PAULO CARVALHO XAVIER

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

DECRETO Nº 10.830 de 14 DE OUTUBRO DE 1987

VIGÊNCIA 01.10.87

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL		TOTAL
	VALOR	%	VALOR	
GOVERNADOR	26.328,37	140	36.859,72	63.188,09
SECRETÁRIO DE ESTADO	20.737,15	110	22.810,86	43.548,00
PROCURADOR GERAL	20.737,15	110	22.810,86	43.548,00
CHEFES DE GABINETES CIVIL E MILITAR	20,737,15	110	22.810,86	43.548,00

CARREIRA DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO Nº 10.830 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987

VIGÊNCIA 01.10.87

CATEGORIA	CLASSE	REF.	VENCIMENTO
SUBPROCURADOR GERAL DO D.F	PRG SPG	63 S	18.695,37
PROCURADOR DO D.F - 1ª CAT.	PRG 1CT	62 S	15.930,95
PROCURADOR DO D.F - 2ª CAT.	PRG 2CT	61 S	13.103,92

FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR - F A S

VALORES	
MÍNIMO	MÁXIMO
10.333,30	38.079,58

DECRETO Nº 10.830 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987

VIGÊNCIA 01.10.87

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	REF.	ÍNDICE	VENCIMENTO
AUDITOR-FISCAL DO TESOURO DO DIST. FEDERAL (AFT)	ESPECIAL	III	03 A	220	22.036,56
		II	02 A	215	21.535,75
		I	01 A	210	21.034,93
	PRIMEIRA	VI	16 A	195	19.532,43
		V	15 A	190	19.031,63
		IV	14 A	185	18.530,76
		III	13 A	180	18.029,94
		II	12 A	175	17.529,08
		I	11 A	170	17.028,27
	SEGUNDA	VI	26 A	155	15.525,77
		V	25 A	150	15.024,97
		IV	24 A	145	14.524,10
		III	23 A	140	14.023,27
		II	22 A	135	13.522,47
		I	21 A	130	13.021,61
	TERCEIRA	IV	34 A	115	11.519,12
		III	33 A	110	11.018,29
		II	32 A	105	10.517,43
		I	31 A	100	10.016,60
TÉCNICO DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL (TECT)	ESPECIAL	III	03 T	110	11.018,29
		II	02 T	105	10.517,43
		I	01 T	100	10.016,60
	PRIMEIRA	IV	14 T	90	9.014,96
		III	13 T	85	8.514,12
		II	12 T	80	8.013,27
		I	11 T	75	7.512,43
	SEGUNDA	IV	24 T	65	6.510,76
		III	23 T	60	6.009,97
		II	22 T	55	5.509,14
		I	21 T	50	5.008,28
	TERCEIRA	III	33 T	40	4.006,59
		II	32 T	35	3.505,79
		I	31 T	30	3.082,28

ESCALA DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, DE QUE TRATA A LEI Nº 5920 DE 19 DE SETEMBRO DE 1973.

DECRETO Nº 10.830 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987

VIGÊNCIA 01.10.87

CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
REFERÊNCIA	VALOR
NS 01	5.354,74
NS 02	5.738,59
NS 03	6.010,91
NS 04	6.296,50
NS 05	6.598,44
NS 06	6.629,91
NS 07	6.962,25
NS 08	7.309,72
NS 09	7.591,79
NS 10	7.970,86
NS 11	8.276,20
NS 12	8.692,24
NS 13	9.022,77
NS 14	9.474,00
NS 15	9.892,87
NS 16	10.328,90
NS 17	10.783,05
NS 18	11.321,35
NS 19	11.887,61
NS 20	12.483,26
NS 21	13.106,18
NS 22	13.762,85
NS 23	14.449,36
NS 24	15.171,45
NS 25	15.930,95

CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO	
REFERÊNCIA	VALOR
NM 01	2.628,59
NM 02	2.628,59
NM 03	2.628,59
NM 04	2.697,27
NM 05	2.771,18
NM 06	2.849,05
NM 07	2.915,10
NM 08	2.990,37
NM 09	3.069,61
NM 10	3.143,52
NM 11	3.218,80
NM 12	3.295,36
NM 13	3.378,54
NM 14	3.463,04
NM 15	3.551,48
NM 16	3.667,48
NM 17	3.779,98
NM 18	3.912,51
NM 19	4.052,22
NM 20	4.215,61
NM 21	4.409,83
NM 22	4.613,09
NM 23	4.827,27
NM 24	5.054,19
NM 25	5.290,14
NM 26	5.536,96
NM 27	5.798,37
NM 28	6.070,65
NM 29	6.355,62
NM 30	6.656,92
NM 31	6.970,93
NM 32	7.477,35

ESCALA DE RETRIBUIÇAO DOS CARGOS EM COMISSÃO.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO D.A.S, E FUNÇÕES DO GRUPO D.A.I, DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, DE QUE TRATA A LEI Nº 5920 DE 19 DE SETEMBRO DE 1973.

DECRETO Nº 10.830 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987

VIGÊNCIA 01.10.87

GRUPOS	NÍVEIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL %	REPRESENTAÇÃO MENSAL VALOR	TOTAL
a) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS-1	13.163,61	60	7.898,16	21.061,77
	DAS-2	15.557,18	75	11.667,88	27.225,06
	DAS-3	17.352,58	85	14.749,69	32.102,27
	DAS-4	20.344,49	90	18.310,04	38.654,53
	DAS-5	21.541,15	95	20.464,09	42.005,24
b) DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO				
	DAI-1	1.209,67			1.209,67
	DAI-2	1.573,21			1.573,21
	DAI-3	1.815,09			1.815,09
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR				
	DAI-1	1.815,09			1.815,09
	DAI-2	2.298,79			2.298,79
	DAI-3	3.025,96			3.025,96

TABELA DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DECRETO Nº 10.830 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987

VIGÊNCIA 01.10.87

SÍMBOLO	VALOR
01	8.055,22
02	7.558,80
03	7.081,63
04	6.753,69
05	6.337,57
06	5.919,07
07	5.515,78
08	5.190,08
09	4.728,54
10	4.571,00
11	4.269,33
12	4.128,09
13	3.777,61
14	3.527,42

GRUPO MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

CÓDIGO M-1000

DECRETO Nº 10.830 DE 14 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987

VIGÊNCIA 01.10.87

CLASSE	NÍVEL	REFRÊNCIAS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
A	1	81 M	20 HORAS SEMANAIS	3.224,65
		82 M	40 HORAS SEMANAIS	6.449,37
B	2	83 S	20 HORAS SEMANAIS	4.935,88
		84 S	40 HORAS SEMANAIS	9.871,78
C	3	85 S	20 HORAS SEMANAIS	7.036,66
		86 S	40 HORAS SEMANAIS	14.073,38

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

DECRETO Nº 10.830 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987

VIGÊNCIA 01.10.87

CATEGORIA	NÍVEL	VALOR
AUXILIAR DE GABINETE	A	1.315,48
OFICIAL DE GABINETE	B	1.794,48

CARREIRA POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA : 01.10.87

DECRETO Nº 10.830 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA E PERITO CRIMINAL	ESPECIAL	III	26.854,78
		II	26.244,40
		I	25.634,12
	PRIMEIRA	VI	24.413,42
		V	23.803,09
		IV	23.192,76
		III	22.582,42
		II	21.972,10
		I	21.361,76
	SEGUNDA	V	20.141,10
		IV	19.530,72
		III	18.920,43
		II	18.310,07
		I	17.699,70
MÉDICO LEGISTA	ESPECIAL	III	23.192,76
		II	22.582,42
		I	21.972,10
	PRIMEIRA	III	21.361,76
		II	20.141,10
		I	19.530,72
	SEGUNDA	III	18.920,43
		II	18.310,07
		I	17.699,70
AGENTE DE POLÍCIA ESCRIVÃO DE POLÍCIA DATILOSCOPISTA POLICIAL AGENTE PENITENCIÁRIO	ESPECIAL	III	14.037,70
		II	13.427,35
		I	12.206,68
	PRIMEIRA	IV	11.596,37
		III	10.986,03
		II	10.375,66
		I	9.765,36
	SEGUNDA	IV	9.155,01
		III	8.544,68
		II	7.934,34
		I	7.324,03

TABELA DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES.

ARTIGO 3º DA LEI Nº 7425 DE 17.12.85.

Decreto Nº 10.828, DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

Vigência 08.10.87

CATEGORIA		VALOR
INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES	NM	3.738,67
	NS	6.610,96

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 35 DE 14 DE outubro DE 1987.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975, e tendo em vista o disposto no O.I. nº 177/87 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.000625/87,

R E S O L V E :

1. Autorizar a suspensão das atividades escolares da CRECHE, MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA TIQUINHO DE GENTE, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 16 de janeiro de 1987.

2. Determinar que o Estabelecimento, mantido pela Sociedade Jardim de Infância Tiquinho de Gente Ltda, ao final do prazo de suspensão fixado, caso não reinicie suas atividades escolares, com novo pedido de prorrogação de autorização de funcionamento em prédio próprio, solicite sua extinção conforme legislação vigente.

Brasília, 14 de outubro de 1987.

FABIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 030.005924/87
INTERESSADO: Associação Educacional Compacto

HOMOLOGO o Parecer nº 194/87-CEDF, de 28/09/87, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é favorável às alterações propostas para os Planos de Cursos de Suplência que mantém e a implantação da preparação para o trabalho no Curso Supletivo e nível de 1º grau, Fase III, com avaliação no processo, nos Centros Educacionais Compacto Integrado, Compacto Guará, Compacto Taguatinga e Compacto Gama, de acordo com os anexos que acompanham o referido processo que manterão os seguintes cursos:

- Suplência Educação Geral, em nível de 1º e 2º graus nos Centros Educacionais Compacto Integral, Guará, Taguatinga e Gama.
- Suplência Profissionalizante, em nível de 2º grau, assistente de administração, nos Centros Educacionais Compacto Integral, Guará, Taguatinga e Gama.
- Suplência Profissionalizante, em nível de 2º grau Técnico em Transações Imobiliárias no Centro Educacional Compacto Guará.

Em 15/10 /87.

FABIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação
do Distrito Federal

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

/mis

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/87-DIE, de 18 de setembro de 1987.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.011819/83-GDF,

R E S O L V E:

1. Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK - TAGUATINGA, situado no C-1, Lote 05, Taguatinga Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional de Taguatinga Ltda-SET, constante de fls. 115 a 138 do Processo nº 030.011819/83, e assinado pelo Diretor do Estabelecimento.

2. Revogar a Ordem de Serviço nº 05/81-DIE, que aprovou o Regimento anterior.

3. Encaminhar o original do Regimento Escolar, com a devida rubrica do Diretor do DIE em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do estabelecimento.

4. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

Brasília-DF, 18 de setembro de 1987-

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF nº 183 de 28.09.87, pág. 3.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
CONSELHO DELIBERATIVO

852ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

R E S O L U Ç Ã O Nº 130 /87-CDL

Homologa a Resolução Administrativa de nº 022/87 de 18.09.87, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do processo de nº 101.000.411/87-FSS/DF.,

R E S O L V E :

Homologar a Resolução Administrativa de nº 022/87 de 18.09.87, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, que autorizou a 13ª Alteração do Orçamento Sintético da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o exercício de 1987, objetivando suplementá-lo em Cz$ 15.786.000,00 (quinze milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzados), passando de Cz$.... 541.816.158,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito cruzados), para Cz$. 557.602.158,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e dois mil, cento e cinquenta e oito cruzados) na forma dos quadros anexos, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 15 de outubro de 1987.

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

SOEMIA ROCHA MELLO SOUZA

NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

EDUARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE

WANDER DE MIRANDA

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

ALTERAÇÃO
QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 3 EXERCÍCIO DE 1987 (EM Cz$ 1,00)

48000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
48001 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS/DF
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	13ª ALTERAÇÃO				
		3.1.3.2	22	1.390.000	
		3.1.3.2	23/51	640.000	
		3.1.9.2	00	130.000	
		3.1.9.2	23/51	300.000	
		3.2.5.9	00	550.000	
		3.2.5.9	22	394.000	
		3.2.8.0	00	1.484.227	
		3.2.8.0	23/51	292.100	
		4.1.2.0	23/51	1.915.064	
		4.1.2.0	23	11.491.293	
		4.2.5.0	23/51	551.917	403.097.196
2.110	MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO	3.1.2.0	00	3.562.000	
		3.1.3.2	00	447.000	
		3.2.3.1	00	2.300.000	
		3.2.3.1	23	3.737.790	
		3.2.5.9	00	3.644.480	
		3.2.5.9	23	12.743.299	26.434.569
2.115	INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES	3.1.2.0	00	2.762.543	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL

ALTERAÇÃO
QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 3 EXERCÍCIO DE 1987 (EM Cz$ 1,00)

48000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
48001 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS/DF
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	13ª ALTERAÇÃO				
		3.1.3.2	00	3.050.433	
		3.2.5.9	00	1.144.024	6.957.000
2.118	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3.1.2.0	00	3.163.000	
		3.1.2.0	20/23	638.515	
		3.1.2.0	23	15.809.233	
		3.1.3.2	00	1.578.000	
		3.1.3.2	20/23	34.595	
		3.1.3.2	22	5.220	
		3.1.3.2	23	100.200	
		3.1.3.2	23/57	703.531	
		3.2.3.1	00	11.504.617	
		3.2.5.9	23/57	1.488.941	
		3.2.5.9	20/23	462.526	
		3.2.5.9	00	4.772.005	
		3.2.5.9	22	3.383.455	
		3.2.5.9	23	19.144.543	
		4.1.2.0	23/57	4.750.000	67.538.381
2.119	PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITÁRIA	3.1.2.0	00	571.000	
		3.1.3.2	00	1.597.000	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL

ALTERAÇÃO
QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 3 EXERCÍCIO DE 1987 (EM Cz$ 1,00)

48000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
48001 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS/DF
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	13ª ALTERAÇÃO				
		3.1.3.2	23	77.215	
		3.1.3.2	23/57	2.085.360	
		3.2.3.1	00	4.412.003	
		3.2.3.1	23	564.597	
		3.2.5.9	00	7.520.400	
		3.2.5.9	23/57	3.834.000	
		4.2.3.0	00	700.000	21.361.575
2.144	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO AO MENOR INFRATOR	3.1.2.0	00	946.000	
		3.1.2.0	20/23	1.302.314	
		3.1.2.0	23	5.215.025	
		3.1.3.2	00	857.880	
		3.1.3.2	23	1.496.414	
		3.2.5.9	00	400.000	
		3.2.5.9	23	1.065.804	11.283.437
5.042	EXECUÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	4.1.1.0	21	14.125.760	
		4.1.2.0	21	6.804.240	20.930.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
255.599.130	261.664.754	40.338.274	557.602.158

ALTERAÇÃO
QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 3 EXERCÍCIO DE 1987 (EM Cz$ 1,00)

48000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
48001 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS/DF
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	13ª ALTERAÇÃO				
2.047	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.1.1.1-01	00	107.211.782	
		3.1.1.1-01	29	58.938.000	
		3.1.1.1-01	20/51	1.319.000	
		3.1.1.1-01	23/51	26.831.000	
		3.1.1.1-02	00	4.256.000	
		3.1.1.1-02	23/51	1.302.000	
		3.1.1.1-02	29	4.082.000	
		3.1.1.3	00	23.332.218	
		3.1.1.3	29	20.180.000	
		3.1.1.3	20/51	867.490	
		3.1.1.3	23/51	7.279.640	
		3.1.2.0	00	18.241.825	
		3.1.2.0	20	1.265.000	
		3.1.2.0	22	550.000	
		3.1.2.0	23/51	520.000	
		3.1.2.0	29	800.000	
		3.1.3.2	00	24.403.234	
		3.1.3.2	00/67	79.613.000	
		3.1.3.2	20	2.966.406	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL

QUADRO Nº 02

Cz$ 1,00

48000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
48001 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS/DF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS					TOTAIS
		G.D.F. F.T.00	PRÓPRIOS F.T.020	FUNDEFE F.T.021	CONV.C/ÓRGÃOS DO G.D.F. F.T.022	CONV.C/OUTROS ÓRGÃOS F.T.023	
	13ª ALTERAÇÃO						
2.047	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	343.222.286(*)	6.417.896		2.334.000	51.123.014	403.097.196
2.110	MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO	9.953.480				16.481.089	26.434.569
2.115	INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES	6.957.000					6.957.000
2.118	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	21.017.622	1.135.636		3.388.675	41.996.448	67.538.381
2.119	PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITÁRIA	14.800.403				6.561.172	21.361.575
2.144	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO AO MENOR INFRATOR	2.203.880	1.302.314			7.777.243	11.283.437
5.042	EXECUÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF			20.930.000			20.930.000
	TOTAL:	398.154.671	8.855.846	20.930.000	5.722.675	123.938.966	557.602.158

(*) Estão inclusos neste valor Cz$ 84.000,000 (oitenta e quatro milhões de cruzados) da FONTE: 029-TIRRF e Cz$ 79.613.000 (setenta e nove milhões, seiscentos e treze mil cruzados) da FONTE:... 00/67-Encargos Gerais da União

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 01 EXERCÍCIO DE 1987 (Em Cz$ 1,00)

48000 - Secretaria de Serviços Sociais - Entidades Supervisionadas
48001 - Fundação do Servico Social do Distrito Federal

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
13ª ALTERAÇÃO			
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	508.473.038	FUNÇÃO 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	557.602.158
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	65.000	PROGRAMA 81 - ASSISTÊNCIA	557.602.158
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	397.454.671	SUBPROGRAMA 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	403.097.196
1710.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	397.454.671	2.047 - Execução da Política de Desenvolvimento Social	403.097.196
1712.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	397.454.671	SUBPROGRAMA 483 - ASSISTÊNCIA DO MENOR	112.213.387
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.953.367	2.110 - Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário	26.434.569
1980.00.00 - RECEITAS DE CONVÊNIOS	110.953.367	2.115 - Iniciação Profissional de Menores	6.957.000
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	40.338.274	2.118 - Promoção do Atendimento a Menores Carentes	67.538.381
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000	2.144 - Promoção do Atendimento ao Menor Infrator	11.283.437
2410.00.00 - TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	700.000	SUBPROGRAMA 486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.930.000
2412.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	700.000	5.042 - Execução de Obras e Equipamentos das Unidades da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	20.930.000
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	18.708.274	SUBPROGRAMA 487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21.361.575
2530.00.00 - RECEITAS DE CONVÊNIOS	18.708.274	2.119 - Promoção da Ação Comunitária	21.361.575
- FUNDEFE	20.930.000		
- SUPERAVIT/1 986	8.790.846		
TOTAL	557.602.158	TOTAL	557.602.158

R E S O L U Ç Ã O Nº 131 /87-CDL

Autoriza ajuda financeira à Entidade Social PROMOÇÃO DO FISSURADO LÁBIO PALATINO DO DISTRITO FEDERAL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta ' processo de nº 101.002.505/87-FSS/DF.,

R E S O L V E :

Autorizar ajuda financeira no valor total de Cz$. 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil cruzados) à Entidade' Social PROMOÇÃO DO FISSURADO LÁBIO PALATINO DO DISTRITO FEDERAL, objetivando o custeio de transporte de pacientes de Brasília a Bauru-SP, incluindo retorno, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 15 de outubro de 1987.

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

SOEMIA ROCHA MELLO SOUZA

EDUARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE

WANDER DE MIRANDA

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CRCC

RESOLUÇÃO Nº 002/87 - CRCC-DF

A COMISSÃO DE RACIONALIAÇÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CRCC-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 5º do Decreto nº 9.262, de 03 de fevereiro de 1986, e pelo artigo 32 da Portaria CNP/DIRAB nº 024/86, de 19 de fevereiro de 1986,

considerando a solicitação das empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo; e

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DTU;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar nova cota de combustível para as empresas que operam o Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal, para o ano de 1987, conforme discriminação a seguir:

- Viação Pioneira Ltda..... 12.777.000 Litros;
- Viação Planalto Ltda..... 14.270.000 Litros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1987

WILSON MACIEL RAMOS
Presidente

ADONIAS ARAUJO DO PRADO

AIRLIS LUIZ FERRACIOLI

CLEVERSON TEODORO ARANTES

DANIEL CASTRO SALES

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL

VITOR FLÁVIO PRINS RODRIGUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRESI Nº 156.A/87

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 30 inciso XVIII, do Estatuto Social,

R E S O L V E:

I - Aprovar os Quadros Demonstrativos em anexo que se referem ao Orçamento Sintético desta Empresa para o corrente exercício, com a modificação introduzida pelo Crédito Suplementar aberto pelo Decreto nº 10.718 de 03.09.87, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 03.09.87.

II - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 07 de outubro de 1987.

Flávio Augusto D'Araujo Couto
Presidente

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO EXERCÍCIO DE 1.987 7ª ALTERAÇÃO

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
51003 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

RECURSO DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
2.094	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3.1.1.1	000	20.034.792,00	
		3.1.1.1	020	1.030.348,74	
		3.1.1.1	023	8.900.262,00	
		3.1.1.3	000	6.325.208,00	
		3.1.1.3	020	327.650,89	
		3.1.1.3	023	2.890.442,00	
		3.1.2.0	000	4.177.480,00	
		3.1.2.0	020	80.000,00	
		3.1.2.0	023	2.960.000,00	
		3.1.3.1	000	328.000,00	
		3.1.3.1	023	70.000,00	
		3.1.3.2	000	3.493.000,00	
		3.1.3.2	020	120.000,00	
		3.1.3.2	022	5.030.000,00	
		3.1.3.2	023	3.994.611,78	
		3.1.9.2	023	12.731,22	
		3.2.8.0	023	210.000,00	
		4.1.2.0	020	320.000,00	
		4.1.2.0	023	6.460.842,00	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
39.508.703,63	20.475.823,00	6.780.842,00	66.765.368,63

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO — EXERCÍCIO DE 1987

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
51003 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/DF

7ª ALTERAÇÃO

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	65.157.369,00	FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA	66.765.368,63
1600.00.00 - RECEITAS DE SERVIÇOS	120.000,00		
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.037.369,00		
1710.00.00 - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	34.358.480,00	PROGRAMA 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	66.765.368,63
1712.00.00 - TRANSF. DO DISTRITO FEDERAL	34.358.480,00		
1720.00.00 - TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	25.078.889,00		
EMBRATER	25.078.889,00		
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.600.000,00	SUB-PROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.765.368,63
1990.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	5.450.000,00		
1980.00.00 - RECEITAS DE CONVÊNIOS	150.000,00		
		2.094 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSIS-	
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	TÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/DF	66.765.368,63
2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO/1986	1.157.999,63		
TOTAL ---------- EMATER/DF ----------	66.765.368,63	TOTAL ----------	66.765.368,63

Validivino F. da Assunção
SEOFI - CHEFE

Adesbal Ribeiro de Souza
Coordenador de Administração e Finanças

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO — EXERCÍCIO DE 1987 — 7ª ALTERAÇÃO

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
51003 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/DF

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS					TOTAIS
		G.D.F FT-000	PRÓPRIOS FT - 020	CONVÊNIOS COM OUTROS ORGÃOS FT - 022	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS FT.023	SUPERÁVIT FINANCEIRO/87	
2.094	Desenvolvimento de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF.	34.358.480,00	720.000,00	5.030.000,00	25.498.889,00	1.157.999,63	66.765.368,63
EMATER/DF	TOTAIS	34.358.480,00	720.000,00	5.030.000,00	25.498.889,00	1.157.999,63	66.765.368,63

Validivino F. da Assunção
SEOFI - CHEFE

Adesbal Ribeiro de Souza
Coordenador de Administração e Finanças

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE outubro DE 198

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

DESIGNAR

Nome do Funcionário	Matrícula
ROBERTO MARTINS DE MIRANDA	24.239-X

Cargo ou Emprego	Classe e Padrão
AGENTE DE POLÍCIA	1ª III

PARA EXERCER A FUNÇÃO DE: Denominação

ASSISTENTE

Código DAI-112.3

Subordinação

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, A PARTIR DE 29 SETEMBRO DE 1987.

Brasília, 06 de outubro de 1987

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO "DODF" SUPLEMENTO Nº 192/87.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 15 DE setembro DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

R E S O L V E

Nomear JOSÉ DOS REIS RIBEIRO, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 23.657-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-102.2, de Assessor da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 27 de agosto de 1987

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO "DODF" Nº 176/87.

Brasília, 16 de setembro de 1987

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO "DODF" SUPLEMENTO Nº 192/87.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

DESIGNAR

Nome do Funcionário	Matrícula
ANTONIO DE MORAES JORGE	22.953-9

Cargo ou Emprego	Classe e Padrão
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1ª IV

PARA EXERCER A FUNÇÃO DE: Denominação

CHEFE DO CARTÓRIO

Código DAI-111.3

Subordinação

DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA COORDENAÇÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, A PARTIR DE 09 DE SETEMBRO DE 1987.

Brasília, 16 de OUTUBRO de 1987

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria,

Nome do Funcionário	Matrícula
ADALBERTO JOSÉ DANTAS	20.042-5

Cargo ou Emprego	Classe e Padrão
PERITO CRIMINAL	ESPECIAL III

DE EXERCER A FUNÇÃO DE: Denominação

CHEFE DA SEÇÃO DE FOTOGRAFIA E DESENHO

Código DAI-111.3

Subordinação

DA DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA COORDENAÇÃO DE POLÍCIA TÉCNICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 1987.

Brasília, 16 de OUTUBRO de 1987

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

R E S O L V E :

DESIGNAR, de conformidade com o artigo 63, item I, alínea "b" do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, PAULO CESAR FELIPE COELHO, Assessor de Obras, matrícula nº 22.731-5, CÁSSIO COIMBRA DINIZ, Arquiteto, matrícula nº 26.225-0 e AZOR PEREIRA RIBEIRO, Diretor da Divisão de Material-DAG, matrícula nº 21.063-3, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Recebimento da obra de construção de 03 (três) muros de segurança no Centro de Internamento e Reeducação-CIR, conforme Convite nº 046/87-CPL/SEP, Processo nº 050-001.097/87.

Brasília, 16 de OUTUBRO de 1987

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Dispensar WALTER NUNES LACERDA, matrícula nº 18.592-2, de exercer a Função de Membro da Comissão de Recebimento de Material Permanente, da Divisão de Material/DAG, a partir de 01 de outubro de 1987.

Brasília, 19 de OUTUBRO de 1987

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PUBLICADO NO BOLETIM N.º 19 / 19618

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Designar VERA LÚCIA DE SOUZA BRANDÃO, matrícula nº 23.776-0, para exercer a Função de Membro da Comissão de Recebimento de Material Permanente, da Divisão de Material/DAG, a partir de 01 de outubro de 1987.

Brasília, 19 de OUTUBRO de 1987

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PUBLICADO NO BOLETIM N.º 19618 7

PORTARIA Nº 38 DE 21 DE OUTUBRO DE 1987.

Baixa instruções relativas ao processo seletivo de que tratam a Lei nº 7.603, de 20 de maio de 1987 e o Decreto nº 10.808 de 02 de outubro de 1987.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, tendo em vista o que dispõem o artigo 4º, do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e, ainda, o artigo 4º, do Decreto nº 10.808, de 02 de outubro de 1987,

R E S O L V E :

1. Baixar instruções relativas ao processo seletivo de que tratam a Lei nº 7.603, de 20 de maio de 1987 e o Decreto nº 10.808, de 02 de outubro de 1987.

2. O processo seletivo será realizado pela Academia de Polícia Civil-APC, em uma única vez, e constará de duas etapas, a saber:

a) ETAPA I :

- Prova Objetiva;
- Exame de Aptidão Física;
- Exame Psicotécnico;
- Investigação Social e Funcional.

N.º 19821

b) ETAPA II :

- Curso de Formação Policial Profissional;
- Provas de Verificação de Aprendizagem.

3. No desenvolvimento do processo seletivo de que trata o item anterior, o Órgão executor poderá proceder às adequações que se fizerem necessárias às características da clientela, observado o que se segue:

a) o grau de dificuldade da Prova Objetiva será compatível com o nível médio de escolaridade dos concorrentes em cada categoria funcional;

b) o Exame de Aptidão Física será aplicado levando-se em consideração a idade e o sexo dos candidatos.

4. Os dados necessários e indispensáveis ao cumprimento do disposto no item 3 desta Portaria serão fornecidos pelo DAG-Divisão de Pessoal.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 1987.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 22 DE outubro DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta no processo nº 030.010 353/87,

R E S O L V E

Retificar a Portaria de 02 de setembro de 1983, para 22 de setembro de 1982, que nomeou DORIVAN MATIAS TELES, para o Cargo de Delegado de Polícia, Código PC-201, Classe "A", Referência NS-12, do Grupo-Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 22 de outubro de 1987

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 22 DE outubro DE 1987

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

R E S O L V E

Designar KAIRALA JOSÉ KAIRALA FILHO, para exercer a Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Segurança Pública, mediante retribuição mensal de Cz$ 13.152,52 (treze mil, cento e cinquenta e dois cruzados e cinquenta e dois centavos).

Brasília, 22 de outubro de 1987

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 22 DE outubro DE

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

R E S O L V E

Exonerar, por motivo de aposentadoria, CARLOS ALBERTO DO AMARAL VALADÃO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.067-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Delegado-Chefe da 3ª Delegacia Policial/CPC/PCDF, a partir de 23 de maio de 1985.

Brasília, 22 de outubro de 1987
JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança PÚBLICA do DF

Processo nº 00050.000680/87
Assunto: REVERSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO
Interessada: NADIR DE QUEIROZ SOUZA

D E S P A C H O :

I - INDEFIRO o pedido de que trata o presente processo.
II - Publique-se.
III - Ao DAG/Divisão de Pessoal para dar ciência à interessada e arquivar.
Brasília-DF, de outubro de 1987

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ATOS DO DIRETOR GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE outubro DE 1.987

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1.987,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, ítem IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

Nome do Substituto	Matrícula
ELZIO FERREIRA DA SILVEIRA	20.398-X

Cargo Emprego ou Função	Classe
Delegado de Polícia	- 1ª -

Padrão	Quadro / Tabela
- III -	de Pessoal do Distrito Federal

PARA SUBSTITUIR

Nome do Titular	Matrícula
NICANOR RABELO	20.331-9

Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com.	Cód./Simt.
Chefe do Posto Policial nº 28 - 19ª DP	DAS 101-1

Motivo
Licença para tratamento de saúde

Período
de 01 à 31.10.87

CADO NO BOLETIM N.º 194,82
DF - EM 15/10/82
ATURA MATRÍCULA

Brasília, 13 de outubro de 1987

EVALDO CARNEIRO
Diretor-Geral da Polícia Civil

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE outubro DE 1.987

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo ítem 3, alínea "a" , da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1.987,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, ítem IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

Nome do Substituto: CELINO FARIA VILELA
Matrícula: 21.036-6
Cargo Emprego ou Função: Delegado de Polícia
Classe: -2ª-
Padrão: - I -
Quadro / Tabela: de Pessoal do Distrito Federal

PARA SUBSTITUIR

Nome do Titular: JOSÉ DINIZ DE MELO
Matrícula: 01.125-8
Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com.: Chefe do Posto Policial nº 27/19º DP
Cód./Simt.: DAS 101.1
Motivo: Licença para tratamento de saúde
Período: de 22.09.87 a 21.10.87

Brasília, 13 de outubro de 19 87

EVALDO CARNEIRO
Diretor-Geral da Polícia Civil.

PUBLICADO NO BOLETIM N.º 194/87
SEP/DF - EM 15/10/87
ASSINATURA MATRÍCULA 22176

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE outubro DE 1.987

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1.987,

R E S O L V E

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item "I" do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

Nome do Substituto: ADOLFO PEREIRA DE BRITO
Matrícula: 06.274-X
Cargo Emprego ou Função: Agente de Polícia
Classe: Especial
Padrão: -III -
Quadro / Tabela: de Pessoal do Distrito Federal

PARA SUBSTITUIR

Nome do Titular: ALCIDES UBALDO DO NASCIMENTO
Matrícula: 20.348-3
Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com.: Chefe da Seção de Vigilância-DVC/CPE - PCDF
Cód./Simt.: DAI 111.3
Motivo: Férias regulamentares
Período: 03.11.87 à 02.12.87

Brasília, 16 de outubro de 1987

EVALDO CARNEIRO
Diretor-Geral da Polícia Civil.

PUBLICADO NO BOLETIM N.º 197/87
SEP/DF - EM 20/10/87
ASSINATURA MATRÍCULA 25176-3

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE outubro DE 1.987

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1.987,

R E S O L V E

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

Nome do Substituto: VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Matrícula: 19.749-1
Cargo Emprego ou Função: Agente de Polícia
Classe: - 1ª -
Padrão: - III -
Quadro / Tabela: de Pessoal do Distrito Federal

PARA SUBSTITUIR

Nome do Titular: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
Matrícula: 20.794-2
Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com.: Chefe da Seção de Apoio Administrativo-CPE/PCDF
Cód./Simt.: DAI 111.3
Motivo: Licença para Tratamento de Saúde
Período: de 01 a 25.10.87

Brasília, 16 de outubro de 1987

EVALDO CARNEIRO
Diretor-Geral da Polícia Civil

PUBLICADO NO BOLETIM N.º 197/87
SEP/DF - EM 20/10/87

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE outubro DE 1.987

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" , da Portaria nº 037/87-SEP, de 07 de outubro de 1.987,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, ítem " I "do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

Nome do Substituto: JOVINO BENTO
Matrícula: 21.170-2
Cargo Emprego ou Função: Delegado de Polícia
Classe: - 1ª -
Padrão: - IV -
Quadro / Tabela: de Pessoal do Distrito Federal

PARA SUBSTITUIR

Nome do Titular: JUVENAL ANTONIO DA CRUZ
Matrícula: 20.797-7
Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com.: Delegado-Chefe da 14ª Delegacia Policial -CPC/PCDF
Cód./Simt.: DAS 101.2
Motivo: Férias regulamentares
Período: de 03.11.87 a 02.12.87

Brasília, 16 de outubro de 1987

EVALDO CARNEIRO
Diretor-Geral da Polícia Civil

PUBLICADO NO BOLETIM N.º 197/87
SEP/DF - EM 20/10/87
ASSINATURA MATRÍCULA 25.176-3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "d", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985, considerando a justificativa da DMV/DAG/SEP, através do Processo nº 050.002616/87,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários até o limite de 60 (sessenta) horas extras mensais, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, aos servidores relacionados no quadro anexo.

Brasília-DF., 09 de outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Respondendo)

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE OUTUBRO DE 1987 SERVIDORES DA D.M.V. QUE FAZEM JUS A HORAS EXTRAS EM OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1987.

MATRÍCULA	NOME
25.661-7	MARILENE DE BARROS CLEMENTE
27.696-0	MARISA FATIMA DA SILVA
09.367-X	VALDIR FERREIRA DA ROCHA
21.246-6	JOSÉ REIS
12.471-0	JOSE RAIMUNDO GOULART
25.804-0	FÁBIO VIANA DE LIMA
27.164-0	IÊDA BESSA OLIVEIRA COSTA
25.255-7	LEONARDO DA COSTA MELO
25.161-5	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA
10.917-7	ANTONIO ALVES DA SILVA
23.679-9	JOSÉ RIBEIRO FILHO
20.746-2	JOÃO ALVES DA SILVA
13.227-6	JOSÉ XAVIER DOS ANJOS
16.507-7	FRANCISCO VITORINO FILHO
14.146-1	ELPÍDIO VIANA DOS SANTOS
26.858-5	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
14.193-3	FRANCISCO GOMES DA SILVA
20.714-4	JOSÉ BALBINO DA SILVA
25.202-6	JANUÁRIO ALVES BISPO
25.350-2	RENATO BARBOSA TORRES
11.472-3	VICENTE ROQUE SOBRINHO
25.332-4	MACÁRIO JOSÉ SABIDO NETO
12.268-8	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NETO
26.877-1	CÉLIO PEREIRA DA SILVA
11.454-5	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
25.171-2	MIRANALDO MARIANO DE SOUZA
20.622-9	FILOMENO DE PAIVA DIAS
12.425-7	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
11.118-X	ANÍSIO PIO DA SILVA
23.760-4	HUGO HILÁRIO DOS SANTOS
27.323-6	VALÉRIA LODI PIOL
25.755-9	RAIMUNDA GONÇALVES DE MENDONÇA
27.482-8	MARIA CRISTINA DE SOUZA VASCONCELOS
23.840-6	WALBER JOÃO PEREIRA DA SILVA

Brasília-DF, 09 de outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Respondendo)

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "d", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985, considerando a justificativa da Divisão de Pessoal / DAG/SEP, através do Ofício nº 643/87,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários até o limite de 60 (sessenta) horas extras mensais, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
26.870-4	IVANILDE BATISTA R. FERREIRA
27.731-2	SUELY ALVES DE FREITAS
27.320-1	ELIEZER LEITE HONÓRIO
26.915-8	FRANCISCA DAS CHAGAS P. COSTA
25.341-3	SEVERINA DA SILVA ARAÚJO
05.880-7	IVO DE ASSIS MONTEIRO
01.800-7	MÁRIO ALVES DA SILVA

Brasília-DF, 15 de outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBR DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "d", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 09 de outubro de 1987, publicada no Boletim nº 191/87, que dispensou NICODOMES ANDRÉIA BORGES, Escrivão de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 23.084-7, do Quadro de Pessoal do Distrito federal, de responder pelo Cartório/DH/CPE/PCDF, Código DAI-111.3, a partir de 09 de setembro de 1987.

Brasília, 15 de OUTUBR de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "d", da Portaria nº 027/85 - SEP, de 08 de outubro de 1985, considerando a justificativa constante no Processo nº 050.002237/87,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 22 de setembro de 1987, publicada no Boletim nº 178/87, que concedeu horas extras no limite de 48 (quarenta e oito) horas mensais, aos servidores IVO DE ASSIS MONTEIRO,Mat. 05.880-7 e MÁRIO ALVES DA SILVA,MAT. 01.800-7, a partir de 01/10/87.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração
Geral
(Respondendo)

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, item VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e o que consta do Processo nº 001.440/86-SEP,

R E S O L V E :

Conceder nos termos do artigo 73, do Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, adicional noturno, no período de 01 a 31 de outubro de 1987, aos servidores relacionados no quadro anexo.

Brasília-DF, 19 outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração
Geral
(Respondendo)

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1987
SERVIDORES QUE FAZEM JUS AO ADICIONAL NOTURNO, LOTADOS NO CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO (CIR), DURANTE O MÊS DE OUTUBRO/87

MATRÍCULA	N O M E	Nº HORAS
25.703-6	PEDRELINA R. SOUZA	64
25.702-8	JOSÉ CARLOS P. SOUZA	64
25.717-6	MARIA IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA	64
25.729-X	MARIA ABADIA DOS SANTOS	64
25.750-8	ZILMA MARIA GONÇALVES	64
25.718-4	TEREZINHA LUIZA BRAGA DA SILVA	64
25.719-2	MARIA DE LURDES A. DOS SANTOS	64
25.765-6	FRANCISCO RODRIGUES PINTO	64
25.752-4	AURISTÉIA SOUZA COSTA	64
25.698-2	MARIA DE LURDES P. DOURADO	64
25.727-3	MARIA DAS NEVES FERREIRA	64
25.715-X	MARIA EVANGELISTA ARAÚJO	64
25.757-5	CLEONICE DA COSTA PINHEIRO	64
25.690-0	MARIA D'ANUCIAÇÃO R. DOS SANTOS	64
25.751-6	DALVA BATISTA DE OLIVEIRA	64
25.693-5	LEILA BARBOSA DE BRITO	64
25.753-2	MARIA TEIXEIRA SABINO	64
25.754-0	MARIA APARECIDA DE JESUS	64

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "d", da Portaria nº 027/85-

SEP, de 08 de outubro de 1985, considerando a justificativa do Centro de Internamento e Reeducação- CIR, através do Processo nº 050.002194/87,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 32 horas mensais, no período de 01.10.87 a 31.10.87, aos servidores relacionados no quadro anexo.

Brasília-DF, 19 de outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Respondendo)

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE DE OUTUBRO DE 1987 SERVIDORES CELETISTAS QUE FAZEM JUS A HORAS EXTRAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 1987, LOTADOS NO CIR.

MATRÍCULA	N O M E	Nº HORAS EXTRAS
25.703-6	PEDRELINA R. SOUZA	32
25.702-8	JOSÉ CARLOS P. SOUZA	32
25.717-6	MARIA IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA	32
25.729-X	MARIA ABADIA DOS SANTOS	32
25.750-8	ZILMA MARIA GONÇALVES	32
25.718-4	TEREZINHA LUIZA BRAGA DA SILVA	32
25.719-2	MARIA DE LURDES A. DOS SANTOS	32
25.765-6	FRANCISCO RODRIGUES PINTO	32
25.752-4	AURISTÉIA SOUZA COSTA	32
25.698-2	MARIA DE LURDES P. DOURADO	32
25.727-3	MARIA DAS NEVES FERREIRA	32
25.715-X	MARIA EVANGELISTA DE ARAÚJO	32
25.757-5	CLEONICE DA COSTA PINHEIRO	32
25.690-0	MARIA D'ANUCIAÇÃO R. DOS SANTOS	32
25.751-6	DALVA BATISTA DE OLIVEIRA	32
25.693-5	LEILA BARBOSA DE BRITO	32
25.753-2	MARIA TEIXEIRA SABINO	32
25 .754-0	MARIA APARECIDA DE JESUS	32

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "d" da Portaria nº 027/85 - SEP, de 08 de outubro de 1985, e ainda o constante no Processo nº 050.002616/87,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários até o limite de 60 (sessenta) horas extras mensais, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
10.508-2	JOSÉ BARBOSA DE SOUZA
25.177-1	EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA

Brasília-DF, 19 de outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE 10 DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

Nome do Substituto	Matrícula
CARLOS ALBERTO SOUSA SANTOS	25.644-7
Cargo / Emprego ou Função	**Classe**
AGENTE DE POLÍCIA	2ª
Padrão	**Quadro / Tabela**
II	QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

Nome do Titular	Matrícula
ADARCI DE BRITO LEITE PEREIRA	20.615-1
Cargo ou Emprego em Comissão / Função / Conf. ou Com.	**Cód. / Símb.**
CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS FINANCEIROS /DP/DAG	DAI-111.3
Motivo	
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	
Período	
20.10 a 15.11.87	

Brasília, 21 de 10 de 1987

PUBLICADO NO BOLETIM N.º 198,82
SEP/DF - DM 27, 10, 87

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2,

alínea "b", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta no processo nº 1461/86,

R E S O L V E

Retificar a Ordem de Serviço de 23 de abril de 1986, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 075, do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a WISGNER DAMIÃO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.080-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1986 e incluir o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

Brasília, 21 de OUTUBRO de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alinea "b", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta no processo nº 050.002.304/87,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 14 de outubro de 1987, publicada no "Suplemento" do "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 196, de 16 do mesmo mês e ano, que retificou a aposentadoria de ELLY CORDEIRO DOS SANTOS, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 20.163-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 21 de OUTUBRO de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta no processo nº 050.002.304/87,

R E S O L V E

Retificar a Ordem de Serviço de 31 de agosto de 1987, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 164, do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 103 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, a ELLY CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 20.163-4, para considerá-lo aposentado no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Brasília, 21 de OUTUBRO de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "d", da Portaria nº 027/SEP de 08 de outubro de 1985, considerando a justificativa do Núcleo de Custódia de Brasília/COSIPE, através do Processo nº 050.2178/87,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviço extraordinário até o limite de 32 (trinta e duas) horas extras mensais, no período de 01 a 31 de outubro do corrente ano aos servidores relacionados no quadro anexo.

Brasília-DF, 21 de outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração
Geral
(Respondendo)

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE outubro DE 1987
SERVIDORES EM REGIME DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO- PROC. 050.002178/87

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS EXTRAS
25.663-3	ÁUREA ARAÚJO SILVA	32
25.666-8	ADILSON FERNANDES DE ALMEIDA	32
25.652-8	ANTONIO FÉLIX BEZERRA	32
25.439-8	CONCEIÇÃO RODRIGUES FERNANDES	32
25.664-1	DONÍLIA DA ROCHA FERREIRA	32
25.674-9	EMERSON JOSÉ DA ROCHA	32
25.683-8	EVA ALVES DO NASCIMENTO	32
25.678-1	FRANCISCO DE ASSIS R. DA SILVA	32
25.672-2	IVANILDES GONÇALVES RODRIGUES	32
25.680-3	JOÃO BATISTA FILHO	32
25.687-0	JOÃO PEREIRA DA SILVA	32
25.684-6	LENICE DE ANDRADE ROCHA	32
25.659-5	MARIA DO CARMO F. DOS SANTOS	32
25.671-4	MARIA DO CARMO SANTOS	32
25.673-0	PAULO ROBERTO B. DOS SANTOS	32
25.649-8	ROSÂNGELA ROCHA MARTINS	32
25.662-5	RITA ANTÔNIA DOS S. SOUSA	32
25.689-7	SÔNIA MARIA G. ALVES	32
25.657-9	MARIA DEUSANIRA C. SOUZA	32

Brasília-DF, 22 de outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração
Geral
(Respondendo)

REQUISIÇÕES Nºs: 226 e 227/87
INTERESSADO : SEVERINO RAMOS DA SILVA e OUTRO
ASSUNTO : Diárias de viagem

Nos termos da alínea "a", do item I da Portaria nº 027/85-SEP, AUTORIZO a concessão de 01 (uma) diária, no valor de Cz$ 1.003,05 (hum mil, três cruzados e cinco centavos), ao Servidor SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 23.410-9 e 01 (uma) diária, no valor de Cz$ 1.003,05 (hum, três cruzados e cinco centavos), so Servidor MÁRIO ALBERTO FERNANDES DIAS, Agente de Polícia, matrícula nº 27.626-X, os quais, no absoluto interesse do serviço, se deslocaram desta Capital à cidade de PARACATU-MG, no período de 28 a 29 de setembro de 1987.

Brasília, 15 de OUTUBRO de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
Respondendo

REQUISIÇÕES Nºs: 224 e 224/87
INTERESSADO : ASDRUBAL GONÇALVES TORRES JÚNIOR e OUTRO
ASSUNTO : Diárias de viagem

Nos termos da alínea "a", do item I da Portaria nº 027/85-SEP, AUTORIZO a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de Cz$ 2.100,38 (dois mil, cem cruzados e trinta e oito centavos), ao Senhor ASDRUBAL GONÇALVES TORRES JÚNIOR, que se encontra a disposição desta Secretaria e 02 (duas) diárias, no valor de Cz$ 2.100,38 (dois mil, cem cruzados e trinta e oito centavos), ao Senhor NADIMOR BLANCH LAUDEAUSER, que se encontra a disposição desta Secretaria, os quais, se deslocaram desta Capital à cidade de GOIÂNIA-GO, no dia 07 de outubro de 1987, retornando no dia 09 do mesmo mês e ano.

Brasília, 15 de OUTUBRO de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral
Respondendo

REQUISIÇÕES Nºs: 228 a 231/87
INTERESSADO : JOSÉ RESENDE FILHO e OUTROS
ASSUNTO : Diárias de viagem

Nos termos da alínea "a", do item I da Portaria nº 027/85-SEP AUTORIZO a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de Cz$ 2.730,50 (dois mil, setecentos e trinta cruzados e cinquenta centavos), ao Servidor JOSÉ RESENDE FILHO, Presidente da CPD, matrícula nº 20.327-0, Código DAS-101.4 ; 02 (duas) diárias, no valor de Cz$ 2.520,46 (dois mil, quinhentos e vinte cruzados e quarenta e seis centavos), a Servidora MARIA APARECIDA SILVA, Vogal da CPD, matrícula nº 21.136-2, Código DAS-102.2; 02 (duas) diárias, no valor de 2.520,46 (dois mil, quinhentos e vinte cruzados e quarenta e seis centavos), ao Servidor JOSÉ ANTONIO NAZARÉ DA SILVA, Vogal da CPD, matrícula nº 20.630-X, Código DAS-102.2 e 02 (duas) diárias, no valor de Cz$ 2.310,42 (dois mil, trezentos e dez cruzados e quarenta e dois centavos), ao Servidor OMIR HUMBERTO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 19.478-6, os quais, no absoluto interesse do serviço, se deslocarão desta Capital às cidades de CIRSTALINA-GO, PATOS DE MINAS e PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG, no dia 19 de outubro de 1987, com retorno previsto para o dia 21 do mesmo mês e ano.

Brasília, 16 de OUTUBRO de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral

REQUISIÇÕES Nºs: 232 e 233/87
INTERESSADO : ARNALDO NADIM MIZIARA e OUTRO
ASSUNTO : Diárias de viagem

Nos termos da alínea "a", do item I da Portaria nº 027/85-SEP, AUTORIZO a concessão de 05 (cinco) diá

rias, no valor de Cz$ 8.086,45 (oito mil, oitenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), ao Servidor ARNALDO NADIM MIZIARA, Perito Criminal, matrícula nº 21.190-7 e 05 (cinco) diárias, no valor de Cz$ 8.086,45 (oito mil, oitenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), ao Servidor JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA MARTINS DE SOUZA, Perito Criminal, matrícula nº 20.678-4, os quais, se deslocarão desta Capital à cidade de SÃO PAULO-SP, no dia 19 de outubro de 1987, com retorno previsto para o dia 24 do mesmo mês e ano.

Brasília, 16 de outubro de 1987

DIRCEU FALCÃO DA MOTA
Diretor do Departamento de Administração Geral

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
ATOS DO DIRETOR
Portaria
Visto
Fls. Nº

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1229 /87 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.987

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Designar os examinadores ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA, NATAL GONÇALVES DOS REIS, ATHOS AICHLER CARDOSO, VICENTE DE MELO e POLICARPO ALVES DE MEDEIROS, como secretário, para comporem a Comissão Examinadora de Trânsito, destinada a examinar no dia 15 /09 / 87, candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação para portadores de defeitos físico.

Prof. JONAS TORRACA
Diretor-Geral
DETRAN/DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1233 /87 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.987.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Designar os examinadores ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA, NATAL GONÇALVES DOS REIS, ATHOS EICHER CARDOSO e POLICARPO DE MEDEIROS FILHO, como secretário, para comporem a Comissão Examinadora de Trânsito, destinada a examinar no dia 08.10.87, candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação para portadores de defeitos físico.

Prof. JONAS TORRACA
Diretor-Geral
DETRAN/DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1242 /87 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.987.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Designar os examinadores ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA, NATAL GONÇALVES DOS REIS, ATHOS EICHER CARDOSO, VICENTE DE MELO e POLICARPO DE MEDEIROS FILHO, como secretário, para comporem a Comissão Examinadora de Trânsito destinada a examinar no dia 09.10.87, candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação para portadores de defeitos físico.

Prof. JONAS TORRACA
Diretor-Geral
DETRAN/DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1244 87, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.987.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 61 DO DECRETO Nº 3534, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, QUE REGULAMENTOU A LEI Nº 6.296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.975, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 2283, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986, E O DECRETO-LEI Nº 2351 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, O NOVO VALOR FIXADO PARA A OTN DE OUTUBRO CORRENTE, E O SALÁRIO-MÍNIMO DE REFERÊNCIA FIXADO PELO DECRETO 94990, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987, AS ALTERAÇÕES SALARIAIS E OS NOVOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS;

R E S O L V E :

Fixar os seguintes valores em CRUZADOS, a serem cobrados como PREÇOS pelos serviços prestados diretamente pela Autarquia aos usuários ou pelos seus terceiros credenciados:

I - VEÍCULOS:	Cz$
01. Licença Especial para Circular até o Município de licenciamento	204,50
02. Renovação de Licença Especial por 15 dias	579,50
03. 2a. Via de Certificado de Registro de Veículo	362,80
04. 2a. Via DUT/IPVA	362,80
05. Relacração de Placa em Veículo	75,90
06. Autorização para confeccionar placas avulsas	85,20
07. Certidões e Autorizações (Nada Consta)	62,00
08. Certidão de Registro e Documentos	43,00
09. Utilização de Reboques até 1.000 Kg	194,00
10. Utilização de Reboques até 10.000 Kg	512,10
11. Utilização de Reboques acima de 10.000 Kg	954,30
12. Utilização de Placas de Experiência	767,00
13. Emissão de Certificado de Registro de Veículo	362,80
14. Placa (Troca ou Substituição)	295,30
15. Vistoria de Veículos Automotores ou Rebocados	122,30
16. Emissão de Prontuário	362,80
17. Emissão Especial de CRV (Cumulativo, "ON LINE")	843,70
18. Recadastramento com troca de PLACA ou CRV	648,00
II - CONDUTORES:	
19. Habilitação de Motorista "B", "C" ou "D"	783,80
20. Habilitação de Motociclista "A1", "A2" ou "A3"	630,60
21. Habilitação de Motorista e Motociclista	1.074,10
22. Renovação de Exames (**Terceiro em diante**):	
a) Legislação	75,90
b) Motorista, Percurso	245,50
c) Motociclista, Pista	194,00
23. Registro de CNH (Averbação)	289,40
24. 2a. Via de CNH	362,80
25. Renovação de CNH	362,80
26. Emissão de PGU	362,80
27. Licença Temporária p/Dirigir (Art. 171, Especial)	362,80
28. Licença de Aprendizagem (Renovação)	109,70
29. Alteração de **CNH**, p/acrescentar "A2" ou "A3"	519,40
30. Alteração de **CNH** de "B" para "C" ou "D"	647,70
31. Alteração de **CNH** de "C" para "D"	647,70
32. Alteração de **CNH** de "B" para "C" ou "D" e acrescentar "A1" "A2" ou "A3"	852,20
33. Reativação de Processo de Habilitação(Particular)	289,40
34. Emissão Especial de CNH (Cumulativo, "ON LINE")	843,70
35. Expedição de Habilitação Internacional p/dirigir	843,70
III - AUTO-ESCOLAS:	
36. Exames de Suficiência para Instrutor	236,20
37. Registro Anual de Auto-Escolas	531,70
38. Registro de Livro de Auto Escola	119,80
39. Certificado de Habilitação p/Instrutor ou Diretor	119,80
40. Carteira, Diretor, Instrutor ou Representante	119,80
41. Alteração em Auto-Escola (Razão Social, End. etc.)	532,40
42. Cancelamento de Registro de Auto-Escola	245,50
43. Registro de Livro de Ofic. Mecânica ou Reparos	120,70
44. Reboque de Veículos até 15 Km	511,30
45. Reboque de Veículos acima de 15Km, por Km/rodado	34,10
46. Vistoria e Autorização para Veículos de Transportes de Escolares e Operários de Obras	205,90
47. Vistoria Técnica e Exped. de Cert. de Índice Fumaça	206,90
48. Vistoria Técnica pela Comissão Segur. Veicular do DF:	
a) Com alteração Previamente Autorizada	210,90
b) Sem Prévia Autorização	511,30
49. Exame de Suficiência p/Membro Comissão Examinadora	289,40
50. Estada de Veículo no Depósito **por dia**	43,00
51. Autorização p/construção de Quebra-Molas com Sinalização e Pintura	579,70
52. Autorização p/Realização de Obras em Vias Públicas	340,90
53. Credenciamento de Clínicas	599,10
54. Credenciamento de Profissional (Médicos ou Psicólogos)	324,00
55. Alteração em Clínica (Razão Social, Endereço, etc.)	599,10

IV - MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO:	
56. Exames Médicos:	
a) Exame de Sanidade Física e Mental	303,70
b) Exame Oftalmológico	303,70
c) Exame p/deficientes, por JUNTA MÉDICA ESPECIAL	582,20
d) Reexame por Inaptidão Temporária ou Definitiva por Junta Médica Especial	307,10
57. Exames Psicotécnicos:	
a) Exame Psicotécnico	405,00
b) Reexame de Candidato INAPTO temporariamente	303,70
c) Reexame por Comissão Especial em Grau de Revisão por Inaptidão Definitiva	405,00
d) Exame p/fins Pedagógicos (Examinadores e Instrutores)	523,10
e) Reexame Psicotécnico a partir da 2a. Vez	106,30
V - PREÇOS AUTORIZADOS ÀS CLÍNICAS:	
58. Exame de Sanidade Física e Mental	303,70
59. Exame Psicotécnico	405,00
60. Exame p/fins Pedagógicos (Examinadores e Instrutores)	523,10
61. Exame Oftalmológico	303,70
62. Reexame Psicotécnico a partir da 2a. Vez	109,70
VI - PREÇOS AUTORIZADOS ÀS AUTO-ESCOLAS:	
63. Matrícula e Inscrição	253,00
64. Curso de Instrução Teórica e Técnica	270,00
65. Curso de Instrução Prática:	
a) Hora/Aula Motocicleta	272,00
b) Hora/Aula Automóvel	442,00
c) Hora/Aula Caminhão ou Ônibus	515,00
66. Aluguel de Veículos para Exame:	
a) Motocicleta	270,00
b) Automóvel	624,40
c) Caminhão ou Ônibus	624,40
67. Remarcação de Exames ou Renovação de Licença (cada)	67,50
68. Reativação de Processo de Habilitação	330,00

Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 19 de outubro revogadas as disposições referentes a PREÇOS E VALORES anteriormente fixados.

Brasília,DF., 14 de outubro de 1.987.

Prof. **JONAS TORRACA**
Diretor-Geral
DETRAN-DF

ANEXO À INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1244
EXTRATO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
PREVISTAS NO R.C.N.T.

(base de cálculo: Salário-Mínimo de Referência instituído pelo **Decreto-Lei nº 2351/87**, fixado pelo Decreto nº **94.990/87**, regulamentado pelas Resoluções nºs 681/87 e 684/87 do CONTRAN. (DOU de 10.08.87, 01.10.87 e 13.10.87).

INFRAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	GR	%	VALOR
Art.175	DEVERES:			
I	Não dirigir c/atenção e out. cuidados devidos	4	10	215,90
II	Não conservar o veículo na mão de direção e faixa própria	2	50	1.079,50
III	Não Guardar distância de segurança	2	50	1.079,50
IV	Não aproximar o veículo do meio-fio para embarque ou desembarque	3	20	431,80
V	Não desviar para acostamento para embarque ou desembarque (ESTRADAS)	2	50	1.079,50
VI	Não dar passagem pela esquerda, quando solicitado	3	20	431,80

VII	Não obedecer a sinalização do local	4	10	215,90
VIII-A	Não parar para cortejos, prestitos, desfiles, formações militares, crianças velhos e cegos	2	50	1.079,50
VIII-B	Não parar para batedor, bombeiros, socorros médicos, polícia, em serviço identificados por alarme/luzes intermitentes	3	20	431,80
VIII-C	Não parar antes transpor via férrea, ou prefer.	2	50	1.079,50
IX	Não fazer sinal antes de parar ou mudar de direção	4	10	215,90
X	Não obedecer horário normal de utiliz.da via	4	10	215,90
XI	Não dar preferência de passagem de pedestre	3	20	431,80
XI-PED	Não dar prefer. aos pedestres sobre faixas	2	50	1.079,50
XII	Não deslocar com antecedência p/esquerda ou direita se tiver de entrar para um desses lados	3	20	431,80
XIII	Quando não houver locais apropriados, não parar o veículo à direita do acostamento p/retornar ou entrar	2	50	1.079,50
XIV	Não retornar em local apropriado	4	10	215,90
XV	Não colocar-se à disp. das autoridades p/evitar fuga de deliq. ou em caso de emergência	4	10	215,90
XVI	Não prestar socorro a vítimas de acidentes	3	20	431,80
XVII	Não portar doc. p/exibir quando solicitado	4	10	215,90
XVIII	Não entregar doc. p/averiguar autenticidade	4	10	215,90
XIX	Não acatar as ordens das autoridades	4	10	215,90
XX	Não manter a placa em bom estado de legib.	4	10	215,90
XXI	Não manter acesas as luzes externas à noite	3	20	431,80
XXII	Não manter acesas as luzes sob chuva, cerração ou neblina	3	20	431,80
XXIII A/B	Não manter velocidade compatível com a segurança diante de escolas e hospitais	2	50	1.079,50
XXIII G/I	Não transitar veloc. compatível em pista escorregadia, c/má visib.; próximo de meio-fio; em curva de peq. raio; c/animais na pista, próx. de tropas militares, cortejos e desfiles	3	20	431,80
Art.176	COLETIVOS:			
I	Não usar marcha red. ou veloc. compatível com a segurança em declive acentuado	2	50	1.079,50
II	Não parar p/descer ou subir passageiros nos pontos	3	20	431,80
III	Não tratar com polidez passag. e público	4	10	215,90
IV	Não trajar-se adequadamente em serviço	4	10	215,90
V	Não transitar veloc.regul.cond. escolares	1	100	2.159,00
Art.177	ALUGUEL:			
I	Não tratar com polidez passag. e o público	4	10	215,90
II	Não trajar-se adequadamente em serviço	4	10	215,90
III	Não receber passag.exceto em casos justif.	4	10	215,90
Art.179	MOTOCICLETAS:			
I	Não conduzir o veíc.pela direita da pista	3	20	431,80
Art.180				
I	Não usar capacete dirigindo motocicleta	4	10	215,90
Art.181	PROIBIÇÕES:			
I	Não habilitado, ou autorizado, dirigindo	1	100	2.159,00
II	Entregar a dir. do veíc. a não habilitado	1	100	2.159,00
III	Dirig.embriagado ou sob efeito subst.tóxicas	1	100	2.159,00
IV	Desobedecer a sinal fec. ou parada obrigat.	2	50	1.079,50
V	Ultrapassar pela dir. bonde em p. regul.	2	50	1.079,50
VI	Transitar pela contra-mão exceto ultrapassagem necessária	2	50	1.079,50
Art.181	PROIBIÇÕES:			
VII	Ultrapassar pela contra-mão outro veículo sem visibilidade suficiente	2	50	1.079,50
VIII	Ultrap. outro veíc. em pontes viad., túneis	2	50	1.079,50
IX	Ultrap. outro veíc. em mov. nos cortejos	4	10	215,90
X	Ultrap.p/direita,salvo se o da frente for entrar	3	20	431,80
XI	Ultrap. pela contra-mão veículo parado junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruz.	2	50	1.079,50
XII	Forçar passagem	2	50	1.079,50
XIII	Transitar em marcha-à-ré	4	10	215,90
XIV	Transitar em sentido oposto ao estabelecido	2	50	1.079,50
XV	Transitar ao lado de outro veículo	3	20	431,80
XVI	Transitar em veloc. superior a permitida	2	50	1.079,50
XVII	Fazer retorno prej. circ. dos demais	2	50	1.079,50
XVIII	Disputar corrida por esp. de emulação	1	100	2.159,00
XIX	Promover part.compet.esportiva com veículo	1	500	10.795,00
XX	Transitar com veículo em velocidade reduzida, faixa inadequada	4	10	215,90
XXI-A/D	Dirigir fora da posição correta com só uma mão, braço para fora, calçado inadequadamente	4	10	215,90
XXII	Fazer uso de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública	3	20	431,80
XXIII	Alterar cores e equip. do sist. de iliminação	2	50	1.079,50
XXIV	Transitar com faróis altos ou desregulados	2	50	1.079,50
XXV-A/G	Usar a buzina indevidamente	4	10	215,90
XXVI	Usar indevidamente o aparelho de alarme	3	20	431,80
XXVII	Usar descarga livre	3	20	431,80
XXVIII	Dar fuga a pessoa perseguida pela polícia	1	100	2.159,00
XXIX	Efetuar transporte remunerado se o veículo não for licenciado	1	100	2.159,00
XXX-A/D	Transitar com o veículo irregular	3	20	431,80
XXX-E	Transitar com carga excedente de lotação	2	50	1.079,50
XXX-F	Transitar com transp. de passageiros se tratar de veículo de carga	2	50	1.079,50
XXX-G	Transitar derramando na via comb. ou lubrif.	3	20	431,80
XXX-H	Trans.c/registro de veloc.viciado ou c/def.	3	20	431,80
XXX-I	Trans. em locais e horários não permitidos	4	10	215,90
XXX-J	Trans. c/placa ilegível ou parc. encoberta	4	10	215,90
XXX-L	Transitar sem estar devidamente licenciado	1	100	2.159,00
XXX-M/N	Trans. c/alteração de cor e s/sinaliz. adeq.	3	20	431,80
XXX-O	Trans.c/falta de insc. tara de lot. car/col.	4	10	215,90
XXX-P	Trans.c/veículo em mau est. de cons. e segur.	3	20	431,80
XXXI	Dirigir veículo sem acionar limpador de para-brisa durante chuva	4	10	215,90
XXXII	Conduzir pessoas, animais etc., nas partes externas do veículo	3	20	431,80
XXXIII	Transportar cargas arrastando-as	3	20	431,80
XXXIV	Realizar reparos veíc. na pista de rolamento	3	20	431,80
XXXV	Rebocar outro veículo com corda ou cabo metálico salvo emergência	3	20	431,80
XXXVI	Em caso de acidente com vítima retirar veículo sem permissão	2	50	1.079,50
XXXVII	Falsificação de placa ou plaq. de ident. veíc.	1	100	2.159,00
XXXVIII	Falsa declar. de resid.p/licen. e habilitação	2	50	1.079,50
XXXIX-A	Estac.em esquina menos 3m(auto pass) 10m dem.	3	20	431,80
XXXIX-B	Estacionar afastado do meio-fio	4	10	215,90
XXXIX-C	Estac. sobre hidrantes de incênd. reg. água	3	20	431,80
XXXIX-D	Estac. sobre pista de rolamento das estradas	1	100	2.159,00
XXXIX-E/F	Estacionar nos acostamentos das estradas	4	10	215,90
XXXIX-G	Estac. nos viadutos, pontes e túneis	2	50	1.079,50
XXXIX-H	Estacionar ao lado de outro veículo	3	20	431,80
XXXIX-I/J	Estac. a porta de templos, rep., hotéis e casas de diver. onde houver meio-fio rebaixado	4	10	215,90
XXXIX-L	Estac. nas calçadas e sobre faixa de pedestre	3	20	431,80
XXXIX-M	Estacionar sobre área de cruzamento	3	20	431,80
XXXIX-N	Estac. em aclives e dec.s/estar eng. e freado	3	20	431,80
XXXIX-O	Estacionar na contra-mão	4	10	215,90
XXXIX-P/R	Estacionar em local e horários não permitidos e sobre canteiro	3	20	431,80
XXXIX	§ 1º alíneas A, B, D, F, G, M, O e R e além do estacionamento proibido a parada	4	10	215,90
XXXIX	§ 2º abandono da calço de seg.na via (alin.N)	2	50	1.079,50
Art.182				
3º	Abandono sobre a pista de qualquer objeto utilizado para assinalar a perman. veíc. carga	2	50	1.079,50

Art.183	COLETIVOS:			
I	Dirigir com vistoria vencida	3	20	431,80
II	Excesso de lotação	3	20	431,80
III	Conversar com o veículo em movimento	4	10	215,90
IV	Dirig. c/def. equip. obrigat.ou c/sua falta	3	20	431,80
V	Dirigir sem registro de velocidade ou com defeito, transporte escolares	2	50	1.079,50
VI	Descer rampas desengrenado	2	50	1.079,50
Art.184	ALUGUEL:			
I	Violar o taxímetro	3	20	431,80
II	Cobrar acima da tabela	3	20	431,80
III	Retardar ou seguir itinerário desnecessário	3	20	431,80
IV	Excesso de lotação	3	20	431,80
TAXAS	Guincho até 15 Km			640,70
	Guincho acima de 15 Km, por Km/rodado			42,00
	Depósito (dia)			43,00
	Vistoria de veículo automotor			122,30
Art. 68	Execução de obra ou serviço em calçada ou na via pública sem autorização, ou ainda com má colocação ou falta de sinalização adequada	1 até 10x		2.159,00 21.590,00

Brasília, DF, 14 de outubro de 1.987.

Prof. JONAS TORRACA
Diretor-Geral
DETRAN-DF

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA PMDF DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

Autoriza o afastamento de policiais militares a serviço da Corporação.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1987,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento, a serviço da Corporação, no período de 23 de outubro a 13 de novembro do corrente ano, com destino à cidade de Campo Grande-MS, dos policiais-militares a seguir nominados, visto terem sido indicados para frequentarem o Estágio Básico de Salvamento e Resgate, a ser levado a efeito no 2º/10º Grupo de Aviação, naquela cidade:

1º Ten QOPM DJALMA LINS E SILVA FILHO - Mat. 00425/1 e
1º Ten QOPM LUIZ HENRIQUE FONSECA TEIXEIRA - Mat. 00435/9.
A respeito providenciem a DP, DAL, DiF, 1º BPM e RPMon.

ALMIR MAIA RIBEIRO - CEL QOPM
Comandante-Geral

DIRETORIA DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLICIA MILITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Portaria PMDF nº 020 de 08OUT85;

RESOLVE:

Conceder Salário Familia aos dependentes dos Policiais Militares abaixo relacionados, a contar das datas que se seguem.

Mat.	Nomes	A contar de
00.761-7	Waldomir Ribeiro de Melo	
	Raul Ribeiro de Melo	Jan 87
01.577-6	Victor Ramos Pereira	
	Neuza Ramos Pereira	Jan 87
01.806-6	Azemar Alves Ferreira	
	Elizena Pereira de Brito	Set 87
02.827-4	Arnaldo de Souza Borges	
	Eni Cruvinel Borges	Jan 87
03.382-2	José Pereira da Silva II	
	Renato Pereira da Silva	Set 87
03.977-2	Edson Soares do Souza	
	Francisca T. S. Soares	Jan 87
04.442-3	Antonio Rafael da Costa	
	Tiago Alves da Costa	Jul 87
04.507-1	Oto Dias do Nascimento	
	Cindy Marraly Ferreira do Nascimento	Fev 87
05.066-0	Raimundo Monato cos Santos	
	Tamiros Nogueira Santos	Ago 87
05.232-9	Agnaldo Gomes Fonseca	
	Marília Pereira Fonseca	Set 87
05.263-9	João Galdino Freires	
	Priscila Oliveira Freires	Ago 87
05.266-3	Luiz Gonzaga Reis	
	Vanessa Veloso Reis	Jun 87
05.643-X	Antonio de Araujo	
	Antonio Julio de Araujo	Ago 87
05.792-4	Flaurindo Laurindo de Brito	
	Sueli Maria da Silveira Brito	Jul 87
05.872-6	João Ferreira da Costa Sobrinho	
	Augusto da Silva Costa	Ago 87
05.938-2	Jádson Carlos Alves	
	Felipe Vieira Alves	Ago 87
06.140-9	Sendino Quininho da Fonseca	
	Angélica da Silva Costa	Ago 87
06.319-3	João Fernandes Campos	
	Adriana Camelo Campos	Jul 87
06.382-7	Vantuir Alves de Araujo	
	Vanessa Feitosa de Araujo	Jul 87
06.535-8	João Hilário da Silveira	
	Eliane Cristina Souza da Silveira	Mai 87
06.539-0	Jobens da Silva Magalhães	
	Robson Érick Vieira Magalhães	Jun 87
	Daise Kelly Vieira Magalhães	Jun 87
06.741-5	José Paulo da Silva Sena	
	Jairo Cesar Noronha da S. Sena	Mar 87
07.492-6	Germano Luciano da Silva	
	Renato Luciano da Silva	Jul 87
07.536-1	Neuton Ferreira dos Santos	
	Thiago de Andrade Santos	Jan 87
07.613-9	Geomar Galdino Feitosa	
	Wallace Vitor Leão Feitosa	Jan 87
07.618-X	Itelvino Fernandes da Silva	
	Mayara Cristina de Freitas Silva	Jan 87
07.749-6	Walmir Martins Terra	
	Andréa Bianca Rodrigues Terra	Ago 87
07.809-3	Manoel Silvano Felipe	
	Tiago Silvano Souza Felipe	Jul 87
07.917-5	Delton de Oliveira Pinheiro	
	Kelcia Kênia de Sousa Pinheiro	Ago 87
08.018-7	Rogério dos Reis Florêncio	
	Raquel de Oliveira Florêncio	Jul 87
08.141-8	Ivo Antonio dos Santos	
	Nathália Fernandes dos Santos	Jul 87
08.425-5	Carlos Alberto Martins	
	Ana Paula Bernardo Martins	Jul 87
08.568-5	Cosmo Lima de Oliveira	
	Heliane Sousa de Oliveira	Jun 87
08.595-2	Antonio Inocêncio Ferreira Passos	
	Talita Silva Passos	Ago 87

08.694-0	Elizeu Vicente da Silva	
	Thiago Moura Duarte da Silva	Jun 87
08.853-6	Eduardo D. Alencar	
	Maria Eleonora G. Alencar	Jul 87
08.859-5	Gilson Ferreira da Cruz	
	Alan Ribeiro Ferreira	Jul 87
09.082-4	José Wilson do Nascimento	
	Wildecely Silva do Nascimento	Jul 87
09.097-2	Jonas José Moniz	
	Dayane Araujo Moniz	Jul 87
09.234-7	João Antonio Francisco do Nascimento	
	Maria de Lourdes Betim do Nascimento	Jul 87
09.465-X	Izaias Marciano de Paula	
	Maria do Socorro de Paula	Ago 87
09.522-2	Jânio Evangelista Alves	
	Renata Passos Alves	Jul 87
09.642-3	Daniel Cupertino Pinto	
	Leinad Marques Cupertino	Jul 87
09.805-1	Edson Amador da Silva	
	Amanda Alves Amador	Ago 87
	Bárbara Alves Amador	Ago 87
09.892-2	Serafim Rodrigues da Silva	
	Herosson Serafim Andrade da Silva	Abr 87
09.915-5	Everaldo Jerônimo de Lima	
	Felipe Oliveira de Lima	Jan 87
09.972-4	Ana Cristina Correia da Silva	
	Mário Nazário da Silva	Abr 87
10.109-5	Felisberto da Vitória Arcênio	
	Valéria Maria de Oliveira Arcênio	Jun 87
10.166-4	Sebastião dos Santos	
	Rafael Miguel dos Santos	Ago 87
10.307-1	José Mário de Almeida	
	Vanilde Batista Godoi de Almeida	Jul 87
10.318-7	Vicente de Paulo Pereira de Farias	
	Ana Paula Lacerda de Farias	Jul 87
10.505-8	José Nilton Amaral	
	Alex Michael Duarte Amaral	Ago 87
10.617-8	Edson Ribeiro da Silva	
	Maria Lucinete Eleutério da Silva	Ago 87
10.716-6	Carlos Alberto Braga Ferreira	
	Maria Angélica de S. Braga	Jul 87
10.752-2	José Ribamar Milhomem Leite	
	Vanessa de Souza Milhomem Leite	Jun 87
10.809-X	Claudimar Campos Aranha	
	Alessandro Frederico P. Aranha	Abr 87
10.911-8	Marilucio Silva Dantas	
	Darcilene Saraiva de Sousa Dantas	Jan 87
10.923-1	José Gonçalves de Sousa	
	Márcia Vieira de Sousa	Jul 87
11.060-4	Mauricio da Silva Andrade	
	Sônia Maria de M. Andrade	Jul 87
11.071-X	Reginaldo Felix do Nascimento	
	Nilva A. S. do Nascimento	Abr 87
	Renan Santos Felix do Nascimento	Abr 87
11.114-7	Décio Barbeta Rodrigues	
	Odete Pontes Barbeta	Jul 87
11.141-4	Euteyr Jesus da Silva	
	William Wilkes Matos de Jesus	Jul 87
11.169-4	Averildo Correia da Silva	
	Jony Correia da Silva	Jul 87
11.270-4	Ronaldo Benedito da Cruz	
	Hugo Izac da Cruz de Paula	Ago 87
11.357-3	Mário Moreira dos S. Júnior	
	Daphne Moreira dos Santos	Jul 87
11.468-5	Javerte de Sousa Cavalcante	
	Danielle Vieira Cavalcante	Jul 87
11.470-7	Francisco Nivaldo de Melo Passos	
	Joelina Fortuna de Melo	Ago 87
11.474-X	Jakson Luiz Batista Pinto de Sousa	
	Marileide Batista Belém de Sousa	Jul 87
11.479-0	Rubem Pereira Costa	
	Maria Aparecida Costa Peixoto	Jul 87
	Rodrigo Peixoto Costa	Jul 87
50.008-9	Alair Garcia Junior	
	Beatriz Santos A. Garcia	Ago 87
50.023-2	Almir de Azevedo dos Santos	
	Valtamar Pereira dos Santos	Ago 87
50.000-3	Raimundo Antonio F. do Nascimento	
	Pedro Miranda do Nascimento Neto	Ago 87

Brasília-DF., 15 de outubro de 1.987.

ELPÍDIO PALLEIRO FILHO - CEL QOPM
DIRETOR DE PESSOAL - MAT. 0022-1

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Portaria PMDF nº 020 de 08OUT85;

RESOLVE:

Alterar de 10% (dez por cento) para 30% (trinta por cento) do Soldo, a Indenização de Moradia dos Policiais Militares abaixo relacionados de acordo com o Artigo 49 § 1º da Lei 5.619/70.

Mat.	N o m e s	A contar de
07.749-6	Walmir Martins Terra	01 Ago 87
07.809-3	Manoel Silvano Felipe	29 Jul 87
08.425-5	Carlos Alberto Martins	26 Jul 87
08.853-6	Eduardo D. Alencar	25 Jul 87
09.234-7	João Antonio Francisco do Nascimento	31 Jul 87
09.465-X	Izaias Marciano de Paula	10 Ago 87
09.892-7	Serafim Rodrigues da Silva	28 Abr 87
09.915-5	Everaldo Jerônimo de Lima	14 Jan 87
09.972-4	Ana Cristina Correia da Silva	14 Abr 87
10.109-5	Felisberto da Vitória Arcênio	05 Jun 87
10.307-1	José Mário de Almeida	31 Jul 87
10.617-8	Edson Ribeiro da Silva	05 Ago 87
10.716-6	Carlos Alberto Braga Ferreira	07 Jul 87
10.923-1	José Goncalves de Sousa	24 Jul 87
10.060-4	Maurício da Silva Andrade	20 Jul 87
11.114-7	Decio Barbeta Rodrigues	01 Jul 87
11.270-4	Ronaldo Benedito da Cruz	24 Ago 87

Brasília-DF., em 16 de outubro de 1.987.

ELPÍDIO PALLEIRO FILHO - CEL QOPM
DIRETOR DE PESSOAL - MAT. 00.22-1

SECRETARIA DA CULTURA

FUNDAÇAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS APROVADOS NA 549a.REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

Conselheiros Presente: D'ALEMBERT JORGE JACCOUD,ANDRÉ GUSTAVO STUMPF ALVES DE SOUZA,CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA,EXPEDITO QUINTAS,LAIS FONTOURA ADERNE FARIA NEVES e REYNALDO JARDIM SILVEIRA.

PROCESSO: Nº. 081.002.862/87
INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA
ASSUNTO: Solicita organização de um curso de informação e treinamento. Aprovar realização, no período de 5 à 10 de outubro de 1987, no Memorial JK, do primeiro módulo do Curso de Informação e Treinamento na Área de Museus.

PROCESSO: Nº. 081.003.020/87
INTERESSADO: DIVISÃO FINANCEIRA

ASSUNTO: Encaminha sugestão para a 3a.reformulação do orçamento da FCDF. Aprovar a alteração do orçamento da FCDF.

PROCESSO: Nº. 0112.07.846/87
INTERESSADO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO-DAF-NOVACAP
ASSUNTO: Prorrogação de prazo convênio.Aprovar a celebração do sexto termo aditivo ao convênio nº 127/85, objetivando a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/87.

PROCESSO: Nº. 081.002.069/87
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES
ASSUNTO: Encaminha convênio celebrado entre Inacen-FCDF. Aprovar a minuta de contrato a ser celebrado entre o Inacen e a FCDF.

PROCESSO: Nº. 081.002.926/87.
INTERESSADO: DIVISÃO DO PESSOAL
ASSUNTO: Encaminha tabelas de reajuste salarias TEP/TEC-FCDF e TEP-OSTNB. Homologar ato do Senhor Presidente da FCDF, "ad-referendum" do Colegiado, que aprovou as novas tabelas salariais para os funcionários da FCDF.

PROCESSO: Nº. 081.000.415/87
INTERESSADO: GRAN CIRCO LAR
ASSUNTO: Solicita autorização de licitação, objetivando o arrendamento do bar.
DECIDE: Por Unanimidade,

Autorizar,

a) Revogação da presente concorrência.

b) Recomendar a administração que examine os termos do edital para abertura de no concorrência adequando os termos da concorrências.

PROCESSO: Nº. 081.001.704/87
INTERESSADO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de gêneros alimentícios. Autorizar a dispensa de licitação a favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, para realização de dispesas no valor de Cz$ 600.000,00.

PROCESSO: Nº. 081.002.542/87
INTERESSADO: T N B
ASSUNTO: Solicita contratação de firma para manutenção e prevenção do sistema contra incêndio do TNB. Aprovar a minuta de contrato tendo por objetivo a prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de proteção e combate a incêndio.

PROCESSO: Nº. 081.002.644/87
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MARISTA
ASSUNTO: Solicita ajuda financeira para participação da Banda Marcial no I Concurso Nacional de Banda Marciais em Florianópolis. Autorizar a concessão de auxílio financeiro no valor de Cz$ 300.000,00.

JLGM

REYNALDO JARDIM SILVEIRA
Diretor Executivo da FCDF

RELAÇÃO DOS PROCESSOS APROVADOS NA 550a.REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.
Conselheiros Presente: D'ALEMBERT JORGE JACCOUD,ANDRÉ GUSTAVO STUMPF ALVES DE SOUZA,CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA,EXPEDITO QUINTAS,LAIS FONTOURA ADERNE FARIA NEVES e REYNALDO JARDIM SILVEIRA.

PROCESSO: Nº. 081.002.924/87
INTERESSADO: SECRETARIA DA CULTURA
ASSUNTO: Encaminha relatório de recuperação, adpatação, troca do equipamento de ar condicionado do Cine Brasília. Aprovar a minuta de contrato a ser celebrado entre a FCDF e a firma Servitec Eng. Ltda, objetivando a execução de serviços de recuperação,adaptação e troca de equipamento de ar condicionado do Cine Brasilia.

PROCESSO: Nº. 081.003.119/87
INTERESSADO: DIVISÃO DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO
ASSUNTO: Solicita autorização para licitação visando aluguel de cinema.Autorizar a dispensa de licitação, no valor de Cz$ 600.000,00, em favor da Empresa Cinema São Paulo Minas Ltda, que alugará o Cine Karim a FCDF, para a realização do XX FBCB.

PROCESSO: Nº. 081.003.195/87
INTERESSADO: DIVISÃO FINANCEIRA
ASSUNTO: Autorização para atualizar valores das ações da CODEPLAN. Aprovar a atualização dos valores ref.as ações subscritas pela FCDF, em seu patrimônio (739 ações ordinárias nominativas da CODEPLAN, no valor de Cz$ 739,00).

PROCESSO: Nº. 081.003.210/87
INTERESSADO: GABINETE DA FCDF
ASSUNTO: Solicita convênio entre EMBRAFILME/FCDF para a realização do XX FBCB.Aprovar a minuta de convênio a ser firmado entre a EMBRAFILME/FCDF, visando a realização do XX FBCB.

JLGM

REYNALDO JARDIM SILVEIRA
Diretor Executivo da FCDF

RELAÇÃO DOS PROCESSOS APROVADOS NA 551a.REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.
Conselheiros Presente: D'ALEMBERT JORGE JACCOUD,ANDRÉ GUSTAVO STUMPF ALVES DE SOUZA,CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA,EXPEDITO QUINTAS,LAIS FONTOURA ADERNE FARIA NEVES e REYNALDO JARDIM SILVEIRA.

PROCESSO: Nº.081.001.770/87
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
ASSUNTO: Dissídio coletivo.

PROCESSO: Nº. 081.003.479/87
INTERESSADO: PANTÃO DA PÁTRIA TANCREDO NEVES
ASSUNTO: Solicita tombamento do aparelho de vídeo cassete marca Panasonic. Autorizar que a FCDF receba a doação feita pela Receita Federal.

JLGM

REYNALDO JARDIM SILVEIRA
Diretor Executivo da FCDF

RELAÇÃO DOS PROCESSOS APROVADOS NA 610a.REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.
Conselheiros Presente: ANDRÉ GUSTAVO STUMPF ALVES DE SOUZA,CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA,EXPEDITO QUINTAS,LAIS FONTOURA ADERNE FARIA NEVES e REYNALDO JARDIM SILVEIRA.

PROCESSO: Nº. 081.002.934/87
INTERESSADO: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO
ASSUNTO: Solicita empréstimo de prensa para realização de cursos. Aprovar o termo de responsabilidade a ser firmado entre a FCDF/FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO.

PROCESSO: Nº. 030.001.032/87
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO: Complementação da Catedral de Brasília. Aprovar a celebração do terceiro termo aditivo a ser firmado entre a FCDF e a NOVACAP, com interveniência do Movimento Nacional Pró-Catedral, com o objetivo de suplementar os recursos a que se refere o convênio nº 001/87.

PROCESSO: Nº. 081.001.423/87
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
ASSUNTO: Encaminha projeto: Programa de Preservação do Patrimônio Cultural. Homologar ato do Senhor Presidente da FCDF que aprovou, "ad-referendum" do Colegiado, a minuta de contrato a ser celebrado entre a FCDF/ZANI Fundação Artística e Metalurgica Ltda. As despesas estão orçadas em Cz$ 1.600.000,00.

REYNALDO JARDIM SILVEIRA
Diretor Executivo da FCDF

SECRETARIA EXT. DA HABITAÇÃO

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

ASSEMBLEIA GERAL

2402 EM MI

ATA DA 115a. REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1987. (EXTRAORDINÁRIA).

==========

Às 17:00 (dezessete e trinta) horas do dia 06 (seis) de outubro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), no Gabinete da Presidência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.-SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul de Brasília - DF, compareceram o Doutor HUMBERTO GOMES DE BARROS, Procurador Geral do Distrito Federal, Representante do Quotista Majoritário e a Advogada WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS, Representante do Quotista NOVACAP, convocados que foram pelos Ofícios.SHIS.GP.Nºs 535 e 536/87, respectivamente, de 02.10.87, convocação esta, em princípio, marcada para as 17:30 horas do dia 07.10.87, e posteriormente, por determinação do Exmº Sr. Governador, antecipada para às 17:30 horas do dia 06.10.87, sendo alterada, também por ordem daquela autoridade, a pauta de assuntos. Presentes ainda, o Sr. Presidente interino da SHIS, Advogado BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS e o Sr. Chefe do Gabinete da SHIS, Administrador de Empresas LUIZ CARLOS UMPIERRE DE AZAMBUJA. Instalada a sessão, o Sr. Presidente da Empresa passou a presidência dos trabalhos ao Sr. Representante do Quotista Majoritário, Dr. HUMBERTO GOMES DE BARROS, que determinou fosse lida a pauta do dia, que, face as alterações ocorridas, constava de: a) dispensa de membro da Diretoria; b) eleição de membros da Diretoria; c) prorrogação do mandato dos membros do Conselho de Administração; d) assuntos gerais. Novamente com a palavra, o Sr. Representante do Quotista Majoritário, passou-se ao exame do primeiro item da pauta, tendo o Sr. Representante do Quotista Distrito Federal aprovado a dispensa do Engenheiro ÁTILA FERREIRA PAES LEME, do Cargo de Diretor Imobiliário da SHIS. Consultada, a Srª Representante do Quotista NOVACAP votou da mesma forma. Aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, foi proposta a eleição do Engenheiro: ÁTILA FERREIRA PAES LEME, brasileiro, casado, e Arqtº EUSTÁQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residentes e domiciliados nesta Capital, para os cargos de Presidente e Diretor Imobiliário da SHIS, respectivamente. Indicações aprovadas unanimemente pelos Srs. Representantes dos Sócios Quotistas. Finalmente, passou-se ao exame do Processo nº 102-040.513/87, objeto do último item da pauta, referente a prorrogação do mandato dos membros do Conselho de Administração. DECISÃO: Considerando a proposição da Presidência da Empresa, expressa no OF.SHIS.GP. Nº 521/87, os Srs. Representantes dos Sócios Quotistas, resolveram, por unanimidade, prorrogar até a determinação de nova eleição, o mandato dos membros do Conselho de Administração, cuja eleição ocorreu na 111a. Assembléia Geral, realizada no dia 11.08.86. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, se mandou lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim, , (LUIZ CARLOS UMPIERRE DE AZAMBUJA), nomeado Secretário e assinada pelos demais presentes.

HUMBERTO GOMES DE BARROS
Pelo Distrito Federal

WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS
Pela NOVACAP

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Presidente da SHIS

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
SCS Ed. Ant.º Venâncio da Silva - Lojas 09/10 - Fone: 223-4508
APRESENTADO HOJE, FOI AVERBADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 2402
ANOTADO À MARGEM DO REGISTRO Nº 09
DO LIVRO A-PROTOCOLO.
Brasília, 16 OUT 1987

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR - DF - PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº: 134.000.953/87 - OCUPANTE:EDUARDO LUIS MACHADO MILESKI. OBJETO: Ocupação de imóvel localizado na Quadra 08, próximo ao Mercado da SAB-Sobradinho, destinado a Venda de Jornais e Revistas. VALOR: Cz$. 501,53 (quinhentos e um cruzados e cinquenta e três centavos) mensais. CAUÇÃO: Cz$. 1.504,59 (hum mil quinhentos e quatro cruzados e cinquenta e nove centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº. 06/80. DATA DA ASSINATURA: 09.10.87

PROCESSO Nº: 134.000.953/87 - OCUPANTE: PAULO SALOMÉ ALVES. OBJETO: Rescisão da Ocupação do imóvel localizado na Quadra 08, próximo ao Mercado da SAB-Sobradinho,destinado a Venda de Jornais e Revistas. Firmado em 20 de agosto de 1986, Publicado no DODF de 11 de setembro de 1986, SUPLEMENTO. TERMO PADRÃO Nº 19/82. DATA DA ASSINATURA: 09.10.87.

PROCESSO Nº: 138.001.645/87 - OCUPANTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MACIEL NINA. OBJETO: Ocupação do imóvel localizado na EQNP 10/14-VIA P-1-CEIL-DF. destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cz$. 250,76 (duzentos e cinquenta cruzados e setenta e seis centavos) mensais. CAUÇÃO: Cz$. 752,28 (setecentos e cinquenta e dois cruzados e vinte e oito centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/80.DATA DA ASSINATURA: 13.10.87.

PROCESSO Nº: 138.001.646/87 - OCUPANTE: ANTONIO FERREIRA MARQUES. OBJETO: Ocupação do imóvel localizado na EQNN 17/19 VIA N-2 - Ceil-DF, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cz$. 250,76 (duzentos e cinquenta cruzados e setenta e seis centavos) mensais. CAUÇÃO: Cz$. 752,28 (setecentos e cinquenta e dois cruzados e vinte e oito centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo.FUNDAMENTO LEGAL. Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/80. DATA DA ASSINATURA: 13.10.87.

Brasília, 16 de outubro de 1987

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 050.002.295/87 - PARTES: DF/SEP X BARROS & VILAR LTDA. OBJETO: Execução de serviços de conserto de aparelhos de refrigeração e motores elétricos da SEP. VALOR: Cz$. 60.000,00 (sessenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 742/87-SEP, emitida por estimativa em 09.10.87. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-27. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 071/87-CPL/SEP. TERMO PADRÃO Nº 10/80. ALTERAÇÃO DE NE Nº 138/87, emitida em 14.10.87.

PROCESSO Nº: 053.000.026/87 - PARTES: DF/CBDF X CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 007/87. VALOR: Cz$. 100.000,00 (cem mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 233/87, emitida por estimativa em 28.09.87. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-01. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Incs. IV e V do Art. 22, do DL nº 2.300, de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº: 136.000.989/85 - OCUPANTE: JOSÉ ADALBERTO DE ARAÚJO. OBJETO: Ocupação do Box A-03, medindo 6,60m2, localizado na Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, destinado a Atividade de Engraxataria e Consertos de Calçados. VALOR: Cz$. 264,80 (duzentos e sessenta e quatro cruzados e oitenta centavos). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/80. DATA DA ASSINATURA: 12.09.87.

CENTRO DE CONVENÇÕES DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº: 012.000.091/87 - OCUPANTE: CIRCULO ESOTÉRICO DA COMUNHÃO DE PENSAMENTO, representado por JOSÉ ALVES ANO BOM. OBJETO: Ocupação do Auditório Alvorada, para realização da XV Semana Esotérica Nacional. VALOR: Cz$. 377,67 (trezentos e setenta e sete cruzados e sessenta e sete centavos). PRAZO: De 02 à 07.10.87. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 15/80. DATA DA ASSINATURA: 31.08.87.

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº: 300.049/83 - OCUPANTE: Firma MULTIDROGAS COMERCIAL LTDA.OBJETO: Ocupação da Loja nº 2.20, com área total de 135,00M2, localizada na Área 2 do Mezanino da Estação Rodoviária de Brasília, destinada à exploração do ramo de COMÉRCIO DE DROGARIA, FARMÁCIA E PERFUMARIA.VALOR: Cz$. 19.740,02 (dezenove mil setecentos e quarenta cruzados e dois centavos) mensais. CAUÇÃO: Cz$. 78.961,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e um cruzados). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 003/80. DATA DA ASSINATURA: 01.10.87.

PROCESSO Nº: 300.430/81 - OCUPANTE: AVELINO SARMENTO FURTADO.OBJETO: Ocupação da Loja nº 3.33, com área total de 20.00M2, Área Especial (E) da Plafatorma Superior da Estação Rodoviária de Brasília, destinada à exploração do ramo de COMÉRCIO DE SOUVENIR E BIJOUTERIAIS. VALOR: Cz$.4.644,12 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro cruzados e doze centavos) mensais. CAUÇÃO: Cz$. 18.577,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete cruzados). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. TERMO PADRÃO Nº 003/80. DATA DA ASSINATURA: 04.10.87.

Brasília, 20 de outubro de 1987.

PROCESSO Nº: 030.012.113/87 - PARTES: DF/SEA X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO: Aditamento à NE 9 149/87. VALOR: Cz$.100.000,00 (cem mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 194/87-SOF-SEA emitida por estimativa em 14.10.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-18. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Art. 23, Inc. I do DL nº 2.300,de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 12/80. ALTERAÇÃO DE NE Nº 18/87-GAG-SEA. emitida em 19.10.87.

PROCESSO Nº: 030.011.842/87 - PARTES: DF/GAG. X TOZO & REZENDE LTDA- ME (DOCERIA E BUFFET REZENDE). OBJETO: Fornecimento de 01 (um) coquetel para quatrocentas (400) pessoas. VALOR: Cz$. 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados). NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO nº 212/87-GAG, emitida em 13.10.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-78. PRAZO: 01 (um) dia 16.10.87. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 20/87-SOF-GAG. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 050.000.731/87 - PARTES: DF/SEP X REAL EXTING EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE 517/87-SEP. VALOR: Cz$. 15.000,00 (quinze mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 750/87-SEP, emitida por estimativa em 13.10.87. Subelemento de Despesa: 3.1.2.0-11. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 028/87-CPL-SEP. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 053.000.030/87 - PARTES: DF/CBDF X UNIPEL - UNIDADE INTEGRADA DE TRATAMENTO DA PELE LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 011/87.VALOR Cz$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 239/87, emitida por estimativa em 28.09.87. Subelemento de Despesa : 3.1.3.2.-01. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Incs. IV e V do Art. 22, do DL nº 2.300, de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº: 053.000.032/87 - PARTES: DF/CBDF X INSTITUTO DE NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA DE BRASÍLIA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 013/87. VALOR: Cz$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 241/87, emitida por estimativa em 28.09.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-01. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Incs. IV e V do Art. 22, do DL nº 2.300, de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº: 053.000.029/87 - PARTES: DF/CBDF X CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI. OBJETO: Aditamento à NE Nº 10/87. VALOR: Cz$. 60.000,00 (sessenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 240/87, emitida por estimativa em 28.09.87. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-01. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Incs.IV e V do Art. 22, do DL nº 2.300, de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº: 030.012.114/87 - PARTES: DF/SEA X TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A. OBJETO: Aditamento à NE 162/87-SOF-SEA, VALOR : Cz$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 211/87-SOF-SEA emitida por estimativa em 14.10.87. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-23. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Art. 23, Inc. I, do DL nº 2.300, de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº: 030.012.112/87 - PARTES: DF/SEA X NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 146/87. VALOR: Cz$. 200.000,00 (duzentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 192/87- emitida por estimativa em 14.10.87. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-17. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Art. 22, Inc. V do DL nº 2.300,de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 12/80.

Brasília, 20 de outubro de 1987.

PROCESSO Nº: 054.000.004/87 - PARTES: DF/PMDF X INSTITUTO DE ABREUGRAFIA POSTO DOIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 075/87-PMDF. VALOR : Cz$. 100.000,00 (cem mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 680/87, emitida por estimativa em 05.10.87. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-38. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/87. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

Brasília, 22 de outubro de 1987.

PROCESSO Nº: 139.000.867/87 - PARTES: DF/RA-V X TELEBOYA - REFEIÇÕES ESPECIAIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 010/87-RA-V. VALOR: Cr$. 60.000,00 (sessenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 095/87-RA-V,emitida por estimativa em 14.10.87. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/87-CL-RA-V. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 054.000.261/87. PARTES: DF/PMDF X RADIOTEL - INSTALAÇÕES MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 598/87.VALOR: Cz$. 30.000,00 (trinta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 726/87. emitida por estimativa em 06.10.87. Subelemento de Despesa3.1.3.2.-23. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Itens VI e VIII do Art. 22, do DL nº 2.300, de 31.11.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº: 054.000.055/87 - PARTES: DF/PMDF X CAMPOS - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 117/87-PMDF. VALOR: Cz$. 5.000,00 (cinco mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 734/87, emitida por estimativa em 06.10.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-28. PRAZO: Até 31.12.87. TERMO PADRÃO Nº 10/80. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 15/87.

PROCESSO Nº: 054.000.055/87 - PARTES: DF/PMDF X CAMPOS - COMÉRCIO DE AUTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 227/87-PMDF. VALOR: Cz$. 10.000,00 (dez mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 732/87 , emitida por estimativa em 06.10.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-28. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 15/87.TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 054.000.055/87 - PARTES: DF/PMDF X CAMPOS - COMÉRCIO DE AUTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 241/87. VALOR: Cz$. 5.000,00 (cinco mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 733/87-PMDF,emitida por estimativa em 06.10.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-28. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 15/87. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 054.000.008/87- PARTES: DF/PMDF X JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 177/87-PMDF. VALOR: Cz$. 200.000,00 (duzentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 692/87-PMDF, emitida por estimativa em 05.10.87. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-28.PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 008/87. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 054.000.008/87 - PARTES: DF/PMDF X JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLHO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 178/87. VALOR: 100.000,00 - (cem mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 691/87, emitida por estimativa em 05.10.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-28. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 008/87. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 054.000.008/87 - PARTES: DF/PMDF X CCA - COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS. OBJETO: Aditamento à NE Nº 228/87-PMDF. VALOR : Cz$. 10.000,00 (dez mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 693/87, emitida por estimativa em 05.10.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-28. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 008/87. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

Brasília, 22 de outubro de 1987.

PROCESSO Nº: 054.000.011/87 - PARTES: DF/PMDF X UNITEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 045/87. VALOR: Cz$. 100.000,00 (cem mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 694/87-PMDF, emitida por estimativa em 05.10.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-23. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 011/87. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

PROCESSO Nº: 054.000.127/87 - PARTES: DF/PMDF X BEA - SISTEM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 215/87-PMDF. VALOR: Cz$. 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 687/87-PMDF, emitida por estimativa em 05.10.87.Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-25. PRAZO: Até 31.12.87.FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Art. 22, Item VIII, do DL nº 2.300 , de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº: 054.000.084/87 - PARTES: DF/PMDF X CASA CIRÚRGICA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 685/87-PMDF. VALOR: Cz$. 15.000,00 (quinze mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 685/87-PMDF, emitida por estimativa em 05.10.87. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-24. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 004/87. TERMO PADRÃO Nº 10/80.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº: 300.281/83 - OCUPANTE: CINE FOTO SÃO FRANCISCO LTDA. OBJETO: Ocupação da Loja nº 1.27, com área total de 28,80M2, da Área 04 (quatro) da Plataforma Inferior Norte, da Estação Rodoviária de Brasília, destinada a exploração de Comércio de Material Fotográfico em Geral. Ampliação e Revelação Fotográfica. VALOR: Cz$. 6.348,96 (seis mil trezentos e quarenta e oito cruzados e noventa e seis centavos) mensais. CAUÇÃO: Cz$. 25.396,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e seis cruzados). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 003/80. DATA DA ASSINATURA: 03.10.87.

CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI

011.000.829/87 - OCUPANTE: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL. OBJETO: Ocupação do Estádio de Futebol MANÉ GARRINCHA, para realização do evento Desportivo entre as Equipes do Brasília Esporte Clube X Ponte Preta (SP). VALOR: Cz$. 3.150,57 (três mil cinquenta cruzados e cinquenta e sete centavos). PRAZO: 01 (um) dia 10.10.87. TERMO PADRÃO Nº 01/80. DATA DA ASSINATURA: 09.10.87.

Brasília, 22 de outubro de 1.987

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

OK BENFICA Cia de Crédito, Financiamento e Investimento

CARTA PATENTE Nº 000758182 CGC MF Nº 00.689.364 0001-20

Matriz CRS 514 - Bl. B - Nº 59 - 1º Andar - CEP. 70.380 - Brasília DF - Fone (061) 244-4100 - Telex (061) 1785

Agência SCS - Ed. Jessé Freire - Loja 197 - CEP. 70.300 - Brasília DF - Fone (061) 223-6222

BALANCETE MENSAL LEVANTADO EM 31 DE AGOSTO DE 1987

Compreendendo Matriz e Agência

ATIVO	Cz$ 1,00	PASSIVO	Cz$ 1,00
CIRCULANTE	20.367.982	CIRCULANTE	
Disponibilidades	727.840	Recursos Transitórios	649.178
Aplicações no Mercado Aberto	4.377.411	Outros Recursos	54.512
(-) Rendas com aplicações no Mercado Aberto à Apropriar	(18.220)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.325.997
Financiamentos	19.584.627	Capital Social	12.691.000
(-) Rendas de Financiamentos à Apropriar	(4.605.471)	- De Domiciliados no País	12.691.000
Rendas à Receber	19	Reservas de Capital	27.421.984
Outros Créditos	15.237	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(18.336.073)
Outros Valores e Bens	262.302	Receitas Operacionais	7.577.089
Despesas Antecipadas	24.237	(-) Despesas Operacionais	(9.058.187)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.523	Receitas Não Operacionais	30.200
Aplicações Vinculadas	18.523	(-) Despesas Não Operacionais	(16)
Créditos em Liquidação	425.559		
(-) Provisão para Créditos em Liquidação	(425.559)		
PERMANENTE	643.182		
Investimentos	242.734		
(-) Provisão para Perdas em Investimentos	(200.892)		
Imobilizado de Uso	1.716.942		
(-) Amortizações Acum. do Imob. de Uso	(962.160)		
(-) Depreciações Acum. do Imob. de Uso	(153.442)		
TOTAL DO ATIVO . . .	21.029.687	TOTAL DO PASSIVO . .	21.029.687

DIRETORIA EXECUTIVA
Lino Martins Pinto (Diretor Presidente)
Luiz Estevão de Oliveira Neto (Diretor Superintendente)
Jairo Torres (Diretor)

TÉC. CONTABILIDADE
Manuel Ferreira Gomes
(CRC - PE 1615 - T-D.F.)

(DAR - Cz$ 1.148,00)

NORONHA GOYOS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE ADVOGADOS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nova denominação: POLONI PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Fins: participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista. Retiram-se: Durval de Noronha Goyos Jr., José Paulo Lago Alves Pequeno e Luiz Ernesto Ramalho Gozzoli. Admitem-se: Evian Participações e Empreendimentos S/C Ltda e Wolfgang Hans Janstein. Capital: Cz$ 10.200,00. Em ato contínuo fica consolidade o contrato social.

(DAR - Cz$ 201,60)

EXTRATO DE ESTATUTO
GRUPO ASSISTÊNCIAL ESPÍRITA MEIMEI

O Grupo Assistêncial Espírita Meimei, fundado em 01 de outubro de 1.987, à CNB 11 lts 10/11 nº 608, na cidade de Taguatinga-DF, ondetem sua sede e foro, é uma sociedade civil de carter,digo, caráter religioso e filantrópico, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, tendo por fim o estudo, a prática e divulgação do Espiritismo codificado por Allan Karcec, e o exercício da filantrópia. Será administrado pelos seguintes órgãos: a)Assembléia Geral dos sócios;b) Diretoria; c)Conselho Fiscal; A Diretoria será eleita e empossadaaem 01.10.87 com mandato de 02 anos. Seus membros poderão ser reeleitos, isolados ou conjuntamente. O Presidente é seu representante em juízo ou fora dele, ativae passivamente. Os sócios não respondem / subsidiariamente pelas obrigações ezpressas ou intencionalmente contraídas em nome da instituição. O Grupo se extinguíra por falta absoluta de meios para continuar por sentença judicial irrecorrível / ou por deliberação unânime dos sócios presentes a Assembléia Geral, convocada para esse fim, com a presença de pelo menos dois terços dos sócios com direito a voto, devendo a totalidade de seu patrimônio reverter em benefício de outra entidade espírita legalmente / constituida qeu,digo, que funcione na localidade ou, em caso de falta, a outra instituição espírita indicada pelo Órgão Federativo Espírita do Estado: O Estatuto é reformável em Assembléia Extraordinária, com a presença mínima de dois terços dos sócios com direito a voto, não podendo atingir: a) a natureza espírita da Instituição ; b) a não vitalicidade de cargos e funções; c) a destinação sempre social,digo, a destinação social sempre espírita do patrimônio. A sua primeira Diretoria ficou assim constituída: Presidente-REIMER PEREIRA DE OLIVEIRA; V.PRESIDENTE-WANDIR DE OLIVEIRA CARDOSO; 1º SECRETARIO-ANTONIO OTAVIO TEIXEIRA; 2º Secretario-YARA PEREIRA DE OLIVEIRA; 1º Tesoureiro Tania Izabel Santos Teixeira; 2º Tesoureiro-WELLINGTON MORAES LIMA.

(DAR - Cz$ 716,80)

CLUBE DA MULHER BRASILEIRA

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

O clube da Mulher Brasileira, Unificação Cidade-Campo, fundado aos cinco dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e sete, em Brasília, Distrito Federal, onde fixou sua sede e foro legal, com endereço porvisório no Ed. Rádio Center, sobreloja 34, é uma sociedade civil de carater cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que não distinguirá segundo a raça, classe social, nacionalidade ou credos religioso ou político. Reger-se-á' pelos presentes Estatutos Sociais, pelos regimentos complementares e pelas leis do País.O Clube da Mulher Brasileira terá por objetivo lutar para que a mulher contribua eficazmente para a unidade e o desenvolvimento do País através da conscientização do seu papel na familia e na sociedade, bem como representá-la em todos os foros onde se discutam os processos educativos, culturais e sócio-políticos.O patrimônio do CMB será constituido do conjunto de bens ' imóveis, móveis, semoventes, valores e direitos adquiridos por compra ou doação.São orgãos dirigentes do Clube da Mulher Brasileira: a)à Assembléia Geral,b)o Conselho Diretor, c)o Conselho Fiscal. A Assembléia é o orgão máximo da entidade, cabendo-lhe livremente deliberar a' repeito de tudo o que for submetido à sua consideração , especialmente eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, aprovar as contas do Conselho Diretor e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, autorizar a instituição de taxas e contribuições, aceitar doações, adquirir e alienar bens, alterar os presentes Estatutos e dissolver a entidade.Cabe ao Presindente do Conselho Diretor representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assim como, conjuntamente com o 1º Tesoureiro, assinar cheques e documentos de créditos, assim como quaisquer outros documentos que digam respeito ao comprometimento de recursos financeiro ' da entidade.A dissolução do Clube da Mulher Brasileira só poderá ' ser decidida pela Assembléia Geral, mediante aprovação de dois terços dos presentes, em votação por escrutínio secreto.Uma vez decidida a dissolução, o patrimônio líquido será doado a uma entidade' com os mesmos fins e que seja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social - CNSS. Os sócios não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas pelo Clube.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO , REGIME JURÍDICO , SEDE , FORO , DURAÇÃO E FINS

ART. 1º - Sob a denominação de Associação Interamericana de Transporte de Valores, no vernáculo ; Interamerican Armored Car Association , em inglês e Associacion Interamericana de Transporte de Valores , em castelhano , fica constituída uma associação cívil, com personalidade jurídica e sem fins econômicos, tendo sede e foro em Brasília - DF e possuindo a denominação abreviada de A.I.T.V.

ART. 2º - A AITV , cujo prazo de duração é indeterminado, tem por finalidades :

(a) sustentar e defender, onde necessário, inclusive perante os poderes públicos, os direitos e reivindicações de seus associados ;

(b) estimular a solidariedade e cooperação entre as empresas associadas ;

(c) proporcionar assessoria técnico - consultiva em assuntos de natureza econômico - financeira , fiscal, contábil, comércio externo e jurídica aos associados que a solicitarem ;

(d) promover estudos, pesquisas e convenções anuais objetivando a evolução operacional das técnicas e equipamentos utilizados pelas empresas ' associadas . e

(e) realizar qualquer outra ação em benefício da atividade, tendo como ' objetivo a defesa da livre iniciativa .

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

ART. 3º - Poderão ser admitidos como associados :

(a) as empresas que exerçam a atividade de Transportes de Valores no continente americano ;

(b) os diretores , sócios, administradores e gerentes das empresas mencionadas na alínea anterior .

(c) associações congêneres, de outros países .

§ ÚNICO - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade .

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ART. 4º - Os associados serão admitidos por deliberação do Conselho de Administração , mediante proposta da Diretoria , e se dividirão em honorários e efetivos .

§ 1º - Serão honorários os associados referidos no art. 3º , alínea " c " .

§ 2º - A admissão do associado dependerá da aprovação unânime do Conselho de Administração , tomada por votação secreta ou por aclamação, por sugestão de seu Presidente , com o consentimento de todos os demais Conselheiros .

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 5º - São direitos dos associados :

(a) comparecer às reuniões da Assembléia Geral, podendo discutir,requerer votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam quites com a Tesouraria da Entidade ;

(b) assistir às reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse da classe ;

(c) utilizar-se de todos os serviços prestados pela Entidade ;

(d) receber os comunicados e publicações da associação ;

(e) formular consultas a Associação que serão respondidas por comissão especial a ser designada pelo Presidente .

§ ÚNICO - Aos associados honorários é defeso o poder de voto .

ART. 6º - São deveres dos associados :

(a) exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ;

(b) observar fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações regularmente tomadas pelos órgãos competentes ;

(c) colaborar para a completa realização dos objetivos sociais da Entidade ; e

(d) pagar, pontualmente, as contribuições sociais .

§ 1º - Os associados previstos no art. 3º letra b, estão isentos do pagamento da contribuição social e bem assim os associados honorários .

§ 2º - Nenhum associado estará obrigado a cumprir norma ou deliberação da Entidade que esteja em conflito com as leis ou costumes comerciais do país de sua nacionalidade .

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO E ELIMINAÇÃO DO ASSOCIADO

ART. 7º - Constituem motivos de suspensão dos direitos ou eliminação do associado, a critério do Conselho de Administração :

(a) a condenação em processo de crime falimentar ;

(b) condenação em crime doloso por sentença transitada em julgado ;

(c) falta do pagamento da anuidade, pelo segundo ano consecutivo .

(d) a infração ao Estatuto, aos regulamentos internos , e às decisões dos órgãos deliberativos da Entidade ;

(e) a prática de atos contrários aos interesses da Entidade, prejudicando-a por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral e os bons costumes .

(f) a perda do vínculo com empresa de Transporte de Valores.

(g) pedido de concordata, decretação de falência ou insolvência .

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

ART. 8º - São órgãos deliberativos da Entidade :

(a) a Assembléia Geral ;

(b) o Conselho de Administração ;

(c) a Diretoria .

ART. 9º - Além dos órgãos constantes do artigo anterior a Entidade terá um conselho fiscal .

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Entidade e se constituirá pela reunião dos associados .

ART. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano e, extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação do presidente da Entidade ou, ainda, a requerimento fundamentado e assinado por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos associados inscritos e em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários .

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, alternadamente na capital do país de origem de cada empresa associada, oportunidade em que também, serão realizadas as convenções anuais da Entidade no mesmo local, ocasiões estas em que, simbolicamente, a sede da entidade para aquele local se transferirá .

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á, sempre,na sede da Entidade.

§ 3º - A Assembléia Geral Extraordinária quando convocada a pedido de um grupo de associados, necessita, para instalar-se, além do "quorum" exigido pelo artigo 13, da presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos signatários do requerimento .

ART. 12 - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias , através de Edital, publicado no órgão oficial do Distrito Federal, bem como de carta postal registrada, com aviso de recebimento ou telex ou telegrama, dirigidos com a mesma antecedência, aos sócios .

§ 1º - Do edital e da carta constarão a indicação do dia, hora e local da reunião , além de resumo da ordem do dia .

§ 2º - As cartas convocatórias se farão acompanhar de toda a documentação concernente a ordem do dia, ficando a mesma documentação à disposição dos interessados, na sede da entidade .

§ 3º - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação .

ART. 13º - A Assembléia Geral, nas reuniões ordinária e extraordinária, delibera,em primeira convocação, com presença, no mínimo, de 50 % (cinquenta por cento) dos associados inscritos e em pleno gozo de seus direitos, e, em seguida convocação, meia hora depois , com qualquer número .

§ 1º - As votações serão, normalmente, por aclamação, e, a requerimento de qualquer dos sócios presentes, aprovado pela Assembléia, poderão ser nominais ou por escrutínio secreto .

§ 2º - Para as deliberações das Assembléias será adotado o critério de maioria de votos dos presentes no momento da votação .

ART. 14 - Cada associado, na Assembléia Geral, terá direito a um voto, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador pertença ao quadro social e represente apenas um associado, observado o disposto nos artigos 5º e 6º .

ART. 15 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria ou, em caso de impedimento deste, por quem for indicado pela Assembléia e secretariada por associado designado pelo Presidente na abertura dos trabalhos .

ART. 16 - Compete à Assembléia Geral Ordinária discutir e aprovar, anualmente, o relatório do exercício anterior de atividade da Entidade, apresentado pelo Presidente da Diretoria, em nome da mesma, o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas e balanço e o orçamento do exercício seguinte .

ART. 17 - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária :

(a) resolver em definitivo sobre todas as propostas que lhe forem submetidas pelo Conselho de administração, pela Diretoria, ou por associados, na forma do art. 11 ;
(b) alterar este Estatuto ;
(c) decidir sobre a extinção da entidade, na forma do art. 35 ;
(d) deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis , mediante proposta unânime da Diretoria ; e
(e) autorizar a tomada de empréstimos amortizáveis com os recursos da Entidade e garantidos com seus bens .

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 18 - O Conselho de Administração é formado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela Assembléia Geral dentre os associados fundadores da Entidade .

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho é de 3 (três) anos, permitida a reeleição .

§ 2º - Caberá ao Conselho eleger seu presidente .

ART. 19 - Caberá ao Conselho de Administração, além da atribuição prevista no art. 4º , fixar a orientação geral da administração da Entidade, bem como opinar sobre todos os assuntos que lhe forem levados pela Diretoria .

§ ÚNICO - Caberá ainda ao Conselho de Administração :

(a) tomar conhecimento e deliberar sobre a gestão das rendas e dos bens da Entidade , que serão administradas pela Diretoria ;
(b) discutir e aprovar, até 30 de novembro de cada ano, o orçamento do exercício seguinte, com base na proposta da Diretoria ;
(c) conceder licença a seus membros e aos membros da Diretoria ; inclusive o Presidente da Entidade ;
(d) propor à Assembléia Geral Extraordinária a reforma do Estatuto ;
(e) homologar atos da Diretoria, ampliando ou extinguindo órgãos da Administração e de prestação de serviços ;
(f) aprovar o regimento interno da Entidade, apresentado pela Diretoria; e
(g) preencher os cargos na Diretoria, antes do término de seu mandato .

ART. 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou a requerimento do Presidente da Entidade .

ART. 21 - O Conselho deliberará com a presença de três conselheiros .

§ 1º - Na ausência do Presidente, o Conselho será presidido pelo Conselheiro mais velho dentre os presentes .

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maiorias de votos, tendo o Presidente também o voto de qualidade .

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

ART. 22 - A Diretoria, órgão responsável pela administração da Entidade, é constituída pelo Presidente, Vice -Presidente , 5 (cinco) Diretores sem denominação específica, Secretário e Tesoureiro .

§ 1º - A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração .

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição .

ART. 23 - Compete à Diretoria :

(a) dirigir as atividades e os trabalhos da Entidade, administrando suas rendas e bens ;
(b) fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral ;
(c) fixar as contribuições sociais ;
(d) criar, com base no orçamento, os cargos funcionais necessários aos serviços da Entidade , fixando-lhes vencimentos ;
(e) criar, ampliar e extinguir órgãos da administração e de prestação de serviços .
(f) apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração ,na segunda quinzena de novembro, proposta orçamentária para o exercício seguinte ; e
(g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, contas e balanço de cada exercício .

ÍTEM I

DO PRESIDENTE

ART. 24 - Compete ao Presidente :

(a) dirigir a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regulamentos internos e as decisões dos órgãos deliberativos .
(b) representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extra -judicialmente ;
(c) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, exercendo o voto de qualidade ;
(d) apresentar, anualmente, à assembléia Geral Ordinária, em nome da Diretoria , o relatório, contas e balanço do último exercício, junto com o parecer do Conselho Fiscal ;
(e) solucionar os casos de urgência, determinando as providências que julgar convenientes e levando-as ao conhecimento do órgão competente ;
(f) assinar, juntamento com o Tesoureiro , o balanço anual e a proposta orçamentária ;
(g) assinar as atas das reuniões e a correspondência oficial da Entidade ;
(h) nomear, promover, conceder licenças, suspender e demitir funcionários, bem como contratar quaisquer serviços permanentes ou eventuais ;
(i) constituir comissões Especiais e Grupos de Trabalho, quando necessário, indicando-lhes o Presidente ; e
(j) constituir, se julgar conveniente, procurador, mediante instrumento público , renovável a cada ano, com poderes específicos, observados os dispositivos deste Estatuto .

ÍTEM II

DO VICE - PRESIDENTE

ART. 25 - Compete ao Vice- Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com este, sempre que convocado para o exercício de missões especiais .

ÍTEM III

DOS DIRETORES

ART. 26 - Aos Diretores compete, em conjunto com os demais membros que constituem a Diretoria, dirigir as atividades da entidade para a consecução de seus fins .

ÍTEM IV

DO SECRETÁRIO

ART. 27 - Compete ao Secretário secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo e firmando as respectivas atas , no livro próprio .

ÍTEM V

DO TESOUREIRO

ART. 28 - Compete ao Tesoureiro exercer as atribuições que lhes forem conferidas ' pelo Regimento Interno .

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART. 29 - O Conselho Fiscal compõe-se de 3(três) membros efetivos e de 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para exercer um mandato de 3 (três) anos.

ART. 30 - Compete ao Conselho Fiscal :

(a) examinar as contas, registros, estado do caixa e demais documentos ' de caráter financeiro e patrimonial da Entidade ;
(b) examinar, anualmente, o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer á respeito ;
(c) representar ao Conselho de Administração quanto a quaisquer irregularidades porventura verificadas na execução orçamentária ou nas contas ' da Diretoria ;
(d) reunir, sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos órgãos deliberativos da Entidade .

ART. 31 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal , em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, por or-' dem de idade .

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E POSSE

ART. 32 - A data das eleições do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como o seu procedimento, será fixada em Regimento Interno .

§ ÚNICO - Quando da instalação da Entidade a Diretoria e o Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação .

CAPÍTULO V

ART. 33 - O patrimônio social da entidade será constituído de :

(a) contribuição de sócios ;
(b) bens, rendas e haveres adquiridos no exercício de suas atividades , através de contribuições, subscrições doações, legados e subvenções ;e
(c) renda patrimonial .

ART. 34 - Os bens, rendas e haveres da Entidade somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais, permitidas as alienações, vinculações ou constituições de ônus, arrendamentos, locações e cessões de imóveis, quando necessários à obtenção de recursos para a realização de suas finalidades, observadas as disposições estatutárias .

ART. 35 - No caso de dissolução da entidade, a ser decidida em reunião na Assembléia Geral Extraordinária, pelo voto de 3/4 (três quartos) dos membros do quadro social, em pleno gozo de seus direitos estatutários, o seu patrimônio destinar-se-á a ' uma instituição legalmente constituída e de natureza semelhante à sua, a critério ' da Assembléia .

CAPÍTULO VI

ART. 36 - A Entidade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, filiar-se ou participar de outras Associações, com finalidades correlatas às suas, mantendo, junto às mesmas, os seus representantes .

ART. 37 - Ao Associado ou membro dos órgãos da Entidade , nesta qualidade, é proibido emitir opinião de ordem político - partidária, sendo à própria Associação vedado tomar atitude partidária, política ou religiosa .

ART. 38 - O presente estatuto só poderá ser reformado por iniciativa do Conselho ' de Administração ou por proposta assinada por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno Gozo de seus Direitos .

§ 1º - Na hipótese prevista no final deste artigo, a proposta de modificaçao deverá vir acompanhada de uma justificativa, que indicará expressamente os dispositivos a serem modificados .

§ 2º - Preenchidos os requisitos do § 1º, a proposta será enviada ao Conselho ' de Administração, que sobre a mesma emitirá parecer em 30 (trinta dias).

§ 3º - Sendo favorável o parecer, caberá ao Presidente convocar, na forma prevista no Estatuto, a Assembléia Geral Extraordinária .

§ 4º - Manifestando-se o Conselho de Administração contrariamente à reforma sugerida, a proposta respectiva será arquivada .

ART. 39 - A nenhum dos membros da Diretoria e dos demais órgãos deliberativos e consultivos da Associação será lícito perceber, sob qualquer forma ou pretexto, remuneração pelo exercício de suas atribuições, ficando, ainda, vedada à Entidade a distribuição de lucros, dividendos ou vantagens de qualquer espécie .

ART. 40 - Até que o Conselho de Administração preencha o cargo de Presidente e Vice - presidente e da Diretoria que se encontrem, simultaneamente, vagos, caberá ao Presidente do Conselho de administração exercer a Presidência da Entidade, podendo o mesmo preencher, provisoriamente, até a ulterior deliberação do Conselho, os demais cargos da Diretoria que se encontrem vagos .

ART. 41 - A perda do vínculo com empresa de transporte de valores, implica na perda automática da condição de membro de quaisquer órgãos da Entidade .

ART. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração .

(DAR - Cz$ 6.764,80)

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO SINE/MTb-27.07/87

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DO TRABALHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS, SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, E COMO INTERVENIENTE-CONVENENTE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, VISANDO ALTERAR EM PARTE A REDAÇÃO DO CONVÊNIO EM VIGOR.

(Processo MTb-011.644/86)

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, de um lado o MINISTÉRIO DO TRABALHO, CGC/MF nº 00.394.551/0001-87, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Trabalho, Dr. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, através da SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO, CGC/MF nº 00.394.551/0012-30, neste ato denominada SES/MTb, representada por sua titular, Dra. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 3.337, publicada no D.O.U de 03/11/75, e pelo Delegado Regional do Trabalho, titular, no Distrito Federal, Dr. AMAURY CANUTO DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.283, publicada no D.O.U de 21/09/87, e de outro lado o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.394.650/0001-69, doravante denominado GDF, representado pelo Exmo. Sr. Governador, Dr. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.394.734/0001-00, em seqüência denominada SSS/DF, representada por seu titular, Dr. ADOLFO LOPES JAMEL EDIN, no uso da competência que lhe confere o Decreto s/nº, de 14/02/86, publicado no DODF em 14/02/86, a SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 01.973.635/0001-38, doravante denominada simplesmente STb, representada por seu titular, Dr. MARCO ANTÔNIO TOSEITTI CAMPANELLA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto s/nº, de 05/08/87, publicado no DODF em 05/08/87, a SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada SEF, representada por seu titular, Dr. MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto s/nº, de 09/04/85, publicado no DODF em 09/04/85, e como interveniente-convenente a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.040.063/0001-71, doravante denominada FSS/DF, representada por seu Diretor-Executivo, Dr. GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, devidamente autorizado pela Instrução de 02/10/86, do Conselho Deliberativo, resolvem celebrar o presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Secretaria de Controle Interno do Ministério do Trabalho, "ex vi" do item XVII do Art. 1º do Regulamento Interno da Secretaria de Controle Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 3.055, de 29/03/82, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, alterado pelos Decretos-Lei nºs 2.348 de 27/07/87, 2.360 de 16/09/87, e o Decreto nº 93.872/86, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo é o de alterar parcialmente o Convênio SINE/MTb-27.07/87, firmado entre o MTb e o GDF, publicado no D.O.U. de 20/03/87, mediante a alteração, supressão, inclusão ou manutenção de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As seguintes cláusulas do convênio ora alterado passam a vigorar com as redações adiante indicadas:

" CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é o de estabelecer mecanismos de cooperação técnica, administrativa e financeira, visando à execução conjunta do Sistema Nacional de Emprego, referido pelo Decreto nº 76.403, de 01/10/85, e do Seguro-Desemprego, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.284/86 e regulamentado pelo Decreto nº 92.608, de 31/04/86."

" CLÁUSULA SEGUNDA

A operacionalização da cooperação prevista na Cláusula anterior se fará pela instalação e manutenção pelo GDF, de Unidades de Atendimento do Trabalhador Desempregado, através das quais, deverão ser prestados os seguintes serviços:

a) recebimento, orientação e informação do trabalhador desempregado, quanto ao Seguro-Desemprego, ao mercado de trabalho e as possibilidades de sua recolocação;
b) realização de diagnósticos, solução e encaminhamento de problemas operacionais do Seguro-Desemprego, com a produção de requerimentos especiais ou recursos, quando for o caso;
c) pesquisa, coleta e registro de vagas existentes no mercado de trabalho local;
d) cadastramento do trabalhador desempregado e o seu encaminhamento para vagas existentes no mercado de trabalho, ou para programas de treinamento e reciclagem ou para projetos de geração de empregos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Cada unidade de Atendimento deverá atender a um número médio mensal de trabalhadores, que justifique a sua manutenção, cabendo ao MTb propor a abertura ou a extinção de Unidades de Atendimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em suplementação à legislação e/ou visando adaptação às peculiaridades da execução do presente convênio o MTb poderá expedir normas técnicas, administrativas e financeiras, em caráter de orientação."

" CLÁUSULA TERCEIRA

I - São competências e obrigações do MTb, através da SES:

a) celebrar termos aditivos ao presente convênio e atos dele decorrentes;
b) orientar a elaboração e aprovar os programas de trabalho da Secretaria;
c) supervisionar a operacionalização técnica, administrativa e financeira do SINE e do Seguro-Desemprego, no Distrito Federal;
d) transferir ao GDF, segundo a periodicidade estabelecida no cronograma de desembolso, condicionada à apresentação de prestação de contas referida na Subcláusula Segunda da Cláusula Quarta, os recursos financeiros a que se refere a Cláusula Quarta;
e) observar as orientações mencionadas na Cláusula Segunda, Subcláusula Segunda.

V - À FSS/DF, como interveniente-convenente, compete, especificamente:

a) responsabilizar-se pelos recursos humanos, inclusive os respectivos encargos sociais, bem como pela aquisição de bens e serviços para a execução do programa de trabalho;
b) manter listados e perfeitamente identificados, os bens adquiridos à conta dos recursos repassados pelo MTb, ficando tais bens sob sua guarda e responsabilidade, durante a vigência do presente Convênio, podendo cedê-los à STb, mediante termo próprio, para oportunas verificações pelos órgãos de Controle Interno e Externo, ou para entregá-los à SES/MTb, após a apresentação final de contas e sua aprovação, se for o caso;
c) prestar contas dos recursos recebidos, observadas as disposições legais e as normas estabelecidas pela CISET/MTb, através da SSS/DF.

" CLÁUSULA QUARTA

A título de cooperação financeira, o MTb transferirá ao GDF, no corrente exercício financeiro, a quantia de Cz$ 25.718.952,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e cinqüenta e dois cruzados), conforme cronograma em anexo, sendo Cz$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), no Elemento de Despesa 3.1.2.0; Cz$ 14.718.952,00 (quatorze milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e cinqüenta e dois cruzados), no Elemento de Despesa 3.1.3.2 e Cz$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), no Elemento de Despesa 4.1.2.0, originários do Programa de Trabalho 26109.14804772.265 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego, conforme Notas de Empenho nºs 87NE00281, 87NE00282 e 87NE00283, respectivamente; e Cz$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), do Programa de Trabalho 26901.14810404.058 - Apoio Operacional ao Seguro-Desemprego, no Elemento de Despesa 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 87NE00009.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos originários do Programa de Trabalho 26901.14810404.058 não poderão ser utilizados no custeio de pessoal e encargos sociais, quer seja por via direta ou indireta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação de cada parcela de recursos, a partir da segunda, depende da apresentação da prestação de contas da parcela

anterior, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sexta, Subcláusula Quinta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A movimentação dos recursos transferidos pelo MTb será feita exclusivamente no Banco do Brasil S/A., onde a instituição executora deverá manter conta corrente específica para cada Gestão (SINE e Seguro-Desemprego).

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não movimentação dos recursos por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, sem motivos justificados implica em sua restituição ao Tesouro Nacional."

" CLÁUSULA SEXTA

Na execução deste convênio, o GDF, deverá obedecer fielmente a legislação sobre administração financeira, orçamentária e contábil aplicável à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a Secretaria a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao Ativo Financeiro, os recursos recebidos do MTb, tendo como contrapartida conta adequada, do Passivo Financeiro, com subcontas identificando o convênio e a especificação da despesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser arquivados no órgão próprio de contabilidade da Secretaria, à disposição das autoridades incumbidas do acompanhamento administrativo e da fiscalização financeira e do MTb.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a Secretaria, obedecido o disposto na Subcláusula Quinta, encaminhar a Prestação de Contas final do presente convênio ou de seus Termos Aditivos, por Gestão, em única via, à Secretaria de Controle Interno, através da SES/MTb, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da extinção de sua vigência, instruída com as seguintes peças, na conformidade do estabelecido pela Instrução Normativa CISET/MTb/Nº 01, de 28 de fevereiro de 1986.

a) ofício de encaminhamento;
b) cópia autenticada do convênio;
c) cópia autenticada dos respectivos Termos Aditivos, de Aditamento e de Retificação e Ratificação, se houver;
d) relatório dos procedimentos administrativos e financeiros adotados durante a sua execução, inclusive no que respeite à de licitação;
e) cópia da Guia de Recolhimento ou DARF correspondente à devolução do saldo, se for o caso;
f) Notas Orçamentárias e Financeiras;
g) Avisos de Créditos;
h) Balancete Financeiro;
i) Demonstrativos dos recursos aplicados por elemento de despesa;
j) relação de todos os cheques emitidos para pagamento e os cancelados;
l) extratos das contas bancárias vinculadas ao Convênio;
m) conciliação bancária;
n) relação de bens adquiridos, se for o caso;
o) parecer do órgão de controle financeiro da entidade, em original (Conselho Fiscal ou Órgão equivalente);
p) cópia autenticada da documentação comprobatória da despesa, quando se tratar de auditoria da CISET/MTb.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Após analisada, a prestação de contas será encaminhada ao órgão próprio do MTb.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Juntamente com o relatório técnico de acompanhamento referido na letra "g", inciso II, da Cláusula Terceira, o GDF, deverá encaminhar prestação de contas parcial, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente àquele que corresponderem os documentos acima enumerados de "f" a "p"."

" CLÁUSULA OITAVA

Na execução deste convênio, a aquisição de bens e serviços pelo GDF deve ser feita em obediência às normas de licitação aplicáveis, especialmente o Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, alterado pelos Decretos-Lei nºs. 2.348, de 27/07/87 e 2.360, de 16/09/87.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os bens que vierem a ser adquiridos com recursos deste convênio serão de propriedade do MTb, em cujo o nome a Secretaria deter-lhes-ão a posse, guardando-os e mantendo-os em condições de uso e sob rigoroso controle."

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A auditoria da execução orçamentária e financeira deste convênio caberá ao órgão próprio do GDF, sem prejuízo de quaisquer atos de verificação ou fiscalização pelo MTb."

" CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 1987, podendo, por vontade mútua, ser aditado, prorrogado ou rescindido ou ainda rescindido pela inadimplência de qualquer das partes."

" CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A publicação do presente convênio será feita em resumo, no Diário Oficial da União, às expensas do MTb, na forma do disposto no § 1º do artigo 51 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, alterado pelos Decretos-Lei nºs. 2.348, de 27/07/87 e 2.360, de 16/09/87."

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam sem efeito as Cláusulas Quinta, Sétima, Nona, Décima, Décima Quarta do convênio ora alterado, e mantidas as demais.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, observando a seguinte distribuição: 1a. via: Processo MTb; 2a. via: Governo do Distrito Federal; 3a. via: SES/MTb; 4a. via: CISET/MTb; 5a. via: Secretaria de Serviços Sociais/DF; 6a. via: Secretaria do Trabalho/DF; 7a. via: Secretaria de Finanças/DF; 8a. via: Fundação do Serviço do Social/DF; 9a. via: DRT/DF; 10a. via: SINE/DF; 11a. via: Procuradoria Geral do DF; 12a. via: Tribunal de Contas do DF.

Brasília-DF., 09 de outubro de 1987.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro de Estado do Trabalho

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK
Secretária de Emprego e Salário

MARCO ANTÔNIO TOSEITI CAMPANELLA
Secretário do Trabalho/DF

MAURO CANUTO DE MELO
Delegado Regional do Trabalho/DF

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças/DF

GUSTAVO AUGUSTO AURELIMER RIBEIRO
Diretor-Executivo da Fundação do Serviço Social/DF

ADOLFO LOPES JAMEL DOIN
Secretário de Serviços Sociais/DF

TESTEMUNHAS: 1º
Liscio Fábio de Brasil Camargo
CPF nº: 115.557.686-72
C.I nº: 11.890 - SSP/MG

2º
Sérgio Citolo dos Santos
CPF nº: 057.157.911-04
C.I nº: 0226.968 - INI/DI

PROCESSO MTb-011.644/86

CONVÊNIO SINE/MTb-27.07/87

ANEXO I

SINE/DF - SEGURO-DESEMPREGO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cz$1,00

MÊS	3.1.2.0	3.1.3.2		4.1.2.0	TOTAL
	SINE	SINE	SD	SINE	
Set	300.000	4.706.000	1.750.000	2.000.000	8.956.000
Out	400.000	4.906.000	1.750.000	500.000	7.556.000
Nov	400.000	4.906.952	1.750.000	-	7.056.952
Dez	400.000	-	1.750.000	-	2.150.000
Total	1.500.000	14.718.952	7.000.000	2.500.000	25.718.952

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO SINE/MTb-27.07/87

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DO TRABALHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS, SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, E COMO INTERVENIENTE-CONVENENTE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, VISANDO ALTERAR EM PARTE A REDAÇÃO DO CONVÊNIO EM VIGOR.

(Processo MTb-011.644/86)

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, de um lado o MINISTÉRIO DO TRABALHO, CGC/MF nº 00.394.551/0001-87, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Trabalho, Dr. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, através da SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO, CGC/MF nº 00.394.551/0012-30, neste ato denominada SES/MTb, representada por sua titular, Dra. DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 3.337, publicada no D.O.U de 03/11/75, e pelo Delegado Regional do Trabalho, titular, no Distrito Federal, Dr. AMAURY CANUTO DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.283, publicada no D.O.U de 21/09/87, e de outro lado o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.394.650/0001-69, doravante denominado GDF, representado pelo Exmo. Sr. Governador, Dr. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.394.734/0001-00, em seqüência denominada SSS/DF, representada por seu titular, Dr. ADOLFO LOPES JAMEL EDIN, no uso da competência que lhe confere o Decreto s/nº, de 14/02/86, publicado no DODF em 14/02/86, a SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 01.973.635/0001-38, doravante denominada simplesmente STb, representada por seu titular, Dr. MARCO ANTÔNIO TOSEITI CAMPANELLA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto s/nº, de 05/08/87, publicado no DODF em 05/08/87, a SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada SEF, representada por seu titular, Dr. MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto s/nº, de 09/04/85, publicado no DODF em 09/04/85, e como interveniente-convenente a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, CGC/MF nº 00.040.063/0001-71, doravante denominada FSS/DF, representada por seu Diretor-Executivo, Dr. GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, devidamente autorizado pela Instrução de 02/10/86, do Conselho Deliberativo, resolvem celebrar o presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Secretaria de Controle Interno do Ministério do Trabalho, "ex vi" do item XVII do Art. 1º do Regulamento Interno da Secretaria de Controle Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 3.055, de 29/03/82, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, alterado pelos Decretos-Lei nºs 2.348 de 27/07/87, 2.360 de 16/09/87, e o Decreto nº 93.872/86, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo é o de alterar parcialmente o Convênio SINE/MTb-27.07/87, firmado entre o MTb e o GDF, publicado no D.O.U. de 20/03/87, mediante a alteração, supressão, inclusão ou manutenção de suas cláusulas.

03
020.000 499/87
Rubrica fls 6243

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As seguintes cláusulas do convênio ora alterado passam a vigorar com as redações adiante indicadas:

" CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é o de estabelecer mecanismos de cooperação técnica, administrativa e financeira, visando à execução conjunta do Sistema Nacional de Emprego, referido pelo Decreto nº 76.403, de 01/10/85, e do Seguro-Desemprego, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.284/86 e regulamentado pelo Decreto nº 92.608, de 31/04/86."

" CLÁUSULA SEGUNDA

A operacionalização da cooperação prevista na Cláusula anterior se fará pela instalação e manutenção pelo GDF, de unidades de Atendimento do Trabalhador Desempregado, através das quais, deverão ser prestados os seguintes serviços:

a) recebimento, orientação e informação do trabalhador desempregado, quanto ao Seguro-Desemprego, ao mercado de trabalho e as possibilidades de sua recolocação;
b) realização de diagnósticos, solução e encaminhamento de problemas operacionais do Seguro-Desemprego, com a produção de requerimentos especiais ou recursos, quando for o caso;
c) pesquisa, coleta e registro de vagas existentes no mercado de trabalho local;
d) cadastramento do trabalhador desempregado e o seu encaminhamento para vagas existentes no mercado de trabalho, ou para programas de treinamento e reciclagem ou para projetos de geração de empregos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Cada unidade de Atendimento deverá atender a um número médio mensal de trabalhadores, que justifique a sua manutenção, cabendo ao MTb propor a abertura ou a extinção de Unidades de Atendimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em suplementação à legislação e/ou visando adaptação às peculiaridades da execução do presente convênio o MTb poderá expedir normas técnicas, administrativas e financeiras, em caráter de orientação."

" CLÁUSULA TERCEIRA

I - São competências e obrigações do MTb, através da SES:

a) celebrar termos aditivos ao presente convênio e atos dele decorrentes;
b) orientar a elaboração e aprovar os programas de trabalho da Secretaria;
c) supervisionar a operacionalização técnica, administrativa e financeira do SINE e do Seguro-Desemprego, no Distrito Federal;
d) transferir ao GDF, segundo a periodicidade estabelecida no cronograma de desembolso, condicionada à apresentação de prestação de contas referida na Subcláusula Segunda da Cláusula Quarta, os recursos financeiros a que se refere a Cláusula Quarta;
e) observar as orientações mencionadas na Cláusula Segunda, Subcláusula Segunda.

V - À FSS/DF, como interveniente-convenente, compete, especificamente:

a) responsabilizar-se pelos recursos humanos, inclusive os respectivos encargos sociais, bem como pela aquisição de bens e serviços para a execução do programa de trabalho;
b) manter listados e perfeitamente identificados, os bens adquiridos à conta dos recursos repassados pelo MIb, ficando tais bens sob sua guarda e responsabilidade, durante a vigência do presente Convênio, podendo cedê-los à SIb, mediante termo próprio, para oportunas verificações pelos órgãos de Controle Interno e Externo, ou para entregá-los à SES/MIb, após a apresentação final de contas e sua aprovação, se for o caso;
c) prestar contas dos recursos recebidos, observadas as disposições legais e as normas estabelecidas pela CISET/MIb, através da SSS/DF.

" CLÁUSULA QUARTA

A título de cooperação financeira, o MIb transferirá ao GDF, no corrente exercício financeiro, a quantia de Cz$ 25.718.952,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e cinqüenta e dois cruzados), conforme cronograma em anexo, sendo Cz$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), no Elemento de Despesa 3.1.2.0; Cz$ 14.718.952,00 (quatorze milhões setecentos e dezoito mil, novecentos e cinqüenta e dois cruzados), no Elemento de Despesa 3.1.3.2 e Cz$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), no Elemento de Despesa 4.1.2.0, originários do Programa de Trabalho 26109.14804772.265 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego, conforme Notas de Empenho nºs 87NE00281, 87NE00282 e 87NE00283, respectivamente; e Cz$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), do Programa de Trabalho 26901.14810404.058 - Apoio Operacional ao Seguro-Desemprego, no Elemento de Despesa 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 87NE00009.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos originários do Programa de Trabalho 26901.14810404.058 não poderão ser utilizados no custeio de pessoal e encargos sociais, quer seja por via direta ou indireta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação de cada parcela de recursos, a partir da segunda, depende da apresentação da prestação de contas da parcela anterior, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sexta, Subcláusula Quinta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A movimentação dos recursos transferidos pelo MIb será feita exclusivamente no Banco do Brasil S/A., onde a instituição executora deverá manter conta corrente específica para cada Gestão (SINE e Seguro-Desemprego).

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não movimentação dos recursos por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, sem motivos justificados implica em sua restituição ao Tesouro Nacional."

06
020.000.499/87
Mat 6243-X

" CLÁUSULA SEXTA

Na execução deste convênio, o GDF, deverá obedecer fielmente à legislação sobre administração financeira, orçamentária e contábil aplicável à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a Secretaria a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao Ativo Financeiro, os recursos recebidos do MIb, tendo como contrapartida conta adequada, do Passivo Financeiro, com subcontas identificando o convênio e a especificação da despesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser arquivados no órgão próprio de contabilidade da Secretaria, à disposição das autoridades incumbidas do acompanhamento administrativo e da fiscalização financeira e do MIb.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a Secretaria, obedecido o disposto na Subcláusula Quinta, encaminhar a Prestação de Contas final do presente convênio ou de seus Termos Aditivos, por Gestão, em única via, à Secretaria de Controle Interno, através da SES/MIb, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da extinção de sua vigência, instruída com as seguintes peças, na conformidade do estabelecido pela Instrução Normativa CISET/MIb/Nº 01, de 28 de fevereiro de 1986.

Folha N.º 07
Processo N.º 020.000.499/87
Rubrica Mat 6243-X

a) ofício de encaminhamento;
b) cópia autenticada do convênio;
c) cópia autenticada dos respectivos Termos Aditivos, de Aditamento e de Retificação e Ratificação, se houver;
d) relatório dos procedimentos administrativos e financeiros adotados durante a sua execução, inclusive no que respeite à de licitação;
e) cópia da Guia de Recolhimento ou DARF correspondente à devolução do saldo, se for o caso;
f) Notas Orçamentárias e Financeiras;
g) Avisos de Créditos;
h) Balancete Financeiro;
i) Demonstrativos dos recursos aplicados por elemento de despesa;
j) relação de todos os cheques emitidos para pagamento e os cancelados;
l) extratos das contas bancárias vinculadas ao Convênio;
m) conciliação bancária;
n) relação de bens adquiridos, se for o caso;
o) parecer do órgão de controle financeiro da entidade, em original (Conselho Fiscal ou Órgão equivalente);
p) cópia autenticada da documentação comprobatória da despesa, quando se tratar de auditoria da CISET/MIb.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Após analisada, a prestação de contas será encaminhada ao órgão próprio do MIb.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Juntamente com o relatório técnico de acompanhamento referido na letra "g", inciso II, da Cláusula Terceira, o GDF, deverá encaminhar prestação de contas parcial, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente àquele que corresponderem os documentos acima enumerados de "f" a "p"."

" CLÁUSULA OITAVA

Na execução deste convênio, a aquisição de bens e serviços pelo GDF deve ser feita em obediência às normas de licitação aplicáveis, especialmente o Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, alterado pelos Decretos-Lei nºs. 2.348, de 27/07/87 e 2.360, de 16/09/87.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os bens que vierem a ser adquiridos com recursos deste convênio serão de propriedade do MIb, em cujo o nome a Secretaria deter-lhes-ão a posse, guardando-os e mantendo-os em condições de uso e sob rigoroso controle."

Folha N.º 08
Processo N.º 020.000.499/87
Rubrica Mat 6243-X

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A auditoria da execução orçamentária e financeira deste convênio caberá ao órgão próprio do GDF, sem prejuízo de quaisquer atos de verificação ou fiscalização pelo MIb."

" CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 1987, podendo, por vontade mútua, ser aditado, prorrogado ou rescindido ou ainda rescindido pela inadimplência de qualquer das partes."

" CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A publicação do presente convênio será feita em resumo, no Diário Oficial da União, às expensas do MIb, na forma do disposto no § 1º do artigo 51 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, alterado pelos Decretos-Lei nºs. 2.348, de 27/07/87 e 2.360, de 16/09/87."

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam sem efeito as Cláusulas Quinta, Sétima, Nona, Décima, Décima Quarta do convênio ora alterado, e mantidas as demais.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, observando a seguinte distribuição: 1a. via: Processo MTb; 2a. via: Governo do Distrito Federal; 3a. via: SES/MTb; 4a. via: CISET/MTb; 5a. via: Secretaria de Serviços Sociais/DF; 6a. via: Secretaria do Trabalho/DF; 7a. via: Secretaria de Finanças/DF; 8a. via: Fundação do Serviço do Social/DF; 9a. via: DRT/DF; 10a. via: SINE/DF; 11a. via: Procuradoria Geral do DF; 12a. via: Tribunal de Contas do DF.

Brasília-DF., 09 de outubro de 1987.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro de Estado do Trabalho

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK
Secretária de Emprego e Salário

MARCO ANTONIO TOSETTI CAMPANELLA
Secretário do Trabalho/DF

AMAURY CANUTO DE MELO
Delegado Regional do Trabalho/DF

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças/DF

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Diretor-Executivo da Fundação do Serviço Social/DF

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN
Secretário de Serviços Sociais/DF

TESTEMUNHAS: 1º
Lisete Fábio de Brasil Camargo
CPF nº: 115.557.686-72
C.I nº: 11.890 - SSP/MG

2º
Sérgio Cutolo dos Santos
CPF nº: 057.157.911-04
C.I nº: 0226.968 - INI/DF

ANEXO I

SINE/DF - SEGURO-DESEMPREGO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cz$1,00

MÊS	3.1.2.0	3.1.3.2		4.1.2.0	TOTAL
	SINE	SINE	SD	SINE	
Set	300.000	4.906.000	1.750.000	2.000.000	8.956.000
Out	400.000	4.906.000	1.750.000	500.000	7.556.000
Nov	400.000	4.906.952	1.750.000	-	7.056.952
Dez	400.000	-	1.750.000	-	2.150.000
Total	1.500.000	14.718.952	7.000.000	2.500.000	25.718.952

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado em 29/09/87

ASO 121 | VO 81513 | R.E. 530 | MUNICÍPIO 1199 | MATRÍCULA 113777 | N. CRD. 011 | ANO 87

Contrato de financiamento que, entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., com a interveniência do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE BRASÍLIA destinado a aplicação no Programa de Desenvolvimento dos Sistemas Empresariais da CAESB, no Distrito Federal, na forma abaixo:

CT 0631/87

CÓDIGO DE MUTUÁRIO MINAS 1.1.0871113.1/4

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/69 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/70, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 93.600, de 21/11/86, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 34 em Brasília - DF, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, daqui por diante designada CEF e o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. com sede na cidade de Brasília - DF, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.208, na qualidade de Mutuário da CEF com a interveniência do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB representados neste ato na forma legal ou estatutária pelos abaixo assinados, têm, em obediência às normas em vigor, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Integram o presente contrato, doravante denominado CONTRATO, para todos os efeitos, os ANEXOS A e B no que couber, as cláusulas do(s) Convênio(s) abaixo mencionado(s), que os signatários ora ratificam e pelos quais todos se obrigam:

a) Convênio de Constituição do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal CVN-0094/75 celebrado em 31 de outubro de 1975.

b) Convênio para a realização do Programa de Abastecimento de Água do Distrito Federal CVN-0095/75 celebrado em 31 de outubro de 1975.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para os fins previstos no CONTRATO, são designados como:

a) ENTIDADE FINANCIADORA: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

b) AGENTE FINANCEIRO: BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB

c) AGENTE PROMOTOR e MUTUÁRIO FINAL: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

d) FIADOR: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Contrato Acessório de Garantia CTG-0013/75

e) FAC: FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL

f) BANCO MUNDIAL: BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD;

g) ACORDO BIRD: Acordo de Empréstimo celebrado entre a CEF e o BANCO MUNDIAL;

h) EMPRÉSTIMO BIRD: recursos provenientes do Acordo de Empréstimo firmado com o BANCO MUNDIAL;

i) EVG: ESTUDO DE VIABILIDADE GLOBAL DO AGENTE PROMOTOR;

j) CONTRATO DE REFINANCIAMENTO: contrato para repasse dos recursos do financiamento e vinculado ao CONTRATO;

l) PROJETO: finalidade mencionada no CAPUT da CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos do CONTRATO, a CEF obriga-se a conceder ao AGENTE FINANCEIRO, e este a aceitar um financiamento até o limite de Cz$ 4.285.625,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados),

correspondentes a 13.801 OTN xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o limite estabelecido nesta CLÁUSULA, o FINANCIAMENTO não será, porém, superior a 50 % (cinquenta porcento xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) do valor do investimento previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATO tem por objetivo a aplicação no Programa de Desenvolvimento dos Sistemas Empresariais da CAESB, no Distrito Federal, sendo previsto para o investimento o valor total de até Cz$ 8.571.250,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzados) correspondentes a 27.602.OTN que será constituído das seguintes parcelas:

a) Cz$ 4.285.625,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados)correspondentes a 13.801 OTN, provenientes da CEF, segundo as condições estabelecidas no CONTRATO;

b) Cz$ 4.285.625,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados)correspondentes a 13.801 OTN, provenientes da FAE,

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação, pela CEF, dos recursos referidos nesta Cláusula, obedecerá ao cronograma de desembolso anexo, guardando quanto a destinação e comprovação de aplicações dos mesmos, integral compatibilidade com o objetivo do CONTRATO e com a sistemática de desembolsos estabelecida pela CEF.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo total do FINANCIAMENTO é de 230 (duzentos e trinta xxxxxxxxxxxxx) meses, sendo de 14 (quatorze xxxxxxxxxxxx) meses o prazo de carência, e de 216 (duzentos e dezesseis xxxxxxxx) meses o prazo de amortização da dívida. A data do término do prazo de carência será 18 /09/88 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao fim do prazo de carência referido nesta Cláusula, o FINANCIAMENTO será limitado ao total já desembolsado, ficando, em consequencia, canceladas as parcelas nao levantadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de carencia poderá ser prorrogado por proposiçao do AGENTE FINANCEIRO desde que haja concordancia expressa da CEF mediante correspondência.

CLÁUSULA SEXTA - O AGENTE FINANCEIRO amortizará o FINANCIAMENTO, segundo o "Sistema Francês de Amortização" (Tabela PRICE), por meio de 216 (duzentas e dezesseis xxxxxxxxxx) prestações mensais de capital e juros, estes à taxa anual contratada e fetiva de 6,698 % (seis vírgula seiscentos e noventa e oito por cento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), equivalente à taxa nominal de 6,5 % (seis vírgula cinco por cento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxx) ao ano, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao término do prazo de carência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período de carência vencerão os juros contratados que serão calculados sobre o saldo devedor do FINANCIAMENTO, e pagos mensalmente, à taxa anual contratada efetiva de 6,698% (seis vírgula seiscentos e noventa e oito por cento xxxxxxxxxxxxxxxxx) equivalente à taxa nominal de 6,5 % (seis vírgula cinco por cento) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem partes integrantes do CONTRATO,independentemente de transcrição a RC nº 05/74, a RC nº 03/77, a RD nº 20/77, a R-BNH 139/82, a RD nº 14/77, a RD nº 15/77, a ID/SFS nº 02/77, a ID/SFS nº 03/77 e a CIRCULAR COSAN 02/85 todas editadas pelo extinto BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH e mantidas em vigor pela Portaria nº 01/87 DIRUB de 06/01/87, da CEF, prevalecendo, entretanto , sobre as mesmas, no que couber, as disposições do Decreto Lei nº 2.284/86 de 10/03/86 e do Decreto nº 92.492 de 25/03/86.

CLÁUSULA OITAVA - Para solução de qualquer questão decorrente do presente CONTRATO, o foro é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, no Distrito Federal xxxxxxxxx com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas, o presente, em 4 (quatro) vias, para um só efeito legal, obrigando-se as partes contratantes por si e sucessores , ao fiel cumprimento deste instrumento.

Brasília, 30 de junho de 1987

CEF

Governador do Distrito Federal

Diretor-Presidente do BRB Diretor do BRB

Presidente da CAESB Diretor da CAESB

TESTEMUNHAS:

CRONOGRAMA INICIAL DE DESEMBOLSO
Brasília 1º/87 - DF

2- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

ASO	U.O.	MATRÍCULA	NÚMERO	ANO	Nº COMPLEM.
3,2,1	8,1,5,3,1	4,3,4,9,7			

3-TERM CARÊNCIA MÊS	ANO	4- VALOR DO EMPRÉSTIMO (OTN)	5-CÓD MUNICÍPIO
0,9	8,8	1,3,8,0,1	4,4,9,5

6- DESEMBOLSOS

DATA MÊS	ANO	OUTROS (OTN)	FAE (OTN) 50 %	CEF (OTN) 50 %
0,7	8,7			
0,8	8,7			
0,9	8,7		1,7,6,4	1,7,6,4
1,0	8,7		1,7,6,4	1,7,6,4
1,1	8,7		4,3,4,4	4,3,4,4
1,2	8,7		1,7,8,0	1,7,8,0
0,1	8,8		2,1,4,3	2,1,4,3
0,2	8,8		2,0,0,6	2,0,0,6

ANEXO A

CLÁUSULA A - O FINANCIAMENTO será efetuado pela CEF segundo o cronograma de desembolso, que integra o CONTRATO,o qual

poderá ser alterado por proposição do AGENTE FINANCEIRO e concordância da CEF, mediante correspondência.

CLÁUSULA B - As prestações e o saldo devedor serão reajustados na mesma proporção e periodicidade da variação verificada, observando o disposto na cláusula "J".

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao primeiro reajustamento das prestações e do saldo devedor será incorporada a variação integral verificada no valor da OTN.

CLÁUSULA C - Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações ou de qualquer importância devida à CEF, serão cobrados juros de mora calculados à taxa de 1% (hum por cento) ao mês, proporcionalmente aos dias de atraso, incidente sobre cada parcela em atraso, reajustada monetariamente com base na variação do valor da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), verificada entre a data do vencimento e a do pagamento do débito.

CLÁUSULA D - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o AGENTE FINANCEIRO pagará à CEF a pena convencional de 10% (dez por cento) sobre a importância devida, independentemente de aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA E - Os comprovantes de entrega das parcelas de crédito valerão para o efeito de ficarem expressamente asseguradas a certeza e a liquidez da dívida do AGENTE FINANCEIRO, quanto ao principal, ao qual serão acrescidas quaisquer importâncias vencidas e não pagas, reajustes monetários e quaisquer acessórios convencionados ou legalmente admitidos, ficando, assim, dispensada a verificação da conta por processo especial, ressalvado ao AGENTE FINANCEIRO, apenas, o uso posterior da ação de repetição, em caso de erro.

CLÁUSULA F - Todos e quaisquer pagamentos efetuados serão levados à conta de débitos existentes, na seguinte ordem preferencial: a) multas; b) juros vencidos; e c) amortização.

CLÁUSULA G - O AGENTE FINANCEIRO poderá liquidar sua dívida antecipadamente, ou fazer amortizações extraordinárias da mesma, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial do mútuo, reajustado monetariamente com base na variação do valor da OTN, mediante comunicação à CEF de sua intenção, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A amortização extraordinária ou liquidação antecipada será abatida do saldo devedor em valor correspondente à parcela que, reajustada com base na variação cumulativa das OTNs, seja igual ao valor pago.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A variação de que trata o Parágrafo Anterior abrangerá o período contado do mês da última variação da OTN até o mês da efetivação da amortização extraordinária ou de liquidação antecipada.

CLÁUSULA H - Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado à CEF o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento deste CONTRATO, obrigando-se o AGENTE FINANCEIRO a facilitar aos fiscais credenciados o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer as informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

CLÁUSULA I - As importâncias expressas ou referidas no CONTRATO ou dele resultantes, excluídas aquelas relativas a amortizações extraordinárias e liquidação antecipada, serão reajustadas monetariamente segundo os índices de variação do valor da OTN.

CLÁUSULA J - No caso de extinção da OTN, o fator de reajuste, a ser utilizado para os efeitos do CONTRATO, será o que vier a ser estabelecido em legislação específica.

CLÁUSULA L - A tolerância da CEF em relação à inobservância ou descumprimento, pelo AGENTE FINANCEIRO, de qualquer condição aqui ajustada, não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos deste CONTRATO, os quais só poderão ser alterados através de acordo escrito.

CLÁUSULA M - O inadimplemento de qualquer das obrigações pactuadas, nos Convênios citados na Cláusula PRIMEIRA, que não conflitarem com as disposições do presente CONTRATO, poderá acarretar, a exclusivo juízo da CEF, a rescisão de pleno direito do CONTRATO e dos demais a ele vinculados, direta ou indiretamente, com o consequente vencimento antecipado das respectivas dívidas.

CLÁUSULA N - O inadimplemento de qualquer das obrigações do CONTRATO, enquanto este subsistir, poderá implicar na proibição de transacionar, o inadimplente, com a CEF.

CLÁUSULA O - A CEF poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao AGENTE FINANCEIRO, suspender os desembolsos do FINANCIAMENTO, se não preferir rescindir o presente CONTRATO, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

a) inadimplemento, por parte do AGENTE FINANCEIRO, de qualquer obrigação assumida com a CEF neste CONTRATO;

b) não comprovação da regularização de situação do AGENTE FINANCEIRO perante o FGTS;

c) alteração de qualquer das disposições das Leis municipais e/ou estaduais relacionadas com os financiamentos, com a execução e com o funcionamento do empreendimento financiado, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado no CONTRATO, e nos demais a ele vinculados;

d) não cumprimento, pelo AGENTE FINANCEIRO e pelo MUTUÁRIO FINAL, das normas estabelecidas pela CEF, na conformidade com o disposto na cláusula SÉTIMA do CONTRATO;

e) não cumprimento, pelo AGENTE FINANCEIRO e pelo MUTUÁRIO FINAL das obrigações estabelecidas nas cláusulas Q e R deste Anexo;

f) inadimplemento, pelo FIADOR, de qualquer das obrigações estipuladas no Contrato Acessório de Garantia referido na alínea "a" da cláusula T deste Anexo;

g) atraso ou paralisação da execução do empreendimento financiado, que prejudique o cronograma de desembolso;

h) qualquer outra circunstância que torne improvável ou inseguro o integral cumprimento, pelo AGENTE FINANCEIRO, das obrigações assumidas no presente CONTRATO ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o crédito.

CLÁUSULA P - A dívida do AGENTE FINANCEIRO vencer-se-á, automática e antecipadamente, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais acessórios, inclusive reajustes monetários e quaisquer importâncias devidas, independentemente de aviso ou notificação, nos casos previstos na cláusula anterior, se, a critério da CEF, a suspensão dos desembolsos não for medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA Q - Obriga-se, ainda, o AGENTE FINANCEIRO:

a) a se responsabilizar, como mutuário da CEF e mutuante do MUTUÁRIO FINAL, pela correta formalização das operações, assim como pela adequada destinação e pontual retorno dos recursos emprestados pela CEF até a integral quitação da dívida com esta contraída, respondendo por quaisquer irregularidades, deficiências ou omissões apuradas;

b) a pagar, à CEF, a taxa de administração na base de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor das parcelas efetivamente desembolsadas a favor dele, AGENTE FINANCEIRO; e, ainda, a taxa de compromisso, igual à taxa de juros do CONTRATO, que incidirá sobre as parcelas não utilizadas, na conformidade do cronograma de desembolso, podendo a CEF, se julgar conveniente, descontar as importâncias a elas correspondentes do valor dos desembolsos, salvo se por motivo de força maior, a pedido do AGENTE FINANCEIRO, for aprovado pela CEF novo cronograma de desembolso;

c) a apresentar, à CEF, à satisfação desta e de comum acordo com o MUTUÁRIO FINAL as propostas de alterações que se fizerem necessárias no cronograma de desembolso, seja por iniciativa própria, ou em atendimento às solicitações da CEF;

d) a fazer integrar nos demais atos de que participe, vinculados ao CONTRATO, as resoluções e instruções aqui expressamente citadas e as demais normas em vigor;

e) a contabilizar os recursos oriundos deste CONTRATO em contas adequadas, segundo orientação da CEF;

f) a desembolsar os recursos decorrentes do presente CONTRATO mediante crédito ao MUTUÁRIO FINAL em conta bancária individualizada com aditivo alusivo ao mesmo;

g) a apresentar, a qualquer tempo, dados, informações e elementos que se tornarem necessários, a critério da CEF e quando por esta forem exigidos.

CLÁUSULA R - Obriga-se, ainda, o MUTUÁRIO FINAL:

a) a assumir a responsabilidade pela execução do empreendimento financiado, respondendo por quaisquer irregularidades constatadas;

b) a se responsabilizar pela adequada aplicação e pontual pagamento dos recursos a ele emprestados pelo AGENTE FINANCEIRO, até a integral quitação da dívida com este contraída;

c) a retornar ao FAE os recursos que consubstanciem sua participação, na conformidade das condições estabelecidas nos contratos a que se refere a alínea "c" da cláusula "T";

d) a estabelecer tarifas que permitam seu equilíbrio econômico-financeiro, com receitas suficientes para cobrir a soma dos custos operacionais, observadas as condições previstas nos estudos pertinentes de viabilidade, aprovados pela CEF;

e) a executar o plano de desenvolvimento institucional contido no EVG, de maneira satisfatória para a CEF;

f) a contabilizar os recursos recebidos em conta bancária individualizada, com aditivo alusivo ao CONTRATO firmado entre a CEF e o AGENTE FINANCEIRO, tendo como contrapartida conta adequada do Passivo Financeiro, com subcontas identificadoras;

g) a manter arquivado, em seus respectivos setores de contabilidade analítica, os documentos comprobatórios das despesas na execução dos contratos, depois de identificados com os números dos contratos correspondentes entre a CEF e o AGENTE FINANCEIRO, ali devendo permanecer à disposição do AGENTE FINANCEIRO e dos órgãos da CEF, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira;

h) a apresentar ao AGENTE FINANCEIRO e/ou CEF, quando por estas forem exigidos, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídas com a documentação comprobatória, relacionados com a execução dos contratos respectivos;

i) a reconhecer que a falta de cumprimento das obrigações estipuladas, implicará na suspensão dos desembolsos e que, no caso de se revelarem indícios de má aplicação dos recursos ou outras irregularidades, sujeitar-se-ão à inspeção a ser formalizada pela CEF ou pela entidade que esta venha a indicar para sua apuração;

j) a utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do FINANCIAMENTO, exclusivamente para os fins estipulados no CONTRATO;

l) a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização por funcionários da CEF, ou peritos por ela contratados, e a facultar-lhes o livre acesso às obras e instalações, bem como a quaisquer documentos ou arquivos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CEF;

m) a apresentar, até 5 (cinco) dias após sua publicação, exemplar do balanço de cada exercício financeiro, certificado por auditores independentes, aceitáveis pela CEF e observadas as normas por esta baixadas;

n) a aceitar e fazer cumprir no âmbito de sua jurisdição as normas e regulamentos da CEF, os compromissos assumidos em Convênios e Contratos, e, em especial, no CONTRATO;

CLÁUSULA S - A CEF, a seu critério, e o MUTUÁRIO FINAL proporcionarão todos os recursos financeiros acaso necessários à conclusão do empreendimento financiado, além dos concedidos e previstos no CONTRATO.

CLÁUSULA T - A execução do CONTRATO está subordinada ao cumprimento das seguintes exigências, sob pena de rescisão de pleno direito do CONTRATO, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) à prova, à satisfação da CEF, de que as obrigações estipuladas no CONTRATO estão garantidas, mediante Contrato Acessório de Garantia firmado pelo FIADOR com a CEF e que, para todos os fins de direito, integra ou integrará o contrato;

b) à apresentação, à satisfação da CEF, do Contrato de Refinanciamento, vinculado ao CONTRATO, celebrado entre o AGENTE FINANCEIRO e o MUTUÁRIO FINAL, para repasse dos recursos do FINANCIAMENTO, registrado nos órgãos e/ou cartórios competentes;

c) à apresentação, à satisfação da CEF, de Contratos de financiamento e/ou Refinanciamento, vinculados ao CONTRATO, que consubstanciem a participação do FAE, registrado nos órgãos e/ou cartórios competentes;

d) cumprimento, pelo AGENTE FINANCEIRO e pelos intervenientes, à satisfação da CEF, de todas as formalidades indispensáveis à eficácia e validade do CONTRATO e dos demais a ele vinculados; e

e) prova de que as pessoas que firmaram o CONTRATO e os demais a ele vinculados agiram com poderes suficientes para fazê-lo.

CLÁUSULA U - Nas obras e projetos executados com recursos provenientes deste CONTRATO, deverão ser mantidas, em local visível, obrigatória e permanentemente, sob pena de imediata suspensão da liberação de recursos, placas identificadoras de acordo com modelo oficial e as normas e especificações integrantes da Portaria nº 136, de 03.10.85 do Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MDU).

ANEXO B

CLÁUSULAS COMPLEMENTARES DECORRENTES DO CONVÊNIO BIRD

CLÁUSULA I - O FIADOR se obriga e garante a implementação do EVG do MUTUÁRIO FINAL, do Programa de Empréstimo e dos empreendimentos financiáveis elegíveis, declarando-os de vital importância para o Desenvolvimento Econômico do Estado e bem-estar social de seus habitantes, cooperando com o respectivo MUTUÁRIO FINAL, na execução dos empreendimentos financiáveis elegíveis e demais projetos, programas e atividades incluídos no EVG. Deverá o FIADOR providenciar, no prazo e valor necessários, os fundos adicionais aos recursos do Contrato de Empréstimo nº -BR, instalações e serviços que permitam ao MUTUÁRIO FINAL executar todos os investimentos e programas previstos no EVG, além da operação e manutenção das instalações e serviços previstos nos empreendimentos financiáveis eleitos.

CLÁUSULA II - O FIADOR cumprirá e fará cumprir no âmbito de sua jurisdição as medidas necessárias ao cumprimento, pelo MUTUÁRIO FINAL das obrigações constantes deste ANEXO.

CLÁUSULA III - O FIADOR se obriga a colocar à disposição do MUTUÁRIO FINAL, através de empréstimos e de contribuições de capital, os recursos necessários à implementação do projeto referido na cláusula QUARTA do CONTRATO.

CLÁUSULA IV - O MUTUÁRIO FINAL executará a finalidade prevista na cláusula QUARTA do CONTRATO, com eficiência, e em conformidade com práticas apropriadas administrativas, financeiras, ecológicas e de serviços públicos.

CLÁUSULA V - Para a adequada assistência na execução dos empreendimentos financiáveis, o MUTUÁRIO FINAL utilizará consultores qualificados e experientes, sendo que os termos e condições de cada um dos contratos com esses consultores, passíveis de financiamento com recursos do Empréstimo BIRD, deverão ser aceitos pela CEF conforme "Diretrizes para o Uso de Consultores por Beneficiários do Banco Mundial e pelo Banco Mundial como Agência Executora", que o MUTUÁRIO FINAL declara conhecer e respeitar.

CLÁUSULA VI - O MUTUÁRIO FINAL providenciará os seguros ou fará provisões adequadas para os seguros dos bens, porventura importados, a serem financiados com os recursos do Empréstimo BIRD, contra riscos de aquisição, transporte e entrega nos locais de uso ou instalação, sendo que para tais seguros qualquer indenização deverá ser pagável em moeda de intercâmbio internacional, para substituir ou reparar os bens segurados.

CLÁUSULA VII - A menos que a CEF disponha de outra forma, os bens e serviços financiados com recursos do Empréstimo BIRD serão usados exclusivamente na finalidade prevista na cláusula QUARTA do CONTRATO, de acordo com as Circulares COSAN nºs.1/81 e 2/81, do extinto Banco Nacional da Habitação (BNH), que o MUTUÁRIO FINAL declarar conhecer e cumprir.

CLÁUSULA VIII - Serão fornecidos à CEF, pelo MUTUÁRIO FINAL, assim que estejam prontos, e ao Banco Mundial, se solicitados, os planos, as especificações, os relatórios, os cronogramas de obras, os documentos relacionados com licitações e respectivos contratos e alterações ou acréscimos referentes a cada projeto aceito pela CEF e pelo Banco Mundial.

CLÁUSULA IX - Serão mantidos no MUTUÁRIO FINAL registros e processos adequados ao controle e acompanhamento do progresso de cada projeto aceito pela CEF e pelo Banco Mundial-inclusive o custo e benefícios a serem obtidos com cada projeto-, necessários à identificação dos bens e serviços financiados com os recursos do Empréstimo BIRD, e a identificar seu uso em cada projeto.

CLÁUSULA X - Aos representantes autorizados do Banco Mundial e da CEF estará garantido pelo MUTUÁRIO FINAL o livre acesso às instalações e locais de construção relativos a cada projeto aceito, bem como franqueado o exame dos bens financiados com recursos do Banco Mundial, como a quaisquer registros e documentos relevantes a respeito de cada projeto.

CLÁUSULA XI - Será fornecido à CEF, pelo MUTUÁRIO FINAL, dois meses após cada semestre, um relatório de progresso contendo todas as informações que o Banco Mundial venha, razoavelmente, a solicitar, através da CEF, com referência ao Projeto, seu custo e, onde for apropriado, os benefícios e resultados a serem obtidos, as despesas com os recursos do Empréstimo BIRD, os bens e serviços financiados com tais recursos e os indicadores de acompanhamento.

CLÁUSULA XII - Após a conclusão do Projeto, mas, em nenhum caso, sem exceder de três meses de cada encerramento do empréstimo BIRD ou outra data posterior que possa ser acordada para este propósito, entre a CEF e o Banco Mundial, será preparado um relatório satisfatório ao Banco Mundial e à CEF, sobre a execução do referido projeto, pelo MUTUÁRIO FINAL.

CLÁUSULA XIII - Será estabelecido e mantido em execução pelo MUTUÁRIO FINAL um sistema de indicadores de acompanhamento satisfatório para a CEF e Banco Mundial, referentes ao Projeto.

CLÁUSULA XIV - Cada projeto, a ser remetido à CEF para aprovação, será selecionado de forma condizente com os critérios estabelecidos pelas Circulares COSAN nºs. 1 e 2, de 1981, do extindo Banco Nacional da Habitação, bem como com os critérios do Acordo BIRD.

CLÁUSULA XV - A gestão dos assuntos, a posição financeira, o planejamento da expansão futura e a condução dos negócios e empreendimentos do MUTUÁRIO FINAL observarão sempre as práticas financeiras e de administração de serviço público adequadas, segundo a supervisão de uma direção experiente e habilitada, com a assistência de pessoal competente e em quantidade suficiente.

CLÁUSULA XVI - Serão tomadas, permanentemente, todas as providências necessárias para garantir o funcionamento do MUTUÁRIO FINAL e o seu direito de realizar operações e adquirir e reter todos os direitos, poderes, privilégios e franquias, que sejam necessários ou úteis com o objetivo de cumprir as obrigações relativas ao PLANASA, para a condução eficiente dos negócios e empreendimentos do MUTUÁRIO FINAL.

CLÁUSULA XVII - Serão utilizados e mantidos, permenentemente, as instalações, maquinaria, equipamentos e qualquer outro bem de propriedade do MUTUÁRIO FINAL ou por ele operado, e providenciados prontamente todos os necessários reparos e reposições, tudo de acordo com práticas adequadas de engenharia e administração de serviços públicos.

CLÁUSULA XVIII - Não serão vendidos, alugados, transferidos ou de qualquer forma onerados, quaisquer propriedades ou bens do MUTUÁRIO FINAL, ou por ele operados, se tal venda, aluguel, transferência ou ônus vier material e adversamente afetar a eficiente execução do empreendimento referido na cláusula QUARTA do CONTRATO, ou de sua situação financeira.

CLÁUSULA XIX - Será feita, de forma satisfatória ao Banco Mundial e à CEF, provisão para seguro, consistente em práticas adequadas de administração de serviços públicos, contra riscos, em montantes consistentes com essa prática.

CLÁUSULA XX - Serão mantidos registros adequados para, de acordo com práticas consistentes e adequadas de contabilidade, refletir a condição operacional e financeira do MUTUÁRIO FINAL.

CLÁUSULA XXI - São obrigações, ainda, do MUTUÁRIO FINAL:

I) determinar que sejam auditados, de acordo com princípios adequados de contabilidade, devidamente aplicados por auditores independentes aceitos pela CEF e pelo Banco Mundial, as Contas e Demonstrativos Financeiros - Balanço Patrimonial, Demonstração de Receitas e Despesas e Demonstrativos Correlatos -, referentes a cada ano civil;

II) fornecer ao Banco Mundial, por intermédio da CEF, logo que disponível, mas nunca após 5 (cinco) meses do final de cada ano civil:

a) cópias autenticadas dos referidos Demonstrativos Financeiros para cada ano, conforme auditado; e

b) o relatório da citada auditoria, elaborado pelos referidos auditores, com o alcance e o detalhamento que o Banco Mundial possa, razoavelmente, solicitar, relatório esse que incluirá atestado de cumprimento, durante cada ano, dos compromissos de ordem financeira;

III) fornecer ao Banco Mundial, por intermédio da CEF, qualquer outra informação relativa às contas e demonstrativos financeiros, e à auditoria, antes mencionada, conforme o Banco Mundial possa, razoavelmente, solicitar.

CLÁUSULA XXII - Até 30 de abril de cada ano e até a data de encerramento do Empréstimo BIRD, será fornecida pelo MUTUÁRIO FINAL ao Banco Mundial, por intermédio da CEF, uma cópia do Estudo de Viabilidade Global-EVG mais recente, que deverá incluir um Demonstrativo de Receita Projetada, Fluxo de Caixa e Balanço Patrimonial para os próximos 5 (cinco) anos, com dados de demanda de serviços de abastecimento de água e esgotos e investimentos programados por cidades, nos detalhes em que o Banco Mundial possa, razoavelmente, solicitar.

CLÁUSULA XXIII - Serão adotadas pelo MUTUÁRIO FINAL todas as medidas necessárias - inclusive a tempestiva apresentação de pedidos para a fixação ou o ajustamento das tarifas dos serviços de abastecimento de água e os de esgotos, bem como as que se refiram à sua efetiva fixação ou ajustamento - conforme venham a ser necessárias em cada ano civil, para que as receitas operacionais do MUTUÁRIO FINAL por tais serviços, juntamente com outras receitas, não sejam inferiores à soma dos custos operacionais, custos de depreciação e serviços da dívida, isso de acordo com o que prescreve a Lei de Tarifas e a Secção 4.06 do Acordo BIRD ou o Plano de Recuperação Financeira, aprovado pela CEF.

CLÁUSULA XXIV - Será implantada, se inexistente, na estrutura do MUTUÁRIO FINAL, e mantida a partir daí, bem como preenchido com pessoal adequado, uma unidade de auditoria interna, satisfatória à CEF e ao Banco Mundial.

CLÁUSULA XXV - Os bens e obras civis, integrantes dos projetos aceitos pela CEF e pelo Banco Mundial, serão adquiridos ou executados, observadas as disposições constantes do Projeto, e condizentes com as "Normas para Aquisição com Empréstimos do Banco Mundial e Créditos da IDA" e as normas referidas no Anexo 3 do Acordo BIRD, que o MUTUÁRIO FINAL declara conhecer.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CLÁUSULA DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO FUTURA DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNCEP, NA FORMA ABAIXO:

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EM 19 / 10 / 87
José de Ribamar Miranda
Procurador Chefe da 1.ª SPR

Aos sete dias do mês de outubro de 1987, em Brasília, Distrito Federal, a UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e esta por seu titular, Ministro Dr. ALUÍZIO ALVES, e o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por seu Governador, Dr. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, tendo como interveniente a FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNCEP, entidade instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e Estatuto aprovado pelos Decretos nºs 85.524, de 16 de dezembro de 1980, e 94.293, de 29 de abril de 1987, neste ato representada por seu Presidente, Dr. PAULO CESAR CATALANO, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio de Cooperação Mútua, com cláusula de compromisso de doação futura de bens, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio tem por objeto a gestão, em todos os seus aspectos, do Clube do Servidor Público Civil, que tem seu Regimento Interno aprovado por ato do então Diretor-Geral do DASP, Dr. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA, em 12 de abril de 1977, cuja administração encontra-se, atualmente, a cargo da Fundação Centro de Formação do Servidor Público - FUNCEP, ora interveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 11 do Regimento Interno retro mencionado, o Clube tem por finalidade promover eventos de lazer e desenvolvimento cultural, para os servidores públicos federais e do Governo do Distrito Federal, podendo, por este último, ser ampliado o quadro de usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CLUBE E SEUS RESULTADOS.

A gestão do Clube, em todos os seus aspectos, orçamentário, financeiro e patrimonial, passa, a partir de sete de outubro de 1987, a ser exercida pelo Governo do Distrito Federal, através de sua Secretaria de Administração, cujos resultados alcançados contabilizará e prestará contas a quem de direito, podendo, inclusive, delegar essa gestão a terceiros, que se obrigarão às demais cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas a contratos firmados pela FUNCEP, para realização em período alcançado pela gestão do Governo do Distrito Federal, bem como as receitas incorporar-se-ão aos resultados da gestão do Governo do Distrito Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o Governo do Distrito Federal subroga-se nos direitos e obrigações dos contratos firmados, tais como os de vigilância, conservação, de fins associativos, eventos e outros, obrigando-se, em especial, a observar o disposto no art. 12 do citado Regimento Interno do Clube do Servidor Público Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENS PATRIMONIAIS.

I - Dos Bens Imóveis.

O Clube do Servidor Público Civil ocupa as áreas designadas por lotes 1-A e 1-B - Setor de Clubes Esportivos Norte (SCE/Norte), com as seguintes características: LOTE Nº 1-A, medindo 150,00 metros pelos lados Norte e Sul, 68,00 metros pelo lado Leste e 51,00 metros pelo lado Oeste, perfazendo a área de 8.925,00m² (oito mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se com logradouros públicos e margens do lago artificial de Brasília; LOTE Nº 1-B, medindo 200,00 metros pelos lados Norte e Sul e 140,00 metros pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 28.000,00m² (vinte e oito mil metros quadrados), limitando-se com o lote nº 2-B e via pública do mesmo setor, adquiridas pela UNIÃO por doação feita pela Associação dos Servidores do Ministério da Educação e Cultura-ASMEC, conforme escritura registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Lv. nº 2, matrículas 5.318 e 5319 e Lv. 1-B a fls. 297 verso, de 17 de agosto de 1984.

II - Dos Bens Móveis.

Os bens móveis em uso no Clube, constantes do Anexo "A" deste Convênio, são de propriedade da FUNCEP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS.

Os bens patrimoniais, descritos na cláusula anterior e no respectivo Anexo, terão a seguinte destinação:

I - Bens Imóveis.

A UNIÃO concorda em transferir a propriedade dos bens imóveis ao DISTRITO FEDERAL, após cumpridas as formalidades legais pertinentes.

II - Bens Móveis.

Os bens móveis de propriedade da FUNCEP, constante do Anexo "A", serão transferidos ao Governo do Distrito Federal que, na data fixada na Cláusula Segunda, imitir-se-á, automaticamente, na posse dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA INTERVENIÊNCIA.

A Fundação Centro de Formação do Servidor Público - FUNCEP, como interveniente e, nos termos da decisão tomada, unanimemente, por seu Conselho Diretor, em Ata da Reunião Extraordinária do dia 24/08/87 , declara concordar com a transferência dos bens patrimoniais, objeto da Cláusula Quarta, inclusive dos imó

veis que estavam em processo de legalização para incorporação ao seu patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIDORES DO CLUBE.

Os servidores, constantes do anexo "B" deste Convênio, continuarão em exercício no Clube e terão seus salários pagos pela FUNCEP até 31 de dezembro do corrente ano, quando poderão ser requisitados com ônus para o Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS.

O relatório final, apresentado pela Comissão de Verificação dos Bens Patrimoniais, composta de 06 (seis) servidores, sendo 03 (três) da **FUNCEP** e 03 (três) do **GDF**, a ser designada oportunamente, passa a integrar este Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por denúncia dos convenentes, isolada ou conjuntamente, sem que haja indenização de parte a parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não efetivação da doação dos imóveis, por quaisquer eventos estranhos à vontade das partes convenentes, obrigará à celebração de um Termo de Permissão de Uso, a fim de não prejudicar a gestão do Clube, por parte do Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

As partes convenentes elegem o Foro da Cidade de Brasília, como o competente para quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

Assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais esperados.

UNIÃO FEDERAL
Secretaria de Administração Pública da Presidência da República-SEDAP/PR
Ministro ALUÍZIO ALVES

DISTRITO FEDERAL
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador

Fundação Centro de Formação do Servidor Público - FUNCEP
Dr. PAULO CESAR CATALANO
Presidente

Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal
Dr. PAULO CARVALHO XAVIER
Secretário

TESTEMUNHAS

CONVÊNIO SEDAP-PR/GDF/FUNCEP

ANEXO "B"

RELAÇÃO DE SERVIDORES

FERNANDO S. PINHEIRO - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "C" MAT. 00524

FRANCISCO A.COELHO - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "B" MAT. 00521

FRANCISCO JOSÉ SANTIAGO - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "C" MAT. 00531

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "B" MAT. 00522

JOSÉ V. BEZERRA - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "B" MAT. 00519

LÚCIA G. NASCIMENTO - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "A" MAT. 00520

MANOEL F. DA SILVA - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "A" MAT. 00546

MARIA AUGUSTA SILVA - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "A" MAT. 00517

LAZARINA S. COSTA - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "A" MAT. 00529

RAIMUNDO NONATO P.SILVA - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "A" MAT. 00535

VICENTINA MARIA JESUS - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "A" MAT. 00518

WELLINGTON A.OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERV.GERAIS "A" MAT. 00705

CONVÊNIO Nº 090 /87

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA, DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS E DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, E O DISTRITO FEDERAL COM O OBJETIVO DE INSTITUIR O SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL=SUDS/DF.

A UNIÃO FEDERAL, através do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado MPAS, representado por seu titular RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, com a interveniência do INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, doravante denominado INAMPS, representado por seu Presidente HÉSIO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, doravante denominado MS, com a interveniência da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, doravante denominada FSESP, da SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA doravante denominada SUCAM, do INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, doravante denominado INAN, representado por seu titular ROBERTO FIGUEIRA SANTOS e do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, doravante denominado MEC, representado por seu titular, JORGE KONDER BORNHAUSEN, com a interveniência da Fundação Universidade de Brasília, répresentada por seu Presidente CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, e do outro lado, o DISTRITO FEDERAL, representado por seu Governador JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SES, com a interveniência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada FHDF, representadas pelo Secretário e Presidente LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA, firmam o presente Convênio, nº /87, observadas as seguintes Cláusulas e condições:

I- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a instituição do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde no Distrito Federal, SUDS/DF - fundamentado no Decreto Federal nº 94.657 de 20 de Julho de 1.987.

II - DAS DIRETRIZES

CLÁUSULA SEGUNDA - As Instituições signatárias assumem o compromisso com a implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal - SUDS/DF , estabelecendo como diretrizes prioritárias:

a) a universalização da assistência e a plena garantia do acesso igualitário aos serviços de saúde à toda população do Distrito Federal;

b) o aprofundamento da integralidade e a melhoria da qualidade dos cuidados à saúde do cidadão;

c) a integração, a regionalização e a hierarquização dos serviços de saúde com a máximo de eficiência, e eficácia, de acordo com as características populacionais e epidemiológicas do Distrito Federal;

d) a organização dos recursos humanos, físicos, e financeiros tendo como base espacial e funcional o Distrito Sanitário, módulo determinado geográfica e populacionalmente e com responsabilidade de nível local na gerência do setor;

e) a constituição e pleno desenvolvimento de instâncias colegiadas com o objetivo do estabelecimento das Políticas de Saúde, bem como acompanhamento controle e avaliação das ações de saúde em todos os níveis, com ampla garantia de participação das representações populares e da democratização das decisões;

f) a efetivação de uma nova política de recursos humanos para o setor saúde, que comtemple cargos e carreiras, capacitação e reciclagem para as funções, isonomia salarial e propiciar as condições para o exercício e estímulo do tempo integral.

III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Convênio as Instituições signatárias obrigam-se a:

a) integrar, para constituir o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal, seus recursos físicos, materiais e humanos, disponíveis;

b) assegurar o aporte de recursos financeiros suficientes ao pleno funcionamento do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, a partir de um Orçamento Unificado estabelecido anualmente;

c) prestar o necessário apoio técnico à implantação implementação, desenvolvimento, controle e avaliação do SUDS/DF;

d) garantir o pleno funcionamento da rede unificada de unidades, promovendo sua recuperação física manutenção e reequipamento e dotá-las de condições de resolubilidade dos principais problemas nosológicos da população;

e) aperfeiçoar os mecanismos de relacionamento entre a rede pública de serviços com os serviços privados e filantrópicos, incorporando-os ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde;

f) manter permanente relacionamento com a Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação CIPLAN, compatibilizando o SUDS com a Política Nacional de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A SES/DF compromete-se a, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Convênio, elaborar o PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SUDS/DF, abrangendo toda a rede integrante do mesmo que inclua, no mínimo, os seguintes projetos:

a) Organização em Distritos Sanitários no Distrito Federal.

b) Adequação física e reequipamento.

c) Nova Política de Recursos Humanos.

d) Integração docente-assistencial em toda a Rede do SUDS.

e) Comunicação Social

f) Financiamento do SUDS

g) Controle e avaliação

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As atividades de Planajamento, Administração, Informática e de Medicina Social,serão contempladas com destaque quando dos projetos descritos na Subcláusula Primeira.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No âmbito dos estudos do Plano de que trata as subcláusulas Primeira e Segunda, deverá ser avaliada a situação da área denominada "Entorno", com a apresentação de propostas que subsidiem a definição da questão dentro do SUDS/DF, SUDS/GO e SUDS/MG.

IV - DA UNIFICAÇÃO DAS AÇÕES PARA O SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - Durante o processo de implantação do SUDS/DF os signatários assumem o compromisso de manter em pleno funcionamento a rede pública de serviço existente na área, sem solução de continuidade nos serviços prestados aos usuários, constituída das seguintes unidades:

INAMPS: 07 (sete) Postos de Assistência Médica, 01 (um) grupamento Médico Assistencial e 01 (um) Hospital Presidente Médici;

SES/DF: 01 (um) Hemocentro, 01 (um) Instituto de Saúde, 01 (um) Departamento de Saúde Pública, 01 (um) Departamento de Fiscalização;

FHDF : 11 (onze) Hospitais, 41 (quarenta e um) Centros de Saúde, 18 (dezoito) Postos Rurais de Saúde e 01

(um) Centro de Orientação Médico Psicopedagógico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para implantação do SUDS é de 90 (noventa) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O INAMPS e a SES promoverão a unificação de suas estruturas administrativas, transferindo atividades e funções atualmente desemperhadas pela Superintendência Regional do INAMPS, aos órgãos congeneres da SES ou às entidades a esta vinculada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Direção Geral do INAMPS, deverá expedir os atos normativos próprios à adaptação da SRDF ao presente Convênio, de comum acordo com a SES/DF.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O Distrito Federal promoverá também no mesmo prazo, a reforma administrativa da SES/FHDF, necessária ao cumprimento das atribuições resultantes da implantação do SUDS.

CLÁUSULA QUINTA - As instalações físicas do INAMPS localizadas em prédios próprios e os equipamentos de suas Unidades Assistenciais deverão ser cedidos mediante Termo de Comodato e/ou Cessão de Uso específico para cada Unidade, e em se tratando de Unidades que funcionam em prédios cedidos ou alugados, o INAMPS promoverá gestão que possibilite sua cessão sem prejuízo de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA - O termo de Comodato e/ou Cessão de Uso deve explicitar o compromisso da SES de garantir o pleno funcionamento da Rede Unificada de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os servidores do quadro do INAMPS a serem cedidos manterão seus vínculos empregatícios com o órgão de origem até a aponsentadoria ou desligamento por motivos voluntários ou administrativos, na forma das normas vigentes no INAMPS. Sua cessão se fará mediante Termo de Cessão de Pessoal, que conterá a relação nominal e a identificação pelo seu número de matrícula e será publicada no BS/BG/INAMPS, ficando-lhes assegurados os vencimentos e gratificações, direito a ascensão funcional e demais vantagens existentes e as que virem a ser estabelecidas para o quadro nacional de servidores remunerados diretamente pelo INAMPS.

CLÁUSULA OITAVA - A Unidade denominada "Hospital do Distrito Federal Presidente Médici", passa a intitular-se HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL DE BRASÍLIA - HDA e será vinculado à Fundação Universidade de Brasília (FUB), integrando-se no sistema Unificado através das Entidades Coordenadora e Gestora do SUDS, respectivamente CIS/DF e SES/DF.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Unidade de saúde mencionada nesta cláusula terá autonomia adminstrativa e financeira, dispondo de orçamento individualizado e definido através da POI.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Diretor do H.D.A. será indicado pela FUB/FS, em lista tríplice constituída de integrantes do quadro de pessoal de qualquer uma das Entidades componentes do SUDS e será escolhido pela CIS/DF, sendo sua designação de competência do Gestor do SUDS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Diretor do HDA se compromete a elaborar no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua posse, projeto de regimento e organização administrativa, o qual será submetido à aprovação da CIS, o qual se aprovado, substituirá a Portaria Interministerial Nº MEC/MPAS - 17/87, de 22.05.87. (coogestão).

SUBCLÁUSULA QUARTA - As chefias do H.D.A. serão nomeadas pelo Diretor e submetidas à instituição gestorá do SUDS/DF para homologação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A FUB/FS se compromete a garantir a participação equanime, nos programas docente-assistenciais do H.D.A., dos servidores, vinculados às entidades integrantes do SUDS, observados os requisitos legais.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A partir da vigência do presente instrumento fica extinto o CONSELHO DIRETOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - CDTA, previsto na Portaria Interministerial Nº MEC/MPAS - 17/87 de 22.05.87, como também, ficam revogadas todas as cláusulas da referida avença que contrariem disposições do presente convênio.

CLÁUSULA NONA - A integração docente assistencial nas Unidades integrantes do SUDS será implementada através de projetos a serem submetidos à Apreciação da CIS/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA - A SES/FHDF definirá a localização, planejamento e operação das áreas que traduzem procedimentos de alto custo e de tecnologia avançada, cabendo a CIS/DF seu exame e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços próprios e os contratos, convênios e credenciamentos firmados pelo INAMPS passarão a ser administrados pela SES/DF a partir do processo de implantação do SUDS/DF, integrando-se às Coordenadoria Regionais de Saúde/FHDF.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com a implantação do SUDS permanecerão na estrutura administrativa do INAMPS/DF os órgãos a serem definidos pela Direção Geral do INAMPS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os órgãos da SR/INAMPS necessários ao desempenho das funções resultantes do presente convênio serão transferidos a setores afins da SES/DF e entidades a ela vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O posicionamento da estrutura do Grupamento Médico Assistencial (GMA) do acidente de trabalho, será estudado conjuntamente pela SES/SRDF, INAMPS e Superintendência Regional do INPS.

V - DISTRITALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O SUDS/DF será organizado em Distritos Sanitários - (DS) compostos de um conjunto de serviços que serão prestados a uma população adiscrita mediante unidades ordenadas em hierarquia, segundo graus de complexidade e guardando entre si relação de complementariedade técnica e funcional, através de mecanismos de referência e contra referência.

VI - COORDENAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Coordenação do SUDS dar-se-á de forma colegiada, através da Comissão Interisnstitucional de Saúde (CIS/DF) que adaptará as propostas e determinações da CIPLAN à política de Saúde do DF e exercerá funções normativas sobre as Comissões Insterinstitucionais Municipais de Saúde - CIMS e CLIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O SUDS será gerido e operacionalizado pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Conselho de Saúde (CES), terá caráter consultivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde (CIMS) será responsável pela coordenação dos Distritos Sanitários, acompanhando seu desempenho e traçando diretrizes em consonância com a Política de Saúde do DF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Distrito Sanitário será gerido e operacionalizado pelo representante da SES/DF na CIMS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -A CIS/DF deverá ser reformulada para atender o disposto na alínea "e" da Cláusula Terceira, compondo-se paritariamente, entre instituições Governamentais e sociedade civil organizada e representativa.

VII - SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Serviços privados, com ou sem fins lucrativos e/ou pessoas físicas, atualmente contratados, conveniados ou credenciados pelo INAMPS para prestação de serviços na área de saúde, serão incorporados ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, obedecidas as normas e tabelas definidas pelo MPAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Novos serviços privados e/ou pessoas físicas poderão vir a ser incorporadas ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, bem como os existentes poderão ter a sua participação aumentada, reduzida ao excluída, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo Distrito, da disponibilidade orçamentária, e de parecer elaborado pela CIMS e submetido à apreciação da CIS/DF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O controle e avaliação dos serviços privados e/ou pessoas físicas prestadores de serviços serão regulamentadas pela CIS/DF com base nos mecanismos e penalidades que regem a relação destes prestadores com o INAMPS.

VII - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUDS/DF

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O acompanhamento, controle e avaliação do desempenho fisíco-financeiro do SUDS/DF serão desenvolvidos pelas estruturas específicas da Secretaria de Saúde e INAMPS/DF em trabalho integrado e submetido à CIS/DF e a Direção Geral do INAMPS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Na avaliação do SUDS serão enfatizados os seguintes aspectos:

a) qualidade da assistência prestada à população, bem como de outras ações de saúde desenvolvidas;
b) cobertura assistencial;
c) nível de participação popular e de democratização das decisões;
d) execução orçamentária;
e) grau de integração político-administrativo;
f) impacto sobre o nível de saúde da população.

IX - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As instituições convenentes delegam competência aos seus dirigentes ao nível estadual para a efetiva representação na C IS, para realização de adaptações de normas e rotinas técnicas e administrativas de suas respectivas instituições necessárias ao adequado funcionamento do SUDS, inclusive firmar Convênios e Termos Aditivos.

X - OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A operacionalização do presente convênio dar-se-á através de Termo Aditivo, assinado anualmente, que detalhará a Programação Orçamentária Integrada encaminhada pela CIS à CIPLAN.

XI - FINANCIAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O financiamento do Distema Unificado e Descentalizado de Saúde - SUDS - será feito através da coparticipação das instituições nele envolvidas mediante orçamento unificado, estabelecido anualmente ao qual corresponderá um Termo Aditivo específico.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A partir de 28 de outubro de 1987cessará a relação entre a FHDF e INAMPS, de pagamento pelos serviços prestados com base na produtividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As parcelas sofrerão modificações com base nos reajustes concedidos pelo MPAS/INAMPS para os convênios das Ações Integradas de Saúde, respeitados os limites orçamentários do INAMPS e Distrito Federal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando o valor acumulado através dos reajustes alcançar o total empenhado para o período definido no respectivo Termo Aditivo, será assinado um novo Termo para suplementar os recursos necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os recursos alocados pelo Distrito Federal para a SES e Entidades a ela vinculadas serão mantidos no mínimo em percentuais idênticos aos que atualmente lhes cabem nos respectivos orçamentos anuais, devendo sofrer acréscimos conforme as previsões e disponibilidades do Tesouro do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os pagamentos do INAMPS aos contratados, credenciados e conveniados continuarão a ser processados através do IAPAS.

XII - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os recursos financeiros serão liberados pelas Instituições convenentes, de acordo com os cronogramas e programações de cada Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recurso a serem transferidos à SES/DF e às Entidades a ela vinculdas, em decorrência do presente instrumento, serão repassados a cada uma delas, que os receberão diretamente da fonte financiadora.

XIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros do SUDS/DF será realizada pelo seu gestor, trimestralmente, às partes convenentes, na forma estabelecida pelas respectivas legislações, com homologação da CIS/DF.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos financeiros oriundos da participação dos convenentes serão aplicados exclusivamente no SUDS/DF em conformidade com seu plano de aplicação.

XV - MARCA SÍMBOLO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Todas as unidades de saúde integradas ao SUDS exibirão, em lugar visível, na fachada principal, a marca símbolo estabelecida pela CIS, na qual deverão constar dados que identificarão o SUDS.

XVI - PESSOAL E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-GERENCIAL E DOS RECURSOS HUMANOS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Instituições integrantes do SUDS implementarão estratégicas que visem no seu conjunto o desenvolvimento técnico-gerencial do Sistema.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CIS/DF formulará a política de recursos humanos do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, compatibilizando-a com os direitos específicos dos servidores de cada instituição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A transferência, cessão ou relotação dos servidores do quadro do INAMPS/DF, neste ato cedidos à SES/DF, para fora do Distrito Federal ou para outras Instituições do SINPAS e do Serviço Público Federal, somente poderá ocorrer mediante autorização do gestor do SUDS e homologação da CIS/DF., observadas as normas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Aos servidores do INAMPS cedidos em em decorrência do Convênio SUDS/DF à Secretaria de Saúde ou outras Instituições a ela vinculadas, será assegurada a integração no futuro plano de carreira do MPAS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Os cargos de chefia da organização hierárquica do SUDS poderão ser providos por qualquer servidor integrante deste sistema, independente de sua vinculação administrativa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Após a implantação do SUDS/DF., o ingresso de pessoal dar-se-á somente por concurso público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CIS/DF detalhará a forma e os casos em que, através de plano de cargos e salários, configure-se a isonomia salarial o tempo integral e a opção pelo emprego único nos serviços públicos de saúde, sendo que os critérios de remuneração, promoção e ascensão funcional, compatibilizados pela CIS em nenhuma hipótese poderão prejudicar os direitos adquiridos pelos servidores de cada instituição.

XVII - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - O presente convênio vigorará pelo prazo de dois anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo aditivo por igual período, rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Permanece em vigor o Convênio nº 13/84 e os Termos Aditivos a ele vinculados, até 28 de outubro de 1987.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Convênio será publicado em extrato no DOU, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 51 do Dec-Lei 2.300 de 21.11.86, alterado pelo Dec-Lei nº 2.348, de 24.07.87, e no Boletim de Serviço da Direção Geral do INAMPS, às expensas do INAMPS, bem como no DODF, às expensas do DF.,

XIX - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - O foro para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação é a Justiça Federal, devendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes Convenentes.

E por estarem assim de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente convênio assinado pelos representantes das partes, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

Brasília-DF., 30 de setembro de 1.987.

RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

ROBERTO FIGUEIRA SANTOS
Ministro de Estado da Saúde

JORGE KONDER BORNHAUSEN
Ministro de Estado da Educação

CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE
Presidente da Fundação Universidade de Brasília

HÉSIO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente do INAMPS

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA
Secretário de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação Hospitalar

Luiz Hanriove

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090 /87, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA, DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS E DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVESIDADE DE BRASÍLIA E DISTRITO FEDERAL COM O OBJETIVO DE ESTABELECER OS MECANISMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZACÃO DO SUDS/DF.

A UNIÃO FEDERAL, através do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada MPAS, representando por seu titular RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, com a interveniência do INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, doravante denominado INAMPS, representado por seu Presidente HÉSIO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, doravante denominado MS, com a interveniência da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, doravante denominada FSESP, da SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA doravante denominada SUCAM, do INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, doravante denominado INAM, representado por seu titular ROBERTO FIGUEIRA SANTOS e do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, doravante denominado MEC, representado por seu titular, JORGE KONDER BORNHAUSEN, com interveniência da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, representada por seu Presidente, CRISTOVAM BUARQUE, e do outro lado, o DISTRITO FEDERAL, representado por seu Governador JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL doravante denominado SES, com a interveniência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada FHDF, representada pelo Secretário e Presidente LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 090 /87, observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) retificar a Sub/Cláusula Segunda da Cláusula Oitava do Convênio celebrado em 30.09.87,a qual passa a vigorar com com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Diretor do H.D.A será indicado pela FUB/FS, através de lista tríplice constituída preferentemente por membros da F.S ou outros integrantes do quadro de pessoal de qualquer uma das entidades componentes do SUDS/DF e será escolhido pela CIS/DF, sendo sua designação de competência do gestor do SUDS.

b) o estabelecimento dos mecanismos necessários à implantação e operacionalização do sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS) no Distrito Federal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Ao final de 1987, o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde deverá ter aumentado a utilização dos serviços públicos mediante redução de sua capacidade ociosa e o pleno funcionamento da capacidade instalada, sintetizados e baseados na Programação Orçamentaria Integrada de 1987.

II - RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o último trimestre do exercício de 1987, o MPAS/INAMPS, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação e o Distrito Federal, comprometem-se a aplicar no SUDS os seguintes valores e conforme condições que se seguem, correspondentes à POI-87.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Recursos adicionais do MPAS/INAMPS serão repassados à SES/DF para implantação do SUDS/DF e gerenciados pela Secretaria, sob supervisão da CIS e

INAMPS/DF, fixados em Cz$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzados), distribuídos conforme relação anexa com o cronograma de desembolso abaixo indicado. Para este fim foi emitida a Nota de Empenho nº de de 1987. (ANEXO I).

1.0 -	OUTUBRO/87	
1.1 -	SES/ISDF	CZ$ 30.000.000,00
1.2 -	HDA/FUB	CZ$ 8.000.000,00
1.3 -	FHDF	Cz$312.000.000,00
	TOTAL 1.0	Cz$350.000.000,00
2.0 -	NOVEMBRO/87	
2.1 -	FHDF	Cz$350.000.000,00
3.0 -	DEZEMBRO/87	
3.1 -	FHDF	Cz$300.000.000,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação das parcelas referentes aos meses de novembro e dezembro/87 de que trata a Subcláusula Primeira processar-se-á na forma do disposto na Cláusula Quarta do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos os valores definidos na POI/87, aprovados pela DG - INAMPS - MPAS para a Secretaria de Saúde do DF e demais prestadores não explicitados neste Termo Aditivo, exceto nas disposições contrárias ao texto do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O Ministério da Saúde, através da CEME, INAN, FSESP e SUCAM, se comprometem a atender as propostas de repasse à SES/DF, das despesas programadas com PSA, medicamentos, vacinas, entre outros, totalizando o valor de Cz$ 117.384.670,00 (cento e dezessete milhões trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta cruzados) assim discriminados:

- fornecer através da CEME medicamentos no valor estimado de Cz$ 1.330.830,00 (hum milhão trezentos e trinta mil e oitocentos e trinta cruzados);
- fornecer imunizantes no valor estimado de Cz$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil cruzados);
- Fornecer através do INAN gêneros alimentícios destinados a suplementação alimentar, no valor estimado de Cz$ 90.245.840,00 (noventa milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta cruzados);
- aplicar Cz$ 10.688.000,00 (dez milhões e seiscentos e oitenta e oito mil cruzados) em custeio e investimentos nos serviços da FSESP;
- aplicar Cz$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados) em custeio e investimentos, nos serviços da SUCAM.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidos os repasses financeiros do Ministério da Saúde à FHDF, para a execução de programas especiais de saúde, na ordem de Cz$ 9.478.320,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte cruzados).

SUBCLÁUSULA SEXTA - O Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde - SES/DF, obriga-se à repassar recursos orçamentários, no último trimestre do exercício de 1987, no valor mínimo de Cz$ 1.997.991.000,00 (um bilhão, novecentos e noventa e sete milhões, novecentos e noventa e um mil cruzados), para funcionamento da rede de saúde do Distrito Federal.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros do MPAS/INANPS previstos nas Subcláusulas Primeira e Segunda da Cláusula Segunda, continuarão tendo tramitação e fluxo através do IAPAS.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O MEC, através da FUB, obriga-se a destinar recursos da ordem de Cz$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados) para consolidação da integração docente-assistêncial no HDA e de Cz$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) para pagamento da folha de pessoal da FUB exercendo atividades no hospital.

III - REPASSE DOS RECURSOS E REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - O MPAS, através do INAMPS, repassará à Fundação Hospitalar do Distrito Federal recursos específicos referidos na Cláusula Segunda, Subcláusula Segunda, no valor total de Cz$ 734.311.042,00 (setecentos e trinta e quatro milhões, trezentos e onze mil e quarenta e dois cruzados) em três parcelas mensais até dezembro/87, sendo:

- a primeira parcela no valor de Cz$ 434.311.042,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, trezentos e onze mil e quarenta e dois cruzados);
- a segunda e a terceira parcelas no valor de Cz$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados);

SUBLCÁUSULA PRIMEIRA - A primeira parcela será liberada a partir da assinatura do presene Termo Aditivo e sua publicação no D.O.U.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor referido na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, corresponde ao montante que caberia ao INAMPS repassar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativo aos meses de agosto a dezembro/87, de acordo com os Termos Aditovos ao Convênio 13/84, bem como relativamente ao saldo da diferença entre o "TETO" e o valor efetivamente repassado conforme demonstrativo (anexo nº II).

CLÁUSULA QUARTA - A liberação das parcelas subsequentes, referidas na Cláusula Terceira, ficam condicionadas à comprovação da capacidade de execução orçamentária e financeira pelo Distrito Federal de pelo menos 90% do valor da parcela, imediatamente anterior, após aprovação pelo INAMPS/DF e pela CIS, do relatório de aplicação dos recursos e da comprovação dos gastos da parcela liberada e assim sucessivamente, bem como, a comprovação de reciprocidade dos gastos do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - As parcelas previstas na Cláusula Terceira serão corrigidas com base nos reajustes concedidos pelo MPAS/INAMPS, para Convênios das Ações Integradas de Saúde, respeitados os limites orçamentários do INAMPS.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos financeiros serão liberados pelo MPAS/INANPS, de acordo com o disposto na Subcláusula Única da Cláusula Vigésima Nona do Convênio nº 090/87.

IV - FINANCIAMENTO DO SDS/DF - 1988

CLÁUSULA SÉTIMA - O MPAS/INAMPS e o Distrito comprometem-se a participar do financiamento (SUDS/DF) em 1988 empercentuais equitativos de 50% (cinquenta por cento) para cada Instituição, do total do orçamento previsto, o qual será detalhado na POI/88, ressalvando o disposto na subcláusula única desta cláusula.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O MEC/FUB compromete-se a participar do orçamento do HDA para o ano de 1988, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

IV - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O acompanhamento, controle e avaliação do desempenho físico-financeiro do SUDS/DF será realizado em conformidade com o disposto na Cláusula Vigésima-Primeira do Convênio nº 090 /87.

V - VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente Termo aditivo vigorará pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, ressaltada a alínea "a" da Cláusula Primeira do presente termo, a qual vigorará até o término da vigência do Convênio Principal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para continuidade dos compromissos assumidos no Convênio nº 090 /87 (SUDSDF), deverão ser assinados novos Termos Aditivos, baseados em nova POI anual, encaminhados pela CIS e aprovados pela CIPLAN.

VI - CLÁUSULAS FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo Aditivo será publicado por extrato no D.O.U. dentro de 20 (vinte) dias de

sua assinatura, no DODF e no Boletim de Serviços da Direção Geral do INAMPS, às expensas deste e no DODF às custas do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Principal, aqui não expressamente modificadas.

E, POR ESTAREM ASSIM DE ACORDO, depois de lido e achado conforme, é o presente Termo Aditivo nº 01/87 assinado pelos representantes das partes, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

Brasília-DF, 30 de setembro de 1987

RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES
Ministro da Previdência e Assistência Social

ROBERTO FIGUEIRA SANTOS
Ministro da Saúde

JORGE KONDER BORNHAUSEN
Ministro da Educação

CRISTOVAM BUARQUE
Fundação Universidade de Brasília - Presidente

HÉSIO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente do INAMPS

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA
Secretário de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação Hospitalar.

RECURSOS ADICIONAIS A POI/87 — ANEXO I

Em C.$ 1.00

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	DEMONSTRAT. DA RUBRICA	TOTAL DA RUBRICA
DESPESAS CORRENTES		550.000.000
3.1.1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.000.000
1 - Gratificação aos médicos Generalistas dos Centros de Saúde por Trabalho em tempo integral.	10.000.000	
2 - Projeto de reativação de 100 leitos do Hospital Presidente Médici.	8.000.000	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO		300.000.000
1 - Compra de Drogas, Medicamentos e Material de Consumo diverso.	300.000.000	
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		192.000.000
1 - Manutenção de Equipamento, Limpeza, Vigilância e Outros Encargos	112.000.000	
2 - Reparos e Conservação de Imóveis		
2.1 - Reformas no HRG	40.000.000	
2.2 - Reformas no HRT	11.000.000	
2.3 - Reformas no HRAS	13.500.000	
2.4 - Reformas na Costuraria, Gráfica e Arquivo	5.500.000	
2.5 - Reformas no Setor de Apoio Técnico do IS/SES	10.000.000	
3.2.5.4 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		40.000.000
1 - Bolsa de Estudo a Médico Residente	40.000.000	
DESPESAS DE CAPITAL		450.000.000
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000.000
1 - Construção da Substação de Energia Elétrica da Emergência do HRP	10.000.000	
2 - Instalação de Elevadores no HRG	10.000.000	
3 - Construção dos Alambrados do HRAN	3.000.000	
4 - Construção do Posto de Saúde do Guará	4.000.000	
5 - Obras de Expansão do HRC	73.000.000	
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000.000
1 - Expansão do Centro de Processamento de Dados	100.000.000	
2 - Equipamento para Emergência do HRP	50.000.000	
3 - Equipamento para UTI do HRS	15.000.000	
4 - Equipamento para UTI do HBDF	60.000.000	
5 - Equipamento da Central de Esterilização do HBDF	40.000.000	
6 - Reequipamento da Vigilância Cardio Respiratória do HBDF	15.000.000	
7 - Reequipamento dos Serviços de Neonatologia	35.000.000	
8 - Projeto Albumina Humana-Hemocentro	20.000.000	
9 - Equipamento para o Laboratório Experimental de Transplante de Fígado	15.000.000	
TOTAL GERAL		1.000.000.000

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DA CLÁUSULA TERCEIRA

ACOMPANHAMENTO DO DESEMBOLSO DO CONVÊNIO INAMPS - AIS ATÉ JULHO

MÊS DE COMPETÊNCIA	TETO	VALOR REPASSADO	DIFERENÇA A REPASSAR
JANEIRO	39.903.810,00	30.818.608,00	9.085.202,00
FEVEREIRO	39.903.810,00	30.820.878,00	9.082.932,00
MARÇO	47.847.882,00	32.812.193,00	15.035.689,00
ABRIL	57.398.627,00	35.408.789,00	21.989.038,00
MAIO	75.126.586,00	61.360.469,00	13.766.117,00
JUNHO	90.136.307,00	74.926.648,00	15.209.659,00
JULHO	90.136.307,00	61.676.237,00	28.460.070,00
TOTAL	440.453.329,00	327.823.822,00	112.629.507,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TOTAL
TERMO ADITIVO 2		
AGOSTO	57.000.000,00	
SETEMBRO	57.000.000,00	
OUTUBRO	57.000.000,00	171.000.000,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		
AGOSTO	90.136.307,00	
SETEMBRO	90.136.307,00	
OUTUBRO	90.136.307,00	
NOVEMBRO	90.136.307,00	
DEZEMBRO	90.136.307,00	450.681.535,00
DIFERENÇA DOS VALORES REPASSADOS E O TETO		
CONFORME ANEXO II	112.629.507,00	112.629.507,00
TOTAL GERAL		734.311.042,00

TERMO PADRÃO

DER DF

01 CONTRATO Nº 029/87 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS/UNITÁRIOS DIRETOS.

CONTRATANTES
02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DF
02 TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A.

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 PRAZO DA OBRA	06 VALOR Cz$
113001076/87	16.10.87	30 DIAS ÚTEIS	1.633.299,06

07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Os serviços a serem executados consistem na construção de retornos de acesso ao Núcleo Habitacional Lúcio Costa, na Rodovia DF-085, compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação, remoção com aproveitamento das pedras e reassentamento de meios-fios, fornecimento e assentamento de meios-fios de concreto padrão NOVACAP, obras de arte correntes e sinalização horizontal e vertical, sob o regime de empreitada mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários da NOVACAP e Preços Unitários Diretos.
2. Preços: Os serviços serão pagos com acréscimo de 104% (cento e quatro por cento) sobre a Tabela de Preços Unitários da NOVACAP vigente em março de 1987, para os serviços de terraplenagem, pavimentação, remoção de meios-fios em aproveitamento das pedras, fornecimento transporte e assentamento de meios-fios de concreto, padrão NOVACAP.
3. Os preços Unitários serão pagos de acordo com a proposta da EMPREITEIRA.
4. Responsável Técnico: Engº EUGÊNIO OTON DE LIMA
5. Fica designado Executor do presente Contrato o 3º Distrito Rodoviário do DER-DF.

08 VALOR POR EXTENSO (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZADOS E SEIS CENTAVOS.

09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DER - DF

11 PROJETO/ATIVIDADE: DER 1.106 - Execução do Sistema Rodoviário do DF.

12 ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0 - 03

13 FONTE DE RECURSOS: 00 NV

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO		VALOR Cz$
14	698/87	15	1.633.299,06
16		17	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 22, Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86, modifica pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24/07/87.

	CAUÇÃO INICIAL		REFORÇO DE CAUÇÃO
19	GUIA Nº 115/87 Cz$ 81.664,95	20	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 PELO DER-DF

Engº JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-DF
Em exercício

22 PELA EMPREITEIRA

Engº EUGÊNIO OTON DE LIMA

TESTEMUNHAS

23 Maria dos Reis C. Pereira

24 Maria de Lourdes S. Vasconcelos
(DAR - Cz$ 1.640,00)

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/87

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS/SECRETARIA DE FINANÇAS
02 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

	PROCESSO		DATA ASSINATURA		VIGÊNCIA ATÉ		VALOR Cr$
03	00030.010.897/87	04	15.10.87	05	30.06.88	06	Cz$ 1.030.000,00

07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

01 - Por este instrumento, o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras, incumbe a NOVACAP da execução das Obras e Serviços Complementares ao Restaurante do Pontão - Lago Sul.

02 - As obras e serviços indicados no item anterior compreendem: Edificação de um quiosque e suas instalações.

03 - As obras e serviços a serem realizados serão precedidos de Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras. Em nenhuma hipótese serão aceitos obras ou serviços executados sem a prévia emissão da Ordem de Serviço que os autorize.

04 - Fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, designado EXECUTOR deste Convênio, o qual se incumbirá das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira, vigentes.

19.10.87

08 VALOR POR EXTENSO
(Um milhão e trinta mil cruzados)

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS

10 PROJETO/ATIVIDADE: 1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento | 11 TAXA DE ADM.%: 10%

12 ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3 - 01 | 13 FONTE DE RECURSOS: 00 - Ordinário (FUNDEFE)

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO		VALOR Cr$		NÚMERO		VALOR Cr$
14	394/87-SEF	15	Cz$ 1.030.000,00	16		17	
18		19		20		21	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

22 DISTRITO FEDERAL

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA   MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
Delegação de competência contida no Art. 15, do Decreto nº 10/046, de 31.12.86

23 2º CONVENENTE

LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE   MARCOS DECAT FRANÇA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.234ª Sessão, realizada em 15.10.87.

TESTEMUNHAS

24 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES | 25 MARIA RITA PEREIRA SOUZA

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/87

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS/SECRETARIA DE FINANÇAS
02 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

	PROCESSO		DATA ASSINATURA		VIGÊNCIA ATÉ		VALOR Cr$
03	00030.010.961/87	04	15.10.87	05	31.12.88.	06	Cz$ 18.800.000,00

07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

01 - Por este instrumento, o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras, incumbe a NOVACAP da administração de Obras de Controle e Combate à Erosão no Plano Piloto e Cidades Satélites.

02 - As obras a que se refere o item anterior, compreendem: a) Estudos e Projetos; b) Drenagem Pluvial; c) Estabilização e Recuperação das Erosões; d) Conservação do Solo; e) Pavimentação; f) Meios-fios e g) Outras Obras Complementares.

03 - As obras ou serviços a serem realizados serão precedidos de Ordem de Serviço Expedida pelo Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, por solicitação da Assessoria Especial para Assuntos de Erosão. Em nenhuma hipótese serão aceitos obras ou serviços executados sem a prévia emissão da Ordem de Serviço que os autorize.

04 - Fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, des-gnado EXECUTOR deste Convênio, o qual se incumbirá das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira, vigentes.

19.10.87

08 VALOR POR EXTENSO
(Dezoito milhões e oitocentos mil cruzados)

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS

10 PROJETO/ATIVIDADE: 1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento | 11 TAXA DE ADM.%: 10%

12 ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3 - 01 | 13 FONTE DE RECURSOS: 00 - Ordinário (FUNDEFE)

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO		VALOR Cr$		NÚMERO		VALOR Cr$
14	391/87-SEF	15	Cz$ 6.000.000,00	16	392/87-SEF	17	Cz$ 12.800.000,00
18		19		20		21	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

22 DISTRITO FEDERAL

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA   MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
Delegação de competência contida no Art. 15, do Decreto nº 10.046, de 31.12.86.

23 2º CONVENENTE

LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE   MARCOS DECAT FRANÇA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.234ª Sessão, realizada em 15.10.87.

TESTEMUNHAS

24 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES | 25 MARIA RITA PEREIRA SOUZA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ | CONVÊNIO Nº 16 /87-FEDF

PARTES
I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
II) UNITAS CLÍNICAS LTDA.
(doravante denominada ENTIDADE CONCEDENTE)

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
003628/85-FEDF	01.10.87	INDETERMINADA	

ESPÉCIE: ESTÁGIO EM EMPRESAS

LICITAÇÃO:

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O objetivo deste convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º grau da rede oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 7.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE | TAXA DE ADM. %

ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

I) JOSÉ SILVA QUINTAS | II) JOSÉ MARIA DE BARROS

TESTEMUNHAS

MARA GOMES | AGUIDA MARIA VITOR

COMA APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 1541, de 30.10.85, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF.
PUBLICAÇÃO: FEDF
DA. 001 1-1

DISTRITO FEDERAL

01 QUARTO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/87

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
00030.011.875/87	22.10.87	31.12.88	X

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica Aditado, com o objetivo de prorrogar prazo até 31.12.88, o Termo de Convênio nº 025/87, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a execução das Obras da Área do Projeto CURA na Ceilândia - DF-

22 10 87 Municípios

09 VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11 PROJETO/ATIVIDADE | 12 TAXA DE ADM.%
13 ELEMENTO DE DESPESA | 14 FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL

24 2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS

25 | 26

DISTRITO FEDERAL

01 SEXTO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/86

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
030.012 109/87	16.10.87	31.12.87	8.400.000,00

ALTERAÇÃO

08 Por este Termo, fica aditado, com a finalidade de suplementar recursos, em mais Cz$ 8.400.000,00 (oito milhões, quatrocentos mil cruzados), perfazendo o total de Cz$ 50.500.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil cruzados), ao Convênio nº 04/86, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Administração e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, objetivando o transporte coletivo dos servidores da administração direta do Distrito Federal, nos sentidos Cidades Satélites/Plano Piloto/Cidades Satélites, via ônibus especiais, em condições normais de tráfego e utilização, convenientemente identificado com o número da linha e veículo.

19 10 87 Municípios

09 VALOR POR EXTENSO
(OITO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11 PROJETO/ATIVIDADE
SEA - 2.039 | 12 TAXA DE ADM. %
13 ELEMENTO DE DESPESA
3.1.3.2 | 14 FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
202/87-SOF	8.400.000,00		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
PAULO CARVALHO XAVIER
Conforme delegação de competência capitulada no artigo 15 do Decreto nº 10.046, de 31.12.86

24 2º CONVENENTE
SOC/DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA
Hélio Cães Gorfetti
DIRETOR SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS

25 ELZA FERREIRA DE MELO | 26 VERA LÚCIA RAMOS DA SILVA

DISTRITO FEDERAL

01 OITAVO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 057/86

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS/SECRETARIA DE FINANÇAS
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
00030.010.855/87	15.10.87	31.12.88	Cz$ 5.078.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica Aditado, com o objetivo de prorrogar prazo e suplementar recursos, em mais Cz$ 5.078.000,00 (cinco milhões, setenta e oito mil cruzados), perfazendo o total global de Cz$ 28.250.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados), ao Convênio nº 057/86, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP, regulando a execução dos Serviços de Estudos e Projetos de Obras e Serviços de Engenharia a serem realizados em Brasília - DF.

19 10 87 Municípios

09 VALOR POR EXTENSO
(Cinco milhões, setenta e oito mil cruzados)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
11 PROJETO/ATIVIDADE
1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento | 12 TAXA DE ADM.%
10%
13 ELEMENTO DE DESPESA
4.3.1.3 - 01 | 14 FONTE DE RECURSOS
00 - Ordinário (FUNDEFE)

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
389/87-SEF	Cz$ 4.400.000,00	390/87-SEF	Cz$ 678.000,00
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL	
23	CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA — MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
Delegação de competência contida no Art. 15, do Decreto nº 10.046, de 31.12.86.	
2º CONVENENTE	
24	LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE — MARCOS DÉCAT FRANÇA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.234ª Sessão, realizada em 15.10.87.	
TESTEMUNHAS	
25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26 MARIA RITA PEREIRA SOUZA

DISTRITO FEDERAL – PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 060.000.024/87 - PARTES: DF/SES E FUNDAÇÃO UNIVERSIDA DE DE BRASÍLIA X UNIÃO FEDERAL/ME/INAMPS. ESPÉCIE: Convênio nº 091/87. OBJETO: Criar um Núcleo de Integração Docente Assistencial em Pneumologia, como precursor do "Centro Integrado de Referência' em Doenças do Torax", vinculado à Diretoria da Faculdade de Ciên-' cias da Saúde da FUB. PRAZO: 02 (dois) anos contados à partir da ' data de sua assinatura. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 1987.

Brasília, 21 de outubro de 1987.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/87

PROCESSO Nº: 050.003.807/86 - PARTES: DF/SEP X JORLAN S-A- VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO. OBJETO: Aditamento à NE 399/87-SEP VALOR: Cz$. 700.000,00 (setecentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 619/87-SEP, emitida por estimativa em 08.09.87. DOTAÇÃO: Fonte de Re cursos 09, Função 06, Programa 30, Subprograma 174, Projeto/Atividade 2.058, Subelemento de Despesa 3.1.2.0.-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada ' de Preços nº 048/86-CPL/SEP. PRAZO: Até 31.12.87. TERMO PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 17 de setembro de 1987.

(DAR - Cz$ 470,00-2)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/87

PROCESSO Nº: 050.003.807/86 - PARTES: DF/SEP X BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 620/87-SEP.VA LOR: Cz$. 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 724/87-SEP, emitida por estimativa em 05.10.87. DOTA ÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 06, Programa 30, Subprograma 174, Projeto/Atividade 2.058, Subelemento de Despesa: 3.1.2.0-21. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 048/86-CPL-SEP. TERMO PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 13 de outubro de 1987.

(DAR - Cz$ 224,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/87

PROCESSO Nº: 050.003.807/86 - PARTES: DF/SEP X JORLAN S.A. VEÍCU LOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO. OBJETO: Aditamento à NE Nº 619/87-SEP. VALOR: Cz$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados).NOTA DE EMPENHO Nº 723/87-SEP. emitida por estimativa em 05.10.87. DOTA ÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 06, Programa 30, Subprograma 174, Projeto/Atividade 2.058, Subelemento de Despesa: 3.1.2.0.-21. PRA ZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 048/86-CPL/ SEP. TERMO PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CON TRATADA.

Brasília, 13 de outubro de 1987.

(DAR - Cz$ 470,00-2)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/87

PROCESSO Nº: 030.012.103/87 - PARTES: DF/SEA X FIANÇA IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 158/87-SOF-SEA. VALOR: Cz$. 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 204/87-SOF-SEA, emiti-da por estimativa em 14.10.87. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00,Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Projeto/Atividade SEA-2.033, Sub elemento de Despesa 3.1.3.2.-39- PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 64/85-CL-SEA. TERMO PADRÃO Nº 10/80. PU BLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 16 de outubro de 1987.

(DAR - Cz$ 448,00-2)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/87

PROCESSO Nº: 030.012.102/87 - PARTES: DF/SEA X FIANÇA IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 159/87-SOF-SEA. VALOR: Cz$.5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 205/87 emitida por estimativa em 14.10.87.DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Projeto/Atividade SEA-2.033. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-39. PRAZO: Até 31.12.87.FUN-DAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 70/86-CL-SEA. TERMO PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 16 de outubro de 1987

(DAR - Cz$ 448,00-2)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/87

PROCESSO Nº: 030.012.110/87 - PARTES: DF/SEA X CORAL - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 144/87.VALOR: Cz$. 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzados). NOTA DE EM PENHO Nº 203/87-SOF-SEA, emitida por estimativa em 14.10.87. DOTAÇÃO Fonte de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Proje to/Atividade SEA-2029, Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-10. PRAZO:Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 80/86-CL-SEA. TERMO' PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 20 de outubro de 1987.

(DAR - 224,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/87

PROCESSO Nº: 030.012.107/87 - PARTES: DF/SEA X J. CÂMARA & IRMÃOS S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 145/87-SOF-SEA. VALOR:Cz$.2.400.000 00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 193/87-SOF-SEA, emitida por estimativa em 14.10.87. DOTAÇÃO: Fonte ' de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Projeto/A-tividade SEA-2.028, Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-40. PRAZO: Até ' 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços Nº 69/86-CL-SEA. TERMO' PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 19 de outubro de 1987.

(DAR - Cz$ 224,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/87

PROCESSO Nº: 030.012.100/87 - PARTES: DF/SEA X GÁVEA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 156/87-SOF-SEA.VA LOR: Cz$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 207/87-SOF-SEA, emitida por estimativa em 14.10.87.DO TAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma ' 021, Projeto/Atividade SEA-2.033, Subelemento Despesa 3.1.3.2.-34., PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 04/87-SPC-DC.TER MO PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 19 de outubro de 1987

(DAR - Cz$ 224,00)

Oneida Seixas de Carvalho
Seção do Registro de Contratos e Convênios
1.º SPR/DAA
Chefe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/87

PROCESSO Nº: 030.012.105/87 - PARTES: DF/SEA X ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 160/87-SOF-SEA. VALOR : Cz$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 209/87-SOF-SEA. emitida por estimativa em 14.10.87. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Projeto/Ativi-dade SEA-2.033, Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-99. PRAZO: Até 31.12. 87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Art. 23, Inc. I, do DL nº 2.300, de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 19 de outubro de 1987.

(DAR - Cz$ 246,40)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/87

PROCESSO Nº: 030.012.101/87 - PARTES: DF/SEA X RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S/A. OBJETO: Aditamento às NE Nº 157/87-SOF-SEA, VALOR: Cz$. 1.000.000,00 (hum milhão de Cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 208/87-SOF-SEA, emitida por estimativa em 14.10.87. DOTAÇÃO: Fon-te de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Proje to/Atividade SEA-2.033, Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-34. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/85-CL-SEA. TERMO PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CON-' TRATADA.

Brasília, 19 de outubro de 1987.

(DAR - Cz$ 246,40)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/87

PROCESSO Nº: 053.000.023/87 - PARTES: DF/CBDF X REAL E BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Aditamento à NE Nº 140/87. VALOR: Cz$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 236/87- emitida por estimativa em 28.09.87. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 09, Função 06, Programa 30, Subprograma 178, Projeto/Atividade 2.061, Subelemento de Despesa 3.1.3.2.01. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Incisos IV e V do Art. 22, do DL nº 2.300, de 21.11.86. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas do Distrito Federal.

Brasília, 19 de outubro de 1987.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/87

PROCESSO Nº: 030.012.104/87 - PARTES DF/SEA X MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 155/87. VALOR : Cz$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 206/87-SOF/SEA, emitida por estimativa em 14.10.87. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Projeto/Atividade SEA-2033, Subelemento de Despesa 3.1.3.2.- : PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/85-CL-SEA. TERMO PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 20 de outubro de 1987.
(DAR - Cz$ 224,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/87

PROCESSO Nº: 054.000.005/87 - PARTES: DF/PMDF X SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 493/87-PMDF. VALOR: Cz$. 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 686/87-PMDF, emitida por estimativa em 05.10.87. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 09, Função 06, Programa 30, Subprograma 177, Projeto/Atividade 2.060, Subelemento de Despesa:3.1.3.2.-48. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 005/87. TERMO PADRÃO Nº 10/80. PUBLICAÇÃO NO DODF às expensas da CONTRATADA.

Brasília, 20 de outubro de 1987.
(DAR - Cz$ 246,40)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/87

PROCESSO Nº: 053.000.020/87 - PARTES: DF/CBDF X HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Aditamento à NE Nº 009/87. VALOR: Cz$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 235/87, emitida por estimativa em 28.09.87. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 09, Função 06, Programa 30, Subprograma 178, Projeto/Atividade 2.061, Subelemento de Despesa 3.1.3.2.-01. PRAZO: Até 31.12.87. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Incs. IV e V do Art. 22 do DL nº 2.300, de 31.11.86.. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

Brasília, 22 de outubro de 1987.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO DE MÚTUO Nº 001/87-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a SOCIEDADE BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA E PROTEÇÃO A FAMÍLIA - PRO-FAMÍLIA. OBJETO: A MUTUANTE na qualidade de legítima proprietária dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira do presente ajuste, cede, neste ato, em regime de mútuo a MUTUÁRIA, bens esses que a mesma reconhece receber em perfeito estado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 1987. PELA FUNDAÇÃO: LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA. PELA CONTRATADA: ANA MARIA MENDONÇA.

T E S T E M U N H A S:

VISTO,

REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
Seção de Contratos e Convênios-FHDF.
Chefe
(DAR - Cz$ 380,80)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 044/87-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma VETORIAL - COMÉRCIO INDÚSTRIA E INSTALAÇÕES LTDA. OBJETO: Serviços de reforma das instalações Elétricas e Telefônicas do complexo DRH-COMPP, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos e caderno de Especificações e Encargos. VALOR: TOTAL, FIXO E IRREAJUSTÁVEL DE CZ$ 2.173.360,80 (dois milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta cruzados e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Proj/Ativ.: 2.044 - Assistência Médico Hospitalar Regional Brasília. Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Subelemento 50 - Reparos e Conservação de Imóveis. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de expedição da ordem de serviço emitida pelo DET/FHDF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 130/87 e seus anexos, processo Nº 061.005571/87-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 1987. PELA FUNDAÇÃO: LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA. PELA CONTRATADA: JOSÉ MACHADO CAMPOS.

T E S T E M U N H A S:

VISTO,

REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
Seção de Contratos e Convênios-FHDF
Chefe
(DAR - Cz$ 515,20)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 045 /87-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. OBJETO: Prestação de serviços da contratada para a Fundação, visando a instalação de 01 (um) Banco de capacitores de 40 (quarenta) KVAR na Central de Radiologia de Taguatinga, para elevação do fator de potência de 0,59 (médio) para 0.90. VALOR: TOTAL FIXO E IRREAJUSTÁVEL CZ$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzados). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ.: 2.044 - Assistência Médico Hospitalar Regional Brasília. Elemento 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos. Subelemento 44 - Energia Elétrica. N. E. Nº 3.276/87. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço pelo DET/FHDF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 154/87 e seus anexos, processo Nº 061006333/87-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 1987. PELA FUNDAÇÃO: LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA. PELA CONTRATADA: CELSO TADEU AFONSO.

T E S T E M U N H A S:

VISTO,

REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
Seção de Contratos e Convênios-FHDF
Chefe
(DAR - Cz$ 537,60)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO Nº 043/87-PJ-FHDF AO CONTRATO Nº 087/86-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Incluir no Anexo II (Dos Alimentos que poderão ser requisitados) do Edital de Concorrência Nº 11/86-FHDF, que faz parte integrante do Contrato Nº 087/86-PJ-FHDF, os produtos para dietas enterais balanceadas, conforme segue: Enter-al, Protein-Plus e Nutrogast. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ.: 2.044 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Brasília. 2.007 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Sobradinho. 2.141 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Planaltina. Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Subelemento 10 - Fornecimento de Alimentação Preparada. N. E. Nºs. 1.132, 1.133 e 1.134/87. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término de vigência do Contrato Principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Precedida de licitação, realizada na modalidade de Concorrência nº 11/86-FHDF, Processo nº 061.005.336/86-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 1987. ..... PELA FUNDAÇÃO: LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA. PELA CONTRATADA: JOSÉ SANCHES AGUAYO e EDUARDO ANTÔNIO NINA OLIVEIRA.

T E S T E M U N H A S:

VISTO,

REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
Seção de Contratos e Convênios-FHDF
Chefe
(DAR - Cz$ 604,80)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO Nº 044/87-PJ-FHDF AO CONTRATO Nº 087/86-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Incluir no Anexo II (Dos Alimentos que poderão ser requisitados) do Edital de Concorrência nº 11/86-FHDF, que faz parte integrante do contrato nº 087/86-PJ-FHDF, os seguintes produtos: Óleo de Girassol e TECEEME - triglicerídios de cadeia média. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.044 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Brasília. 2.007 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Sobradinho. 2.141 - Assistência Médico-Hospitalar Regional de Planaltina. Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Subelemento 10 - Fornecimento de Alimentação preparada. N. E. Nºs. 1.132, 1.133 e 1.134/87. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término da vigência do Contrato Principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO:CONTRATADA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Precedida de licitação, realizada na modalidade de Concor

rência nº 11/86-FHDF, Processo nº 061.005.336/86-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 1987. PELA FUNDAÇÃO: LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA. PELA CONTRATADA; JOSÉ SANCHES AGUAYO e EDUARDO ANTÔNIO NINA OLIVEIRA.

T E S T E M U N H A S:

VISTO,

REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
Seção de Contratos e Convênios-FHDF
Chefe

(DAR - Cz$ 604,80)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 046/87-PJ-FHDF AO CONTRATO Nº 016/87-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma OPTOTEC - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS ÓPTICOS LTDA. OBJETO: Retificar a redação das Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato nº 016/87-PJ-FHDF., firmado em 12.06.87. VALOR: MENSAL FIXO E IRREAJUSTÁVEL DE CZ$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos cruzados). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ.: 2.044 - Assistência Médico Hospitalar Regional de Brasília. 2.143 - Assistência Médico Hospitalar Regional Taguatinga. 2.111 - Assistência Médico Hospitalar Regional Ceilândia. 2.142 - Assistência Médico Hospitalar Regional do Gama. Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Subelemento 24 - Reparos e Conservação de Aparelhos de Medicina, Cirurgia e Odontologia. N. E. Nºs. 1.650/87 - 1.651/87 - 1.652/87 e 1.653/87. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término de vigência do Contrato Principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 017/87 - Processo Nº 061.000265/87-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 1987. PELA FUNDAÇÃO: LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA. PELA CONTRATADA: HORST HEINZ WILLI GHERMANN.

T E S T E M U N H A S:

VISTO,

REGINA CÉLIA B. L. CALHEIROS
Seção de Contratos e Convênios-FHDF
FHDF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

GDF - SC

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 065/87 - FCDF e ZANI FUNDIÇÃO ARTÍSTICA E METALÚRGICA LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços de restauração nos monumentos, marcos e esculturas localizados no espaço urbano de Brasília.

PRAZO: O prazo será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do ajuste é de Cz$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzados)

FUNDAMENTO: Processo nº 081-001423/87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 31.32.00
Subelemento 31.32.51-5
Atividade 2.042
Fonte 000 53001.08.48.247
Nota de Empenho nº 0689/87-FCDF, emitida em 02.10,87

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Às expensas da contratada.

FORO: Brasília-DF

PELA FCDF: D'ALEMBERT JORGE JACCOUD

PELA CONTRATADA: CIRO VANGER GOULART

(DAR - Cz$ 403,20)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/87-MinC

ESPÉCIE: Convênio

OBJETO: Assistência técnica e financeira do MinC para desenvolvimento de programa de ação cultural.

PRAZO: Vigorará até 31 dezembro de 1987.

VALOR: Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados)

FUNDAMENTO: processo MinC nº 40000.002213/87-61 e FCDF-081-003217/87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa 3222.04:
Fonte 000000000
Programa de Trabalho 08480311.351
Nota de Empenho 87NE00052, emitida em 25 de setembro de 1987.
Plano interno 9802j1053.27

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Às expensas da FCDF

FORO: Brasília-DF

PELA FCDF: D'ALEMBERT JORGE JACCOUD

PELO MinC-SG: JOAQUIM ITAPARY FILHO

caesb

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.765/87
PROCESSO Nº: 092-001344/87
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: RD-111/87-CAESB
PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A INDÚSTRIAS QUÍMICAS ELETRO CLORO S/A.
OBJETO : FORNECIMENTO DE CLORETO FÉRRICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO Nº 92-1344/87.
VALOR : Cz$. 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.
AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO ITEM 204.
PRAZO : O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS FICARÁ A CRITÉRIO DA CAESB, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, INICIANDO-SE A PARTIR DE 23/09/87.
VIGÊNCIA : 01 (UM) ANO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.722/87
PROCESSO Nº: 92-003443/87-CAESB
PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A FIRMA ENGESOLO ENGENHARIA S/A.
OBJETO : ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA ITEM 3.3 (VALOR)
VALOR : FICA ACRESCIDA AO VALOR CONSTANTE DO ITEM 3.3 DA CLÁUSULA TERCEIRA , A IMPORTÂNCIA DE Cz$.1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS);TOTALIZANDO O MONTANTE DE Cz$. 5.200.000,00 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS).

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.714/87
PROCESSO Nº: 092-003539/87
PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A FIRMA ENGEVIX S/A-ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.
OBJETO : ALTERA ITEM 3.2 DA CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO/VALOR) E A CLÁUSULA QUARTA (PRAZO/VIGÊNCIA).
PREÇO/VALOR: FICA ACRESCIDA AO VALOR DO CONTRATO Nº 1.714/87 a IMPORTÂNCIA DE Cz$. 968.000,00) (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL CRUZADOS, TOTALIZANDO O MONTANDE DE Cz$. 3.409.451,60.
PRAZO : FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.
VIGÊNCIA : PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.693/87
PROCESSO Nº: 092-003236/87
PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A FIRMA SECOL-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO : ALTERA CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA)
PRAZO : FICA PRORROGADO PARA O DIA 31.10.87
VIGÊNCIA : 30.11.87

Contrato Nº 034/87 - TCB e ARTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETO: Assistência Técnica e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado

VIGÊNCIA: 12 meses, à partir de 13/outubro/87

VALOR DO CONTRATO: Cz$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos cruzados), pagáveis em 4 parcelas trimestrais.

FUNDAMENTO: Licitação/ convite nº 255/87- TCB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.00.00 - Despesas Correntes
31.00.00 - Despesas de Custeio
31.30.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
31.32.oo - Outros Serviços e Encargos
31.32.14 - Reparo e Conservação de Bens Móveis' em Geral.

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: À conta da Contratada.

FORO: Brasília - DF

AS. Getúlio Góes Ferretti
Gladston Liporaci Barbosa
Waldir Pereira Machado.

(DAR - Cz$ 537,60)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊVIO Nº 060/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA-AEC, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.075/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: Atendimento pelo AEC de 30 (trinta) excepcionais, de ambos o sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, podendo permanecer no AEC até o desligamento pelo CRT, em regime de INTERNATO, visanto assegurar-lhes educação e assistência, que constitui parte integrante da Atividade 2.110-MMDPJU - Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário - VALOR ESTIMADO: Cz$ 163.481,52 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um cruzados e cinquenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF e 23.66.23 7 84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA(s) DE EMPENHO Nº(s) 2.682/87 e 2.683/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.10.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - Presidente - P/AEC: (AS) DIVINO TEIXEIRA DE FARIA - Presidente - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
Procuradoria Jurídica

Tereza Lúcia Raymundo Silveira
Chefe

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 056/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.081/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: O ATENDIMENTO PELA CASA DE 40 (QUARENTA) MENORES EM RISCO DE SITUAÇÃO IRREGULAR, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 01 (UM) A 06 (SEIS) ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CUJA ATIVIDADE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES PAMC 2.118 DA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: cz$ 97.998,40 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.664/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12 PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/CASA: (AS) IRMÃ IZOLETE PEREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF
EM / /8

Jorge Luiz Paimdopchis Bertega
ADVOGADO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 059/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA CRECHE SORRISO DE MARIA, EM BRASÍLIA/DF - PROCESSO Nº 101.003.089/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: O ATENDIMENTO DE 60 (SESSENTA) MENORES EM RISCO DE SITUAÇÃO IRREGULAR DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 03 (TRES) A 06 (SEIS) ANOS EM REGIME DE SEMI-INTERNATO VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA, CUJA ATIVIDADE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES - PAMC - 2.118 DA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 146.997,60 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00 GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2651/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/ASSOCIAÇÃO: (AS) MARIA RABELLO GUIMARÃES - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
Procuradoria Jurídica

Tereza Lúcia Raymundo Silveira
Chefe

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 058/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA LAR DE CRIANÇAS BETEL, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.066/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: o atendimento pelo Lar de Betel de 55 (cinquenta e cinco) menores em situação irregular, ambos os sexos, na faixa etária de 6 (seis) a 11 (onze) anos, podendo permanecer até seu desligamento pelo Centro de Recepção e Triagem-CRT em regime de Internato visando assegurar-lhes educação e assistência, que constitui parte integrante da Atividade 2.110-MMDPJU - Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário - VALOR GLOBAL: Cz$ 185.196,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e seis cruzados) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF e 23.66.23/84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA(s) DE EMPENHO(s) Nºs 2675/87 e 2669/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO - LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.10.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - Presidente - P/LAR DE BETEL: (AS) ERNESTO SWARTELE - Presidente - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
Procuradoria Jurídica

Tereza Lúcia Raymundo Silveira
Chefe

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 057/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO, EM BRASÍLIA/DF - PROCESSO Nº 101.003.078/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ATENDIMENTO PELA VILA DE 63 (SESSENTA E TRÊS) MENORES EXCEPCIONAIS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS, PODENDO A PARTIR DE 12 (DOZE) ANOS PERMANECER NA VILA ATÉ QUE A FUNDAÇÃO TENHA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUÍ-LOS POR MENORES DE FAIXA ETÁRIA PARA ADMISSÃO ENCAMINHADOS PELO CRT, EM REGIME DE INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, QUE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA ATIVIDADE : 2.110-MMDPJU - MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO -VALOR ESTIMADO : Cz$ 281.130,32 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA CRUZADOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 23.66.23/84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nºs. 2.685/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/VILA: (AS) Pe. SILVÉRIO NEGRI - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
Procuradoria Jurídica

Tereza Lúcia Raymundo Silveira
Chefe

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 055/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ-GUARDINHA, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.080/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: O ATENDIMENTO PELO GUARDINHA DE 260 (DUZENTOS E SESSENTA) MENORES CARENTES, DO SEXO MASCULINO, NA FAIXA ETÁRIA DE 13 (TREZE) a 18 (DEZOITO) ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CUJA ATIVIDADE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES PAMC-2.118, DESTA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 636.989,60 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.663/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/GUARDINHA: (AS) HELLÊ CAIADO DE CASTRO ROLLER - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
Procuradoria Jurídica

Tereza Lúcia Raymundo Silveira
Chefe

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 054/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CRECHE MEDALHA MILAGROSA, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.082/86 - ESPÉCIE: CONVENIO-OBJETIVO: atendimento pela creche de 60 (sessenta) menores carentes de ambos os sexos na faixa etária de 03 (três) a 06 (seis) anos em regime de Semi-Internato, visando assegurar-lhes educação e assistência, cuja atividade constitui parte integrante da Promoção do Atendimento a Menores Carentes-PAMC 2.118 da Fundação - VALOR GLOBAL: Cz$ 146.997,60 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete cruzados e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.667/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - Presidente - P/CRECHE: (AS) IRMÃ CLARICE DE AGUIAR FRANÇA- Presidente - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
Procuradoria Jurídica

Tereza Lúcia Raymundo Silveira
Chefe

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 053/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.084/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: O atendimento pela CAMEGE de 40 (quarenta) menores carentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos, em regime de creche semanal, visando assegurar-lhes educação e assistência, cuja atividade constitui parte integrante da Promoção do Atendimento a Menores Carentes-PAMC - 2.118 da Fundação - VALOR GLOBAL: Cz$ 134.688,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118 PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.661/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (as) ADOLFO LOPES JAMEL E

DIN - Presidente - P/CAMEGE: (as) ADAMASTORA AMÉRICA DE ANDREAZZI - Presidente - TESTEMUNHAS: 1. (as) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (as) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF
Procuradoria Jurídica
Tereza Lúcia Raymundo Silveira
Chefe

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 052/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O LAR DAS MENINAS SÃO JUDAS TADEU, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.073/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: o atendimento pelo Lar de 50 (cinquenta) menores carentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 02 (dois) a 06 (seis) anos em regime de Semi-Internato, visando assegurar-lhes educação e assistência, cuja atividade constitui parte integrante da Promoção do Atendimento a Menores Carentes- PAMC 2.118 - da Fundação - VALOR GLOBAL: Cz$ 122.498,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito cruzados) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.665/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - Presidente - P/LAR: (AS) IRMÃ NILZA MARIA ROGRIGUES - Presidente - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
Procuradoria Jurídica
Tereza Lúcia Raymundo Silveira
Chefe

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº: 101.003.086/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO NO CIAM/CEILÂNDIA NORTE, SOB RESPONSABILIDADE EXECUTIVA DAS PIONEIRAS E SUPERVISÃO TÉCNICA DA FUNDAÇÃO, PELO ATENDIMENTO A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MENORES, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, VISANDO ASSEGUARAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CUJA ATIVIDADE, CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES - PAMC - 2.118, DESTA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 612.490,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.653/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART.12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1 986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/PIONEIRAS: (AS) ALOYSIO CAMPOS DA PAZ JUNIOR - PRESIDENTE -TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.085/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: Atendimento pela Ação Social de 20 (vinte) vagas, através de albergamento a migrantes e população carente desabrigada do Distrito Federal, cuja atividade constitui parte integrante da Promoção de Ação Comunitária-PAC-2119 desta FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 34.069,00 (trinta e quatro mil e sessenta e nove cruzados) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.119-PAC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.659/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.10.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/ FUNDAÇÃO: (as) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - Presidente - P/AÇÃO SOCIAL: (as) LEONIR PEDRO CASONATTO - Presidente - TESTEMUNHAS: 1. (as) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (as) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 033/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPÍRITA "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES", EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.440/85 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: Assistência e orientação a migrantes e população carente desabrigada, do Distrito Federal, através dos serviços de triagem e concessão de alojamento, alimentação, noções de higiene e saúde, assistência médico-ambulatorial e odontológica de urgência, controle sanitário e encaminhamento aos recursos da comunidade e/ou aos cursos ministrados no Centro de Orientação e Educação Rural-COER, pertencente ao CENTRO - VALOR GLOBAL: Cz$ 255.517,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete cruzados e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.119-PAC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2656/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATE 31.10.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (as) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN- Presidente - P/CENTRO: (as) LUZELI DE FREITAS FONSECA - Presidente - TESTEMUNHAS: 1. (as) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (as) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 034/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SEARA ESPÍRITA "LUZ E VERDADE" CABOCLA JUREMA, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.087/86- ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: Atendimento pela SEARA de 60 (sessenta) menores carentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 07 (sete) anos, em regime de Semi-Internato, visando assegurar-lhes educação e assistência cuja atividade constitui parte integrante do Atendimento a menores carentes - PAMC-2.118, da FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 146.997,60 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete cruzados e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.655/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87- VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO (DODF) A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO -PARTES: P/FUNDAÇÃO: (as) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - Presidente - P/SEARA: (as) VALDELINA CARVALHO GUIMARÃES - Presidente - TESTEMUNHAS: 1. (as) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (as) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 035/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O LAR FABIANO DE CRISTO, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº: 101.003.090/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ATENDIMENTO PELO LAR DE 100 (CEM) MENORES EM RISCO DE SITUAÇÃO IRREGULAR DE AMBOS OS SEXOS NA FAIXA ETÁRIA DE 02 (DOIS) A 06 (SEIS) ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, VISANDO ASSEGUARLHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CUJA ATIVIDADE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES - PAMC - 2.118, DA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 244.996,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.660/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II,c/c Art.12,PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1 986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/LAR: (AS) SYLVIO WALTER XAVIER - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 036/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CRECHE FREDERICO OZANAM, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº : 101.003.088/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ATENDIMENTO PELA SOCIEDADE DE 50 (CINQUENTA) MENORES EM RISCO DE SITUAÇÃO IRREGULAR, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, VISANDO ASSEGUAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSITÊNCIA, CUJA ATIVIDADE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES - PAMC 2.118, DA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 122.498,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.652/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1 986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1 987 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF) : A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO:(AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/SOCIEDADE: (AS) LUIZ GERMANO - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1.(AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2(AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 037/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MÁRTIR", EM BRASÍLIA/DF - PROCESSO Nº 101.003.093/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ATENDIMENTO PELO CENTRO DE 50 (CINQUENTA) MENORES CARENTES, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) ANOS, EM REGIME DE CRECHE SEMANAL, VISANDO ASSEGURAR- LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CUJA ATIVIDADE, CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES PAMC 2.118 DA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 168.360,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL , TREZENTOS E SESSENTA CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.649/87 - LICITAÇÃO : INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART: 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/ FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/CENTRO: (AS) JORGE CAUHY JÚNIOR - PRESIDENTE _ TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO. .

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 038/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.070/85 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: O ATENDIMENTO PELO INSTITUTO DE 33 (TRINTA E TRÊS) MENORES, EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DO SEXO FEMININO, NA FAIXA ETÁRIA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ANOS, PODENDO PERMANECER ATÉ SEU DESLIGAMENTO PELO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM-CRT EM REGIME DE INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, QUE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA ATIVIDADE 2.110-MMDPJU - MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO - VALOR GLOBAL: Cz$ 111.117,60 (CENTO E ONZE MIL, CENTO E DEZESSETE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF E 23.66.23/84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA(s) DE EMPENHO Nº(s) 2.679/87 E 2.674/87 - LICITAÇÃO: INEXIGIVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE: P/INSTITUTO: (AS) IRMÃ CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 039/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CRECHE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, EM BRASÍLIA/DF - PROCESSO Nº 101.003.091/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ATENDIMENTO PELA CRECHE DE 40 (QUARENTA) MENORES EM RISCO DE SITUAÇÃO IRREGULAR, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 01 (UM) A 06 (SEIS) ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CUJA ATIVIDADE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES - PAMC - 2.118, DA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 97.998,40 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.650/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/ CRECHE: (AS) PHILOMENA LEPORINI MAZZOLA - PRESIDENTE- TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 040/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE CRISTÃ MÁRIA E JESUS NOSSO LAR, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.074/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ATENDIMENTO PELO NOSSO LAR DE 35 (TRINTA E CINCO) MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 03 (TRÊS) ANOS, ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM-CRT, DA FUNDAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESTA, COM AS FINALIDADES A QUE O NOSSO LAR SE PROPÕE - VALOR GLOBAL: Cz$ 117.852,00 (CENTO E DEZESETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF E 236623/84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA(s) DE EMPENHO Nº(s) 2.687/87 e 2.686/87 - LICITAÇÃO : INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES P/ FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/NOSSO LAR: (AS) MÁRIO DE ARAÚJO CARVALHO - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS : (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 041/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DE ISMAEL, EM BRASÍLIA-

DF - PROCESSO Nº 101.003.067/86 - ESPÉCIE: Convênio - OBJETIVO : Atendimento pela Casa de 106 (cento e seis) menores em situação irregular, de ambos os sexos, na faixa etária de 02 (dois) a 06 (seis) anos, podendo permanecer até seu desligamento pelo Centro de Recepção e Triagem-CRT em regime de Internato visando assegurar-lhes educação e assistência - VALOR GLOBAL: Cz$ 356.923,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três cruzados e vinte centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade : 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF e 23.66.23/84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA(S) DE EMPENHO(S) Nºs 2.671/87 e 2.676/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art.12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO(DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (as) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - Presidente - P/CASA: (as) GERALDO CLARO DA SILVA - Presidente - TESTEMUNHAS; 1. (as) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (as) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 042/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MÁRTIR", EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.002.857/85 - ESPÉCIE : CONVÊNIO - OBJETIVO: Atendimento pelo Centro, a 22 (vinte e duas) gestantes carentes, através de seu Departamento Assistencial - Casa da Mãe Solteira - "Eurípedes Barsanulfo", em regime de internado, visando assegurar-lhes assistência e iniciação profissional, cuja atividade constitui parte integrante da Atividade : 2.119-01-PAC-01- permanecendo no Centro mãe e filho pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, a contar do 8º (oitavo) mês de gestação - VALOR GLOBAL: Cz$ 37.475,90 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados e noventa centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.119-001-PAC-01 - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2657/87 - LICITAÇÃO: INEXIGIVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.10.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (as) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - Presidente - P/CENTRO: (as) JORGE CAUHY JÚNIOR - Presidente - TESTEMUNHAS: 1. (as) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (as) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 043/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE EVANGÉLICA ASSISTENCIAL-ABEA, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSSO Nº 101.003.065/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: O ATENDIMENTO PELO ABEA DE 20 (VINTE) MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DE AMBOS OS SEXOS , NA FAIXA ETÁRIA DE 02 (DOIS) A 06 (SEIS) ANOS, PODENDO PERMANECER ATÉ SEU DESLIGAMENTO PELO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM-CRT EM REGIME DE INTERNATO VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, QUE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA ATIVIDADE 2.110-MMDPJU - MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO - VALOR GLOBAL: Cz$ 67.344,00 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF E 23.66.23/84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA(s) DE EMPENHO Nº(s) 2.668/87 E 2.670/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23,II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/ABEA: (AS) MARTHA ROCHAEL FRANÇA - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 044/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA - CAMEGE, EM BRASÍLIA - DF - PROCESSO Nº: 101.003.076/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO - O ATENDIMENTO PELA CAMEGE DE 10 (DEZ) GESTANTES CARENTES E 10 (DEZ) RECÉM-NASCIDOS, EM REGIME DE INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES ASSISTÊNCIA, QUE CONSTITUI PARTE PARTE INTEGRANTE DA ATIVIDADE 2.110-MMDPJU - MANUTENÇÃO DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO - VALOR GLOBAL: Cz$ 72.096,46 (SETENTA E DOIS MIL, NOVENTA E SEIS CRUZADOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.654/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1 986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ: 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA - DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/CAMEGE: (AS) ADAMASTORA AMÉRICA DE ANDREAZZI - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1.(AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2.(AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DOM ORIONE, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.069/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO : ATENDIMENTO PELO DOM ORIONE DE 60 (SESSENTA) MENORES, EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DO SEXO MASCULINO, NA FAIXA ETÁRIA DE 10 (DEZ) A 17 (DEZESSETE) ANOS, PODENDO PERMANECER ATÉ SEU DESLIGAMENTO PELO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM-CRT EM REGIME DE INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, QUE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA ATIVIDADE 2.110-MMDPJU - MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁIRO - VALOR GLOBAL: Cz$ 202.032,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E TRINTA E DOIS CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF E 23.66.23/84- FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA(s) DE EMPENHO Nº(s) 2.673/87 e 2.678/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSIANTURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES : P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/DOM ORIONE: (AS) Pe FÚLVIO MASTRANGELI - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DOM ORIONE, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.077/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO : O atendimento pelo Dom Orione de 30 (trinta) menores excepcionais, em situação irregular, de ambos os sexos, na faixa etária de 04 (quatro) a 12 (doze) anos, podendo permanecer até 18 (dezoito) anos, em regime de Internato Especial, visando assegurar-lhes educação e assistência - VALOR GLOBAL: Cz$ 151.662.00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois cruzados) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE : 23.66.23/84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.684/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c Art. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES : P/FUNDAÇÃO: (as) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - Presidente - P/ INSTITUTO: (as) Pe. FÚLVIO MASTRANGELLI - Presidente - TESTEMUNHAS : 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (as) RONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 047/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DO PEQUENO POLEGAR, EM BRASÍLIA/DF - PROCESSO Nº 101.003.068/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ATENDIMENTO PELO POLEGAR DE 80 (OITENTA) MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS, PODENDO PERMANECER ATÉ SEU DESLIGAMENTO PELO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM CRT EM REGIME DE INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, QUE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA ATIVIDADE 2.110-MMDPJU - MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO - VALOR GLOBAL: Cz$ 269.376,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF e 23.066/84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nºs. 2.672/87 E 2.677/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/POLEGAR: (AS) ZELY ORNELAS DE SOUZA - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 048/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MÁRTIR", EM BRASÍLIA/DF - PROCESSO Nº 101.003.094/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ATENDIMENTO PELO CENTRO DE 160 (CENTO E SESSENTA) VAGAS, ATRAVÉS DO ALBERGAMENTO A MIGRANTES E POPULAÇÃO CARENTE DESABRIGADA DO DISTRITO FEDERAL, CUJAS ATIVIDADES CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITÁRIA - PAC - 2.119, DESTA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: CZ$ 272.552,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.119-PAC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.658/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.10.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/CENTRO: (AS) JORGE CAUHY JÚNIOR - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 049/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O MOVIMENTO DE ATIVIDADES EXTRA-ESCOLARES GUARDA MIRIM DO DISTRITO FEDERAL, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.095/84 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: A ADMINISTRAÇÃO NO CIAM/TAGUATINGA NORTE, SOB A RESPONSABILIDADE EXECUTIVA DA GUARDA MIRIM A SUPERVISÃO TÉCNICA DA FUNDAÇÃO, PELO ATENDIMENTO A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MENORES, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO , VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CUJA ATIVIDADE,CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES - PAMC 2.118 , DESTA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL: Cz$ 612.490,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118 - PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.662/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1 986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA-DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/GUARDA MIRIM: (AS) HELENA SANDRI JUNKERS- PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1.(as) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2.(as) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 050/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O LAR DA CRIANÇA DE BRASÍLIA, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº 101.003.071/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ATENDIMENTO PELO LAR DE 60 (SESSENTA) MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 04 (QUATRO) A 12 (DOZE) ANOS, PODENDO PERMANECER ATÉ SEM DESLIGAMENTO PELO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM-CRT, EM REGIME DE INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, QUE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA ATIVIDADE 2.110-MMDPJU - MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO - VALOR GLOBAL: 202.032,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E TRINTA E DOIS CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.110-MMDPJU - FONTE: 00-GDF E 23.66.23/84-FUNABEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA(s) DE EMPENHO Nº(s) 2.680/87 E 2.681/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/LAR: (AS) ARLETE PEREIRA DA COSTA - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1. (AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 051/87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O MOVIMENTO DE ATIVIDADES EXTRA-ESCOLARES GUARDA MIRIM DO DISTRITO FEDERAL, EM BRASÍLIA-DF - PROCESSO Nº: 101.003.092/86 - ESPÉCIE: CONVÊNIO - OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO NO CIAM/BRAZLÂNDIA SOB A RESPONSABILIDADE EXECUTIVA DA GUARDA MIRIM E SUPERVISÃO TÉCNICA DA FUNDAÇÃO, PELO ATENDIMENTO A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MENORES, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, VISANDO ASSEGURAR-LHES EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CUJA ATIVIDADE, CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DA PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES - PAMC - 2.118, DESTA FUNDAÇÃO - VALOR GLOBAL : Cz$ 612.490,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZADOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.118-PAMC - FONTE: 00-GDF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2.666/87 - LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, c/c ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1 986 - DATA DE ASSINATURA: 01.10.87 - VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.87 - FORO: DE BRASÍLIA/DF - PUBLICAÇÃO (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (AS) ADOLFO LOPES JAMEL EDIN - PRESIDENTE - P/GUARDA MIRIM: (AS) HELENA SANDRI JUNKERS - PRESIDENTE - TESTEMUNHAS: 1.(AS) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (AS) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
Procuradoria Jurídica

Teresa Lúcia Rafaeli de Oliveira
OAB/DF